



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**5ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara  
Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ com a  
Câmara Técnica de Biodiversidade - CTBio.**

**Brasília/DF.  
09 de Maio de 2018.**

**(Transcrição *ipsis verbis*)  
Empresa ProixL Estenotipia**

1 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores, bom-  
2 dia! Bom-dia! Bom-dia a todos! Senhores... Senhores. (...) tá subindo, não tem  
3 como... Não tem como... Gente, temos quórum na CTBio? E a CTBio, a gente  
4 pode iniciar a CTBio aqui, até porque nós temos dois, uma tarefa que é aprovar  
5 o mérito de dois conceitos, que é conceito de visita pública e visita monitorada.  
6 Né? Então, assim, enquanto a gente não começa a reunião conjunta, vamos  
7 avançar só a CTBio, para gente aprovar o mérito dessas duas, desses dois  
8 conceitos. Então, vamos lá. Eles estão postos no art. 3º, que traz as situações.  
9 Então, o primeiro é visita monitorada. Visita agenda enviada por profissional  
10 habilitado, sem fins lucrativos, com caráter técnico científico e acadêmico,  
11 conforme programa previamente aprovado pelo órgão ambiental competente.  
12 Essa proposta foi da Tainan aqui, com ABEMA. ABEMA. Também. a visita  
13 pública, visita aberta ao público em geral, podendo ou não ser guiada com o  
14 objetivo de lazer e educação ambiental. Eu vou fazer aqui alguns comentários,  
15 assim, até que eu estava conversando aqui com a Paula agora a pouco,  
16 assim, qual é a minha... Primeiro assim, eu acho que a gente tem que definir  
17 quais são os... Acho que lá embaixo tem que definir os criadouros, né? Lá nos  
18 criadouros, lá embaixo. Temos que checar. Então, assim, eu acho que é  
19 cabível a visita monitorada, além de zoológico, para cadeia conservacionista e  
20 mantenedor, não mais, né? Acho que no mesmo sentido. E esses dois, eu  
21 particularmente tenho uma preocupação, deles poderem receber alguma ajuda  
22 para manter, porque normalmente esses mantenedores são comércio com  
23 pessoas que, com muito dinheiro, que têm interesse e depois essa pessoa  
24 morre, essas pessoas morrem e a família não mantém e o criadouro fica, fica  
25 assim, em situação lastimável. Nós tendo que procurar lugar para os animais,  
26 assim, o caso clássico hoje que a gente tem o criadouro mutum de Alagoas,  
27 né? Que tá em situação ruim, que a gente tem que buscar ajudar. Então, a  
28 ideia é que a gente conseguisse... Eu particularmente tenho, defendendo a  
29 possibilidade deles receberem dinheiro para a manutenção. Ajudar na  
30 manutenção do criadouro, não para ele ter fim lucrativo com a visita, mas no  
31 sentido que possa apoiar o criadouro. Então, essa é minha preocupação.  
32 Então, nesse sentido, assim, por isso que eu faço... Tenho a defesa aqui de  
33 não restringir tanto a visita, para que ele possa poder receber pessoas e possa  
34 gerar esse tipo de ajuda. Né? Então, o fins lucrativos, eu acho que eu nem  
35 colocaria nesses termos, que eu não sei nem se o recurso voltado para ajudar  
36 a manutenção no criadouro, né? Possa entender como fim lucrativo. Eu até  
37 preferia colocar e colocar, com finalidade exclusiva de ajudar a manutenção do  
38 criador, do criadouro, alguma coisa nesse sentido. Então, eu até colocaria logo  
39 depois da visita agendada. Colocaria antes de agendada. Visita com finalidade  
40 exclusiva de ajudar a manutenção do criadouro. Pode botar assim, depois a  
41 gente corrige aí, aí vem a forma depois. Eu colocaria isso antes do agendado,  
42 Vinícius. É.

43  
44  
45 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

46  
47  
48 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Visita com  
49 finalidade exclusiva... de obter meios pra... Não sei. (...) Meios para colaborar

50 com a conservação... Com a manutenção do criadouro. Do empreendimento.  
51 Do empreendimento. Aí vem, agendada em (...) profissional habilitado. Tiraria o  
52 fins lucrativos. Essa finalidade exclusiva tem que tá junto com caráter técnico,  
53 científico, acadêmico.

54

55

56 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

57

58

59 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, chega para  
60 baixo. Põe para baixo. Eu acho que... É. Põe para baixo.

61

62

63 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos  
64 de Carli, CNA. É só uma pergunta. Se é o fim de... Uai, cadê?

65

66

67 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, ele tá  
68 colocando aqui. Deixa só acabar aqui, João. Visita agendada, que a gente tirou  
69 lá, visita agendada. Vou ler. Visita agendada guiada por profissional habilitado,  
70 com caráter técnico científico e acadêmico. Técnico, científico e acadêmico...  
71 Tá. De caráter técnico, científico e acadêmico, com finalidade exclusiva de  
72 obter meios para colaborar com a manutenção do empreendimento, conforme  
73 programa previamente aprovado pelo órgão ambiental competente. Pronto.  
74 João.

75

76

77 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos  
78 de Carli, CNA. Só uma dúvida aqui. De caráter técnico, científico e acadêmico,  
79 e com a finalidade de obter meio para colaborar manutenção. Eu acho que  
80 podendo obter meios...

81

82

83 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu tiraria o de caráter técnico para científico e  
84 acadêmico.

85

86

87 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** –... Deixa o  
88 Conselheiro com a palavra. Oi? Por favor, (...).

89

90

91 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu tiraria de caráter técnico, científico e  
92 acadêmico, porque a finalidade exclusiva é obter meios para colaborar com a  
93 manutenção do atendimento. Então, tirava aquela parte.

94

95

96 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

97

98

99 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A visita para mim  
100 seria isso.

101

102

103 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

104

105

106 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tem que  
107 tirar a finalidade daí (...) apoiar o empreendimento. Não põe finalidade é  
108 objetivo.

109

110

111 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

112

113

114 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
115 Santo. A visita, o objetivo dela, claro que também é auxiliar na questão da  
116 manutenção do empreendimento, mas essa não é a finalidade dela. A  
117 finalidade da visita é geral conhecimento e técnico científico, você abrir as  
118 portas para que ele possa fazer esse tipo de ação que hoje não é permitido.  
119 Então, você poder utilizar essa estrutura, essas duas categorias para você  
120 também servir como questão para poder ser utilizado por técnicos, meio  
121 acadêmico para educação e tudo e com isso ele pode sim, adquirir recurso  
122 para ajudar na manutenção.

123

124

125 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí tem que tomar  
126 uma decisão, que são dois caminhos e que para mim são excludentes, assim,  
127 que se você vai ter, vai ser visita de caráter técnico, científico, acadêmico, você  
128 não, Às vezes nem vai cobrar, né? Então, isso é um objetivo. Ok. Se é para  
129 ajudar o criadouro, se é para ajudar o criadouro. Então, assim, era mais aberta,  
130 porque assim, você vai cobrar da universidade, às vezes você não tem nem  
131 como pagar isso. Essa é uma questão, assim, que a gente tem que resolver  
132 aqui.

133

134

135 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, ConJur  
136 MMA. Marcelo, eu acho que se colocar simplesmente, sem fins lucrativos, já  
137 atende isso. Aí ficaria, de caráter técnico, científico e acadêmico, sem fins  
138 lucrativos, conforme o programa previamente... Eu acho que já atende. Só que  
139 o Bruno queria falar antes.

140

141

142 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, deixa eu  
143 colocar o texto que você fez, que aí fica mais fácil. A gente tiraria, então, (...).  
144 Fica claro que sem fins lucrativos pode ser usado para essa finalidade?

145

146

147 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Isso.

148 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tá. (...).**

149

150

151 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – (...)** sem fins  
152 lucrativos.

153

154

155 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É** como estava  
156 antes. Bruno.

157

158

159 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) –** Bruno, FBCN. É,  
160 realmente, com a finalidade exclusiva de ajudar a manutenção, virou uma  
161 operação caça-níqueis. E a maneira de você ajudar a manutenção não é  
162 exclusivamente cobrando ingresso, você pode ter convênio, você pode ter  
163 acordo, você pode ter patrocínios, você pode ter até cartazes lá dentro da Gol,  
164 da Transbrasil, sei lá, onde você quiser que tenham patrocinado e está  
165 valendo. Bom. Então, eu não sei se é com... Se temos que manter ou... Só tô  
166 dando essa informação. Segundo, ter ou não ter fins lucrativos. É considerado  
167 no Brasil sem fins lucrativos se não distribuir dividendos. Nada impede de  
168 cobrar. Nada impede de ter superávit. Lucro não é superávit. É distribuição de  
169 superávit. Então, não é uma entidade ali, pode ser. Ninguém tá dizendo que o  
170 criadouro tem que ser uma pessoa jurídica sem fins lucrativos. Ela pode ser...  
171 Não tá escrito. Portanto ela pode ser uma... Pelo que tá na norma ela pode ser  
172 uma pessoa jurídica com fins lucrativos. Aí você pega uma pessoa jurídica que  
173 tem fins lucrativos e diz: mas essa atividade é sem fins lucrativos. Quer dizer,  
174 complica, (...), contabilizar em separado, porque qualquer resultado positivo  
175 dos outros a atividade que ela exerça, podem ser distribuídos no lucro. Dessa  
176 não pode. Quer dizer, você não pode cercear.

177

178

179 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Não. Mas nesse  
180 caso, Bruno. Deixa só eu intervir. Nesse caso assim, a gente, o nosso cuidado  
181 é justamente ter isso para empreendimentos que não tem caráter lucrativo. Não  
182 tem fim lucrativo. Quer dizer, o cara conservacionista não tem e o mantenedor  
183 não tem. Então, assim, quem tem, quem poderia ter um caráter lucrativo seria o  
184 zoológico, né? Que a gente não tá incluindo aí, já é visita pública. O  
185 comercial também não vai incluir. Eu acho que lá embaixo, a gente até tem que  
186 checar lá embaixo, mas assim, o que a gente defende é que apenas dois, duas  
187 categorias de empreendimento possam fazer uso desse tipo de visita e  
188 nenhum dos dois tem fins lucrativos.

189

190

191 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) –** Bruno. Entendi. Só  
192 que não existe no direito brasileiro, atividades sem fins lucrativos. Existe  
193 pessoa jurídica sem fins lucrativos. Então, quem tem fim lucrativo ou não, não é  
194 a visita. É o criadouro. Então, nós estamos ali dando um atributo de sem fins  
195 lucrativos a um a atividades. Isso é meio estranho no direito brasileiro, estamos  
196 criando alguma coisa nova.

197 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A nova doutrina.  
198  
199  
200 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Uma doutrina.  
201  
202  
203 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E nós vamos  
204 aqui...  
205  
206  
207 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Nem o livro... Nem o  
208 livro... Nem o livro de Direito Constitucional do professor Michel Temer, que é  
209 muito adotado no começo das faculdades de direito, tentou ser doutrinador em  
210 direito nesse País.  
211  
212  
213 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas se você  
214 subscreve, Bruno, aí a gente tá garantindo (...) nova doutrina.  
215  
216  
217 **A SR<sup>a</sup>. ANA PAULA FELÍCIO (IMASUL/MS)** – Ana Paula Imasul, Mato Grosso  
218 do Sul. E se colocar, então, Bruno, para resolver essa questão ali,  
219 empreendimento sem fins lucrativos. Caberia?  
220  
221  
222 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Sim, um  
223 empreendimento pode ser sem fins lucrativos. Agora eu quero saber o  
224 seguinte, como nós falamos lá em cima, em criadouros, nos tipos de  
225 empreendimento, nós dissemos que o empreendimento de criadouro é sem fins  
226 lucrativos ou tiramos isso?  
227  
228  
229 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
230 Santo. No mantenedouro tá sem fins lucrativos. Empreendimento sem fins  
231 lucrativos.  
232  
233  
234 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então, não precisa  
235 nem repetir. O empreendimento...  
236  
237  
238 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas o criador científico (...)   
239 criador conservacionista não tá.  
240  
241  
242 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – O que não impede de  
243 que ele cobre ingressos, que ele tenha superávit. O que ele não pode é  
244 distribuir lucro. E mais, para ser sem fins lucrativos, uma pessoa jurídica sem

245 fins lucrativos, além disso, tem que ter contabilidade organizada e não pode  
246 aplicar seus resultados no exterior. Só isso. São os três requisitos.

247

248

249 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto, Reserva  
250 Romanetto. Só uma pergunta para eu entender. No caso de criadouro  
251 comercial que queira fazer visita monitorada sem fins lucrativos, aí não vai  
252 poder?

253

254

255 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Desculpa, eu não estava prestando atenção.

256

257

258 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – No caso de criadouro  
259 comercial que queira receber visita sem fins lucrativos, com o instituto de  
260 educação ambiental, até na parte de faculdades e especialistas da área, ele  
261 não vai poder receber? É uma pergunta, porque existe muita procura para isso,  
262 né? De faculdade e tudo mais.

263

264

265 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que a gente tá  
266 propondo é que apenas mantenedouro é criador conservacionista. São só  
267 essas duas categorias que podem receber visita monitorada. Científico não.  
268 Assim, porque tem umas categorias que não tem sentido. Científico vai fazer  
269 visita para quê? Às vezes tem animais estropiados lá, né? Quer dizer, o animal  
270 tá voltado para uma pesquisa. Então, não tem sentido você ter visita para  
271 aquele tipo de criadouro. O pessoal até citou aqui, Cetas. Também não tem  
272 sentido ter CETAS com a visita, né? Os animais tão estressados, vai  
273 submeter... Então, assim, o animal...

274

275

276 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

277

278

279 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas assim, é  
280 porque... Só vou responder a questão aqui do Rafael. Assim, é que  
281 tecnicamente algumas não há sentido, não é adequado. Criador científico a  
282 finalidade é criar animais para pesquisa científica. Não tem para quê visitar, a  
283 gente admite você ter para esses criadouros porque eles tão ajudando a  
284 conservação, né? Então, assim, conseguir ter, fazer visita e de alguma forma  
285 essa visita gerar algum recurso e a gente conseguir manter o criador, tá  
286 ajudando a conservação, mas os demais não, quer dizer, (...) da pesquisa, não  
287 precisa (...).

288

289

290 **A SR<sup>a</sup>. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Elce,  
291 Minas Gerais. Nós temos a FUNED, que salvo engano ela vai se enquadrar  
292 com o científico e é a instituição que é utilizada para treinamento da Polícia  
293 Militar Ambiental. E vou pedir para Luciana, que é a nossa técnica, se vocês

294 permitirem, para ela dar um pouco mais de informação sobre especificamente a  
295 FUNED e talvez isso crie para nós uma dificuldade nesse treinamento.

296

297

298 **A SR<sup>a</sup>. LUCIANA PEREIRA CARNEIRO (Minas Gerais)** – Luciana, Minas  
299 Gerais. A Funed... A FUNED é uma instituição pública que é cadastrada como  
300 uma... Uma instituição de pesquisa. Então, ela faz todas as pesquisas  
301 relacionadas à, até várias coisas, inclusive produção de soro, ela é responsável  
302 por 30% da produção de soro nacional de veneno de cobra e escorpião. Então,  
303 ela tem, ela foi enquadrada como criadouro científico para fins de pesquisa e  
304 se na mudança da categoria, ela vai enquadrada no criadouro científico. E ela  
305 tem uma área separada que ela usa para fazer a capacitação da Polícia, de  
306 técnico que vai fazer... Bombeiros. Ele é um centro de referência para gente,  
307 tanto que a gente, no CETAS do IBAMA de Minas Gerais não recebe cobra, vai  
308 tudo para FUNED.

309

310

311 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque, só um  
312 negócio, que assim. É porque assim, eu não tô querendo separar, porque  
313 assim, essa proposta de ter esse tipo de visita não é só pela questão do apoio  
314 acadêmico e tudo mais, é também para conseguir gerar recurso para apoiar.  
315 Então, não é bem o caso do criador científico. Então eu acho que não estar aí  
316 nada obsta que ele possa continuar a sua atividade, no meu entender.

317

318

319 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Eu  
320 acho que tá tendo, assim, pensando de uma forma geral, primeiro é o seguinte,  
321 a gente... Voltar no ponto. A gente tem a categoria que é zoológico, se eu  
322 quero receber público de uma forma geral, é sociológico. Essa visita  
323 monitorada seria uma questão específica. Né? Então, na hora que eu tenho a  
324 questão, zoológico permite fazer treinamento com animais para Polícia, pro  
325 IBAMA até, pros órgãos estaduais também devem treinar. A FUNED também,  
326 deve fazer isso daí na questão de manuseio de serpente auxilia, etc., coisa  
327 assim. O ponto básico é que na hora que eu abro para uma visita, aquela  
328 estrutura que vai receber aquela visita tem que ter, estar preparado para visita,  
329 não adianta eu ter recintos preparados para o animal para qualquer outro fim e  
330 aí resolver colocar a visita ali, de uma hora para outra. Eu tenho que ter  
331 recintos preparados para isso, para dar segurança tanto quanto pro público.  
332 Então, não é só o projeto no momento de como que vai ser essa visita. O  
333 projeto daquele criatório, o projeto daquele mantenedor, seja lá o que for, já  
334 tem que estar preparado para ser um projeto que vai receber visita, inclusive  
335 mantendo uma distância ali do público pros animais, etc., uma série de coisas  
336 que tem que ser olhado que a gente olha em zoológico. Mesmo olhando tudo  
337 isso em zoológico a gente ainda tem casos de acidentes, da criança que pulou  
338 no fosso lá do gorila e aí o gorila foi morto. Da criança que no Brasil, que enfiou  
339 o braço lá na jaula do tigre e acabou tendo o braço arrancado. Então, mesmo  
340 com todos os cuidados em zoológico a gente ainda tem acidente. Aí ode falar  
341 assim: não, mas eu vou levar para ver uma arara. Uma criança que coloque um  
342 dedo lá na boca da arara vai ter o dedo decepado por arara azul ou qualquer

343 outro animal. Então, existe segurança, existe questão de segurança que tem  
344 que ser considerado tanto do público quanto do animal, porque na hora que ser  
345 problema, se eu tiver possibilidade à diretriz do zoológico, qualquer coisa, mata  
346 o animal para salvar o ser humano. Então, essa é a questão. Uma visita em  
347 criadouros e outras questões, eu vejo a visita ali que seria uma monitorada,  
348 mas num público específico, que seria, por exemplo, estudante de graduação,  
349 estudante de pós-graduação, que tenha a ver com aquela atividade e que com  
350 isso ele vai ser instruído naquela atividade. A visita mesmo sendo monitorada  
351 para um público geral, se a gente não restringir quem vai fazer essa visita,  
352 virou a mesma coisa que o zoológico, a diferença é que eu vou ter alguém  
353 ciceroneando aquelas pessoas que estão visitando. E zoológico também faz  
354 isso, alguns zoológicos têm isso, tem visita monitorada ciceroneando as  
355 pessoas. Continua sendo uma visita aberta ao público se a gente não restringir.  
356 Qual público? Quem que vai fazer essa visita? No meu entendimento uma  
357 visita que seja para um criatório que vai fazer uma diferença, é, estudando de  
358 graduação, de biologia, de veterinária, de isotecnista, estudante de pós-  
359 graduação nessas mesmas áreas, que vão ser monitorados por alguém que é  
360 o responsável técnico daquela...

361

362

363 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas Cabral, pela  
364 tua fala aí, o próprio exemplo que você usou agora a pouco, assim, de dar  
365 treinamento pro IBAMA, dá treinamento para Polícia e tudo mais...

366

367

368 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não é. O treinamento...

369

370

371 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é mesma  
372 coisa. Assim, é um treinamento para biólogo e tudo mais, é a mesma coisa que  
373 você tá colocado. Então, assim. Então, não sabe o que você tá colocando. Aqui  
374 é um treinamento só para biólogo. Então, assim, se vai colocar nesse sentido,  
375 não cabe outro profissional, quer dizer, não cabe profissionais. Assim, é só...  
376 Do alinhamento que tá sendo colocado.

377

378

379 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É porque o que eu tô  
380 colocando, na hora que você tem os treinamentos, na verdade é uma  
381 instituição que tá entrando em contato com aquele empreendimento solicitando  
382 determinado treinamento. É totalmente diferente de eu ter esse  
383 empreendimento, ou seja, quem quiser se inscreve, que vem aqui, vai ser uma  
384 visita monitorada, mas é uma visita, quem quiser aqui se inscreve, a gente vai  
385 montar turmas, núcleos para visitar.

386

387

388 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas o técnico,  
389 científico e acadêmico não atende isso? Porque...

390

391

392 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – (...) Mas aí, por exemplo,  
393 estudantes... Escola primária. Escola de ensino fundamental, vai entrar nessa  
394 questão de técnico, científico e acadêmico? Eu acho que isso daí é um papel  
395 do zoológico e não do criadouro.

396

397

398 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que  
399 assim, dá para gente construir, assim, de qualquer maneira já foi colocado aqui  
400 até pela CTAJ que é possível ter. Então, assim. Então, vamos dar aqui,  
401 primeiro, o caráter que a gente quer, um caráter que é técnico, científico e  
402 acadêmico, que tá sendo posto aí. Essa questão de segurança que você  
403 colocou que é importante colocar, eu acho que faltou aí, garantindo que tenha  
404 segurança tanto pros animais como pro visitante, que independe de qualquer  
405 visitante, mesmo no treinamento de qualquer pessoa ninguém vai... Você não  
406 pode sofrer um ataque de animal, um acidente com o animal. Então, assim,  
407 tem que ter a mesma coisa. Então, a gente reversa a visita monitorada com as  
408 garantias do que precisa. Ela fica restrita, ela tem restrição, porque assim, é  
409 para um público específico. Então, é técnico, científico e acadêmico. Então,  
410 assim, pode ter escolas. Pode ter. Ela vai ter que ser guiada por profissional.  
411 Né? Você tinha colocar uma coisa também sobre grupos reduzidos, que eu não  
412 vi aí.

413

414

415 **A SR<sup>a</sup>. NÃO IDENTIFICADA** – A gente não pôs. Quem pôs foi o Cabral.

416

417

418 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que pode  
419 ter uma coisa com grupos, porque eu acho que de qualquer maneira, assim, se  
420 é visita monitorada, assim, até para garantir isso, para não ficar uma... Um  
421 monitor monitorando as outras pessoas. Né?

422

423

424 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – (...) Colocar grupos pequenos.

425

426

427 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
428 Santo. Nesse caso não dá para definir uma quantidade de pessoas. Não pode  
429 ser grupo... Mas quando você vai fazer a aprovação da proposta, você vai  
430 analisar o grupo. Grupos reduzidos, é óbvio que não vão ser grupos gigantes, o  
431 técnico tem que analisar também. Né? Aí depende do tipo de empreendimento,  
432 depende da estrutura que aquele empreendimento tem, isso vai tudo ser  
433 analisado na aprovação do plano, do programa ou do plano que vai ser  
434 apresentado. Claro que, pode colocar? Pode sacar que os grupos têm que ser  
435 reduzidos? Pode, mas isso tudo vai depender de aprovação técnica.

436

437

438 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Tudo  
439 depende de aprovação técnica. Daniel.

440

441 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Obrigado. Bom dia a  
442 todos! Eu fiquei em uma dúvida aqui, pensando sobre o aspecto da educação  
443 ambiental, mesmo porque nós teríamos que reduzir essa visitação a  
444 determinadas categorias. Por exemplo, em São Paulo, nós organizamos uma  
445 visita aí dos procuradores do Estado que atuam na área ambiental, ao CETAS  
446 que o senhor falou. Poxa, foi muito interessante com os colegas lá, para ver na  
447 prática como funciona o Cetas, como é a dinâmica, etc., isso reflete no nosso  
448 trabalho. Então, eu imagino como os procuradores tiveram esse interesse e  
449 outras tantas categorias profissionais ou pessoas mesmo da sociedade  
450 também tenham interesse em conhecer, nesse, nessa perspectiva da  
451 educação ambiental e a pessoa falou, conhece, quando sabe como é o  
452 trabalho, né? Ela muda o seu pensamento sobre aquilo e passa a ser um  
453 parceiro desses projetos. Então, eu, para mim assim, na minha visão leiga  
454 aqui, eu só tô dando uma sugestão aqui na Comissão de vocês, seria, acho  
455 que é muito mais importante em vez de restringir a categoria você deixar claro  
456 numa diretriz aqui do CONAMA de que a visitação é possível, mas desde que  
457 previamente aprovada. E aí deixa para os órgãos e até podem estabelecer as  
458 diretrizes, olha, os grupos precisam ser pequenos, etc., tal, mas deixa que o  
459 órgão veja, que aquele que tem interesse em oferecer esse tipo de visitação,  
460 apresente um projeto de visitação e o órgãos ambiental que controla aquele...  
461 Aquela categoria, né? Federal, estadual, depende da categoria, vai analisar o  
462 caso concreto e falar, não, aqui tudo bem, tem uma estrutura de segurança,  
463 pode receber um grupo de até 15, 20, sei lá, 10, mas vai ver no caso concreto.  
464 Deixa um pouco mais aberto isso. E, não sei, compartilhando aqui com os  
465 senhores. Mas eu vivi essa experiência em São Paulo e eu acho que esse  
466 caráter de educação ambiental nesses empreendimentos é muito importante,  
467 muda a nossa visão sobre cada um dos empreendimentos. Fico pensando até  
468 alguém, na discussão alguém falou aqui em paralelo, ah, os criadouros. Poxa,  
469 legal visitar o criador também, saber como é. Eu me lembro na infância que eu  
470 fui visitar uma fazenda de criação de jacaré no Mato Grosso do Sul, até hoje eu  
471 me lembro desse dia, eu era adolescente, até hoje eu me lembro como foi lá,  
472 ver a fazenda. Etc. Então, é uma coisa interessante também.

473

474

475 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Daniel, na... Rafael,  
476 ConJur/MMA. Na reunião passada nós debatemos justamente esse ponto,  
477 tanto é que ficou somente, agora, pras definições. Qual foi a origem do debate?  
478 A Lei de zoológico. A Lei de zoológico ela é bem abrangente e é uma  
479 legislação muito antiga e na hora do meu voto eu até fiquei... Eu disse assim:  
480 pessoal, eu concordo com vocês. Eu acho que, na verdade, o que eu acho  
481 sinceramente, é exatamente o que você acha. Numa visão como leigo e até  
482 pensando no Plano Internacional, que você visita uma série de  
483 empreendimentos, todos, muitos não são zoológico, mas você visita uma série  
484 de empreendimentos que cuidam de animais e você tem a visitação (...), não  
485 tem problema nenhum. O problema no nosso caso brasileiro é, a gente tem  
486 uma legislação antiga, na época não tinha um conjunto de, digamos assim, de  
487 categorias definidas, jogava tudo para zoológico e a Lei tá em vigor, tanto é  
488 que no momento da aprovação eu acho que 2 ou 3 colegas na CTAJ voltaram  
489 para dizer que a Lei era muito abrangente e realmente, tudo que tinha visitação

490 pública ela jogava para dentro de zoológico. O que é ruim na minha opinião,  
491 porque eu acho que as categorias, outras, também permitiriam a visitação, mas  
492 como a Lei tinha essa redação que me parece inadequada, talvez fosse  
493 adequada para época, mas hoje precisava ser modernizada. Então, ela trazia  
494 essa dificuldade legal. E aí, mesmo com... Mesmo eu tendo perdido, eu  
495 pessoalmente tendo perdido esse ponto, mas a CTAJ entendeu que era  
496 possível diferenciar o que é a visitação pública, que é o que a Lei traz de visita  
497 monitorada. Então, a gente definiu assim, é possível, então, a gente fazer essa  
498 diferenciação para fugir de jogar tudo para zoológico. Então, a gente precisa  
499 diferenciar, então, o que é a visitação pública que é tratada e que tem que ser  
500 considerada como zoológico e outro tipo de visita que tem que ser realmente  
501 mais restrita para outras categorias. E aí foi nesse interesse que a gente  
502 pensou na visita monitorada. Quando a gente joga, por exemplo, ah, um pai  
503 com o filho que chegou no centro de tratamento. Com certeza o filho ia querer  
504 ver no CETAS, ia ter interesse da família no final de semana. Ah, tem o CETAS  
505 do lado da minha casa. Ele teria totalmente condições de receber a visita da  
506 minha família, mas eu não posso levar, porque a Lei joga... A Lei joga esse tipo  
507 de visita é uma visita familiar, visita com parentes, chegou os sobrinhos para  
508 ver e tal, ela joga isso tudo como uma ideia de visitação pública, ou, então, a  
509 gente teria que fazer um conceito que... A nossa preocupação é fazer um  
510 conceito de visita monitorada tão aberta que, na verdade ela é uma visitação  
511 pública que qualquer pessoa visita. E é essa a nossa dificuldade. Se eu  
512 pudesse, se não tivesse a Lei do zoológico e a gente pudesse colocar muito  
513 próximo, eu colocaria, mas como tem isso a gente realmente precisa fazer uma  
514 distinção clara. É mais ou menos essa a dificuldade. Só, o Cabral tinha pedido  
515 pra...

516  
517

518 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É só uma questão. Pro  
519 exemplo, eu imagino que quase todo mundo aqui já tenha ido no zoológico,  
520 mas imagino que poucos daqui tenha ido no setor extra do zoológico. Tá?  
521 Setor extra do zoológico é uma área extra a visitação, onde os animais ficam  
522 porque estão sendo tratados, ou, então, porque tem incubadora, ou, então, tem  
523 alguma restrição de que estão doentes, ou porque eles simplesmente não têm  
524 espaço lá, junto do convívio com os outros, foram colocados ali para depois  
525 serem expostos. E isso qualquer um do IBAMA, o Ministério Público, se  
526 solicitar a ir no zoológico porque tem uma atividade a fim, uma questão, ele vai  
527 pegar e vai visitar aquele setor extra. Né? Qualquer de um de órgão estadual  
528 de meio ambiente, ou órgão ambiental que precise ir num criadouro, ou  
529 Ministério Público precisa pegar, verificar, ou, então, a polícia que quer pegar e  
530 solicitar vai ter acesso a isso. Isso é diferente de uma visitação pública. Então,  
531 é esse o ponto que eu quero enfatizar aqui, que o fato de não estar no centro  
532 de triagem, por exemplo, que tenha acesso à visitação pública, não significa  
533 que promotoria ou alguém de órgãos ambiental não pode solicitar, porque tem  
534 a ver com o trabalho que ele está fazendo e vai ter acesso excepcionalmente  
535 àquela situação. É diferente esse acesso excepcional da gente colocar e  
536 regulamentar uma visitação, mesmo que seja monitorada, porque aí você tá  
537 instituindo que várias pessoas, mesmo aquelas que não tem um interesse  
538 específico de trabalho naquela situação, elas vão ter acesso e vão poder

539 visitar. O que acaba sendo incompatível com o objetivo de um centro de  
540 triagem, por exemplo, que é tornar os animais... Uma das possibilidades de  
541 destinação é reintrodução da natureza. Então, é preciso evitar cada vez mais,  
542 convívio com os animais.

543

544

545 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral (...) que eu  
546 vou fazer um questionamento aqui pro CTAJ. Porque assim, o que nós  
547 estamos colocando aqui e vai na linha do que o Cabral tá colocando, seja como  
548 for é uma modalidade de visitação pública. Assim, é modalidade. A monitorada  
549 sim, mesmo que a gente coloque o caráter técnico científico e coque  
550 agendamento, coloque o profissional habilitado, ela continuará sendo visita  
551 pública, porque vai só numa modalidade diferente. Então, assim, e pegando  
552 aqui na fala do Daniel, (...), de que assim, se a gente buscou o caminho da  
553 visita monitorada para fugir a questão da visitação pública, eu acho que a gente  
554 não vai tá fugindo, nem tangenciando. A gente só vai tá criando uma  
555 modalidade diferente. Então, eu questionamento aqui a CTAJ, né? Assim, se  
556 no meu entender, tecnicamente isso pode ser atendido como uma visita  
557 pública, só como modalidade monitorada. Né? Se isso é impeditivo para que a  
558 gente possa ter a visita os criadouros.

559

560

561 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu vou passar a  
562 palavra só pro Daniel e pro (...), que eles tinham pedido antes e aí a gente volta  
563 a debater isso. Mas só reiterando. Se a gente entender, é realmente isso que o  
564 Marcelo falou, para gente fugir do conceito de zoológico e que a Lei trouxe, a  
565 gente realmente tem que mostrar que a visita pública é diferente de visita  
566 monitorada, não é uma espécie de visita pública. Ela é diferente. Ela é outra  
567 coisa. Então, se a redação ainda não tá clara e parece muito semelhante, eu  
568 acho que a gente tem um problema que precisa ser resolvido. Eu não me  
569 lembro quem estava na frente.

570

571

572 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Obrigado. Bom,  
573 Rafael, obrigado aí, pelo histórico, né? Que eu não estava na outra reunião,  
574 desconheço até essa legislação de zoológico. Tá. Não. Não tem problema, eu  
575 acho que ficou claro para mim. Talvez o que nós pudéssemos fazer, assim,  
576 deixar bem claro... Eu não sei. No final assim, os senhores concordam que  
577 essa visita é possível em qualquer categoria de empreendimento ou não, se ele  
578 é restrito a alguns?

579

580

581 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tecnicamente eu  
582 acho que é possível para alguns.

583

584

585 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Alguns, mas não  
586 todos.

587

588

589 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não todos. Ponto  
590 de vista técnico. Que assim, é conveniente para não todos, para alguns. Né?  
591 Menos que para outros. Tecnicamente.

592

593

594 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Eu acho que aí é a  
595 questão da visita monitorada para fazer essa nova leitura da Lei dos  
596 zoológicos, né? Eu acho que a pública é a clássica mesmo, né? Está aberto a  
597 qualquer um, o sujeito chega lá, compara o ingresso e entra, não tem nenhum  
598 tipo de restrição. No monitorado eu acho que nós temos que deixar específica  
599 essa questão da educação ambiental. Então, é um plano pré-aprovado, grupos  
600 que têm, né? Uma formalidade, ainda que não seja restrita a determinadas  
601 pessoas, né? O grupo de categorias de pessoas, pode até ser mais aberto,  
602 mas deixar nessa linha, aí eu acho que diferencia né? Porque também tem que  
603 fazer a leitura de 2018 da Lei da década de 60 né? Então, eu acho que sob o  
604 ponto de vista jurídico não vejo muito problema.

605

606

607 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Bom-dia!  
608 João Pimenta, Santa Catarina. Bom, são duas coisas que eu queria colocar  
609 primeiro, é algo rotineiro que a gente sempre vê, principalmente debates,  
610 questões de licenciamento quando a gente pede pro... Que a competência  
611 seja, das tipologias sejam definidas por Estados e têm um monte de crítica  
612 como se o Estado fizesse um trabalho sério. Primeiro, Marcelo, eu vejo uma  
613 questão bem extinta, porque ali você coloca lá, a primeira condição é que tem  
614 que ser aprovado por um órgão ambiental competente. Tem uma distinção da  
615 pública nisso aí, como se qualquer projeto que for encaminhado pro órgão  
616 ambiental vai ser aprovado sem análise discricionária. Não. Tem uma...  
617 Quando você coloca aprovação, e nós não estamos falando de uma licença  
618 que é algo vinculante, ela precisa do caráter discricionário. O órgão ambiental  
619 vai aprovar ou não. Então, tem uma diferença muito grande dessa questão, por  
620 isso que eu não vejo, não vejo como uma grande dificuldade, porque é  
621 prescindindo dessa aprovação. Ele pode cumprir todos os requisitos. Ah, não,  
622 mas é científico isso. Mas o órgão ambiental pode intervir que não é e não  
623 aprovar. Então, tem essa precedência isso. E outra coisa que eu vejo, assim,  
624 com ressalvas, principalmente da forma como estava colocado ontem. Não. Só  
625 pode ir biólogo, só pode visita... Imagina uma situação, por exemplo, a  
626 Fundação Internacional, vou dar um exemplo de um Bill Gates da vida, ele  
627 resolve doar 30 milhões de dólares para conservação da espécie da arara azul.  
628 Então, ele como doador não pode vir em locu verificar onde ele tá doando o  
629 dinheiro? Não, mas pera aí, ele não é biólogo, ele não é isso, mas ele quer  
630 conhecer se o dinheiro que ele vai entregar vai ser empregado de uma forma  
631 seria. Eu modéstia parte, com humilde opinião (...).

632

633

634 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – *(Intervenção fora*  
635 *do microfone. Inaudível!)*.

636

637

638 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Mas ele quer  
639 conhecer, entendeu? Então, tipo, há... Há exceção. Eu vou privar um doador  
640 que quer ajudar? Não, mas pera aí, você não é biólogo. Você não é. mas ele  
641 aqui... Então, o órgão entende importante a visita de uma... Que é diferente de  
642 entrar uma execução de 50 estudantes para ir ver um negócio que não tem  
643 nada a ver. Então, por isso que nós não podemos ser radicais ao ponto de  
644 dizer que só aquela pessoa pode e a gente vê como diferencial essa questão  
645 da mediante aprovação que é discricionária. Então, nós temos uma diferença  
646 na questão monitorada.

647

648

649 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, assim, minha  
650 questão é muito, até para gente poder avançar, né? Assim, se a gente, se fica,  
651 se dá conforto à gente de que essa visita ela não se confunde com a pública e  
652 a gente não tá, no fim das contas, conflitando com a Lei do zoológico. Então, a  
653 gente avança. Porque a minha preocupação inicial foi que quando o Daniel fez  
654 explicação pro Daniel, o Rafael fez (...). Eu fiquei preocupado. Pô, mas será  
655 que no fim das contas a gente não tá só definindo uma validade de público?  
656 Então, se a gente entende, tem a segurança jurídica de que não é, a gente  
657 avança.

658

659

660 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu acho que o ponto  
661 básico...

662

663

664 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
665 ConJur/MMA. Desculpa, Cabral, Eu só fiquei preocupado com uma coisa, a  
666 gente tá colocando que a visita monitorada e possível para algumas categorias  
667 e tá dizendo quais são. Aí uma questão mais técnica, mas aí eu queria avaliar  
668 com vocês se realmente não seria possível estender para alguma outra ou  
669 não? É uma questão mais técnica mesmo, se... Aí o Marcelo vem... Não, mas é  
670 uma questão... Têm umas que é para recuperação do animal, se você para  
671 emitir a visita ainda que monitorada, você vai deixar ele estressado, alguma  
672 coisa assim. Mas era só para vocês avaliarem. Desculpa, Cabral.

673

674

675 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Tá. Só colocando. Eu acho  
676 que o ponto básico, por exemplo, eu Bill Gates doou... Usando o mesmo  
677 exemplo. Não seria uma visita pública, não seria uma visita monitorada.  
678 É uma situação excepcional de alguém que tá indo ali no (...). Eu acho que o  
679 ponto básico é o seguinte, eu estou aberto à visita, né? E isso daí seria  
680 visita mesmo, pública, independente se eu tô monitorando ou não estou  
681 monitorando. Se eu estou aberto à visita é visita pública, né? Que é  
682 diferente de, eventualmente alguma instituição vai pedir para ir visitar aquilo  
683 dali porque tem um objetivo específico, a Polícia na FUNED, ou o que for, ou  
684 os procuradores, que é diferente de algum doador para algum projeto de  
685 conservação vai doar e eventualmente vai ali visitar. Aquela instituição ela não

686 está aberta a visitação, né? Foi uma situação excepcional que pode demandar  
687 também a questão do, autorização do órgão ambiental falar não, fulano de tal  
688 pode ir, a gente autoriza, sem problema. Mas é a excepcionalidade. Né? A  
689 partir do momento que eu falo visitação seja monitorada ou não, eu estou  
690 aberto à visitação, é esse que eu acho que é o ponto diferencial entre essas  
691 duas questões. A visitação monitorada, seja ela... A visitação, seja ela  
692 monitorada ou não, é uma visitação e se enquadra, no meu entendimento,  
693 dentro da Lei de zoológico de 81. Na que eu pego e solicito que um doador vai  
694 lá ou o Ministério Público quer ir conhecer, eventualmente assim, por exemplo,  
695 CETAS não deve ser objeto de visitação, pelo fato de que uma parte daqueles  
696 animais, ou eles estão estressados porque chegaram, ou, então, eles têm que  
697 ser readaptados. Mas isso não é impeditivo de que o Ministério Público de meio  
698 Ambiente ou alguma coisa, ou juízo, o que for, que queriam conhecer para  
699 poder melhorar aquela situação inclusive, solicitem e tenha uma visitação. Vai  
700 ser uma situação esporádica, pode causar um estresse, mas vai ser aquele  
701 momentâneo, é diferente de você ter visitação continuamente naquele local.  
702 Essa é a questão básica que eu acho. E não... Isso eu não vejo o fato de não  
703 estar ali previsto visita, que não possa acontecer esse tipo de visita e o ponto  
704 diferencial é, eu estou aberto a visitas. É esse o ponto diferencial que eu acho.  
705 E continuo falando, a gente tá tentando... Por que a gente tá com tanto  
706 problema de conseguir conceituar e retirar dali a questão que se enquadra  
707 como zoológico? Porque no final das contas visita monitorada é um dos tipos  
708 de visitação pública, que inclusive alguns zoológicos têm. Falar que a gente vai  
709 colocar ali como diferença educação ambiental, é uma coisa que também os  
710 zoológicos fazem. Os zoológicos fazem visita monitorada, educação ambiental,  
711 é uma das premissas que os zoológicos hoje tem buscado falar, não, a nossa  
712 visita não é só exposição. A gente busca educação ambiental. É uma das  
713 coisas que o zoológico busca fazer. Né? Por isso que eu acho que é tão difícil.  
714 E eu acho que isso não impede uma visitação eventual, uma questão eventual  
715 que poderia ser autorizada. E da questão do órgão ambiental, não é dos  
716 órgãos estaduais achar que não fosse. Se a gente tivesse discutindo e o  
717 IBAMA também, têm coisas que quando a gente deixa só na mão do técnico,  
718 pode ter algum técnico que tenha algum entendimento divergente e pode ter  
719 uma situação também contrária, de que o técnico quer fazer alguma coisa, mas  
720 ele não se sente respaldado numa legislação para ele poder evitar ou dar um  
721 parecer dele, se a gente tiver aqui... Oi? É. Meu medo é isso, é uma exceção  
722 passar a ser regra.

723

724

725 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
726 Santo. Bom, na verdade a gente tá falando de situações que já acontecem  
727 dentro dos Estados. Todo mundo sabe disso, né? CETAS tem visitação  
728 pública. Visitação pública não. Tem visitação. Alguns Cetas, inclusive já tem  
729 histórico de visitação. Eu tô só dizendo da situação. Claro que isso tudo tem  
730 que ser definido pelo órgão ambiental. Eu entendo a preocupação do Cabral de  
731 colocar essa questão, de ter uma regra e tudo, mas eu acho que a gente tem  
732 que deixar que cada Estado defina o quê que vai fazer dentro das suas  
733 categorias, o quê que vai permitir, o quê que não vai permitir. Algumas  
734 instituições elas têm condições de receber. A gente não tá falando aqui, a

735 proposta que a ABEMA colocou não é de visitaç o no sentido de educa o  
736 ambiental. Foi o primeiro ponto que t  ali, a  o que a gente colocou foi t cnico  
737 cient fico acad mico. Se isso n o tiver previsto que pode haver esse tipo de  
738 visita o dentro desse tipo de categoria de cria o, dessas categorias de  
739 cria o, os Estados, assim como podem entender para liberar tudo, podem  
740 entender que n o ode liberar nada. Ent o, a gente tem que saber o qu  que o  
741 t cnico... Existe a possibilidade de ter essa visita o, desde que seja bem...  
742 Que seja aprovada anteriormente pelo  rg o ambiental, o projeto seja feito,  
743 todas as outras considera es que a gente vai colocar. Agora, se a gente n o  
744 botar ali, o entendimento nosso   de que n o vai ter visita o p blica de jeito...  
745 Visita o de jeito nenhum, nem t cnico cient fico nem qualquer outra. N o    
746 exce o. Tem empreendimentos, assim como foi colocado aqui pelo pessoal  
747 de Minas Gerais, que isso   constante. Ent o, n o   exce o. N ? N o    
748 exce o. Uma coisa   quando voc  tem (...) visita do pessoal l  do jur dico foi  
749 l , isso foi uma visita t cnica. Ele t  indo l  entender como   que funciona  
750 aquilo, por qu  que aquilo   importante. N o   s  educa o ambiental.   uma  
751 visita t cnica. N ? Ele t  aprendendo aquilo, n ? Por qu  que ele vai defender  
752 aquilo ou n o vai defender? Para mim isso   uma visita t cnica. Eu considero  
753 como uma visita t cnica. Diferente de visita de educa o ambiental, eu vou l   
754 s  para ver,  , o bicho   bonitinho, o bicho   importante conservar. Isso para  
755 mim   outra coisa. Qualquer um ente p blico ou ente que fa a visita, eu  
756 considero como visita t cnica. Agora, se eu n o tenho previs o a , se eu n o  
757 coloco isso a , a gente n o vai fazer, porque para gente o que n o t  previsto    
758 proibido.

759  
760

761 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Luiz Paulo, Renctas. Olha s ,  
762 eu gostaria de pedir, Marcelo, que a gente votasse as propostas feitas pela  
763 Tainan, at  porque ontem   noite n s discutimos isso, foi... Tainan se  
764 desdobrou para fixar, e na reuni o passada foi amplamente, e exaustivamente,  
765 exaustivamente discutido o tema. N ? A CTAJ aprovou que pudesse haver a  
766 visita, n ? At  com uma formula o feita pelo Bruno, de diferenciar essa visita.  
767 Foi o que foi feito. J  foi aprovado que vai ter a visita. Foi feito um texto. Ent o,  
768 vamos dar celeridade um pouco, sen o a gente vai voltar toda a discuss o da  
769 semana passada. N ? A  eu vou querer falar t mb m, outros v o querer falar.  
770 Ent o, n s conversamos aqui exatamente... Vamos dar celeridade ao  
771 processo? N o. Ele n o quer falar, porque ele j  acha que o assunto t   
772 encerrado, at  falou, vamos cortar e vamos votar, para dar celeridade. Porque  
773 o tema j  foi discutido. Ent o, assim, eu acho que a gente perde muito tempo,  
774 n ? Me desculpem, eu particularmente, visita em qualquer lugar do mundo,  
775 qualquer pa s do mundo, pode ser do Paraguai, nosso vizinho aqui, a rep blica  
776 popular da China, a visita a qualquer tempo e em qualquer lugar, de pessoas.  
777 Se h  problema de periculosidade n o h , o empreendedor tem que ter a  
778 consci ncia disso e tem que promover, n o o Poder P blico sempre  
779 mandando, faz isso, faz aquilo, fez isso, tem que resguardar, tem que... N o  
780  ... Porque no final a gente cria tantas e tantas regras que no final n o s o  
781 cumpridas. A gente n o tem nenhum envolvimento da sociedade brasileira, a  
782 gente enquanto entidade civil a gente tem essa preocupa o da sociedade  
783 brasileira com a nossa fauna. Nenhum, a gente n o tem nenhum envolvimento.

784 Qualquer criança conhece o elefante, um chimpanzé, um gorila, mas não  
785 conhece um tatu. A verdade é esta. E aí a gente tá cada vez se distanciando  
786 mais da realidade do mundo. Isso para mim já é muito ruim, mas de qualquer  
787 forma foi fixado dessa forma. Eu pediria para gente dar sequência, Marcelo, e  
788 votar.

789

790

791 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados. Rafael,  
792 ConJur/MMA. Então, em relação aos conceitos, eu acho que a gente já  
793 verificou, a CTAJ já disse realmente que é possível. Eu queria colocar em  
794 votação, então, pros colegas da CTAJ.

795

796

797 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

798

799

800 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – A gente tem a  
801 questão dos... Antes de colocar em votação, então, os conceitos, tem o ponto  
802 do sem fins lucrativos, que é o ponto que o Bruno destacou. Eu acho que,  
803 embora tecnicamente não seja mais adequado falar em sem fins lucrativos  
804 para atividades específicas, eu acho que ele deixa claro o que os colegas  
805 querem dizer. Talvez a gente mude a forma de... Esse jargão, fins lucrativos,  
806 talvez não seja adequado para a atividade específica. Mas, ele deixa claro o  
807 que a gente quer quizer. Então, a gente pode até pensar numa forma de dizer  
808 isso de outra... De outro jeito. Né? Mas ficaria... Ele tá dizendo o que realmente  
809 a gente pretende. Tem alguma sugestão, Bruno, para mudar a forma de dizer?

810

811

812 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.

813

814

815 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Se a gente colocar  
816 assim, a finalidade de auferir lucro...

817

818

819 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu não entendo por  
820 que dizer que é sem fins lucrativos. Se ele pode cobrar ingresso, se ele pode  
821 em função disso ter um convênio que eu não sei quem que vai com Bill Gates  
822 para dar dinheiro. Tanto faz o fim lucrativo ou sem o fim lucrativo. Eu acho que  
823 a expressão sem fins lucrativos ali, tá meio de Pilatos no credito. Ela não é  
824 necessária. Além de ser tecnicamente discutível, se uma atividade pode fins...  
825 Ser classificada como atividade com ou sem fins lucrativos, não a pessoa  
826 jurídica. Eu acho que ali não contribui em nada, pode só... Desculpa. Confundir  
827 o gestor de achar que não ode cobrar. Sem fins lucrativos o leigo pode  
828 entender que não ode cobrar, quando pode.

829

830

831 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu tiraria, porque  
832 ela só vai ser aplicada para aqueles empreendimentos que não têm finalidade  
833 lucrativa. Né? Então, a gente tira e a aplicação que fica pro empreendimento.

834  
835 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – É, eu iria  
836 colocar até... João Pimenta, Santa Catarina. Uma situação, imagina se você vai  
837 fazer uma visita e o CETAS ou que for, resolve organizar o almoço e para  
838 facilitar ele cobra o almoço de quem vai fazer a visita. Aí quem tá lá (...) pessoa  
839 parece não pode nem cobrar o almoço. Eu tiraria também para evitar outras  
840 situações que poderiam inferir nessa questão.

841  
842  
843 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
844 ConJur/MMA. Prezados, eu acho que deixaria mais claro, mas eu não vejo  
845 problema. Eu acho que tanto a questão do almoço, em relação à visita de Bill  
846 Gates também, eu acho que é diferente. Mas, tudo bem. Se os colegas estão  
847 de acordo com a redação que tá colocada aqui, se a própria CTBio entende  
848 que a finalidade lucrativa já tá estabelecida nas categorias, eu queria colocar  
849 em votação se os colegas tem alguma sugestão de alteração em relação aos  
850 conceitos, se visita monitorada e visita pública, ou se entendem que elas estão  
851 de acordo.

852  
853  
854 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN.  
855 Enquanto ao conceito não. Apenas é o seguinte, de caráter técnico, científico  
856 ou acadêmico. Não é? Porque técnico científico vai botar um hífen, técnico  
857 científico, que eu não gosto, de caráter técnico, científico ou acadêmico. Assim  
858 como tá, tem que ter os três caracteres, senão não pode. Se for só acadêmico...  
859 Né? Técnico, científico ou acadêmico.

860  
861  
862 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

863  
864  
865 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Conforme programa  
866 previamente aprovado pelo órgão ambiental competente. Ah, perra aí. E  
867 conforme o programa, pelo seguinte, tudo aquilo se refere à visita agendada.  
868 Então, a visita agendada, quais são as características da visita agendada? 1-  
869 Ela é guiada. 2- Tem caráter. 3- Tem o programa previamente aprovado. E 3,  
870 aprovado. Então, são 3 requisitos. Ali tem que ter um 'e'.

871  
872  
873 **A SR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Vera, Mira-Serra. É bem  
874 rapidinho, só uma questão. Como ela é direcionada e esse conceito é  
875 direcionado para questão aí, porque na realidade visita monitorada, visita  
876 pública é outro conceito, né? Seria o caso de colocar aquelas categorias,  
877 então, ali, que não têm fins lucrativos. Bota ali, naquela...

878  
879

880 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

881

882

883 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É para aquelas  
884 categorias (...).

885

886

887 **A SR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Tem que especificar. Tá.

888

889

890 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados. Rafael,  
891 ConJur/MMA. Então, com as sugestões de alteração promovidas, algum colega  
892 tem amais alguma sugestão ou do ponto de vista da CTAJ tá, estão aprovados  
893 os conceitos? Estão aprovados. Então, fica aprovado por unanimidade. Eu  
894 queria agora chamar atenção só sobre... A gente tratou aqui do Cetas, por  
895 exemplo, dizendo que na prática eles hoje têm visita, monitorada. Hoje com a  
896 Resolução da forma como se encontra a gente tá vedando isso. É isso que a  
897 gente quer? Assim, é uma questão técnica, vocês tem que avaliar se  
898 tecnicamente é adequado que continue a visita, a visita que é realizada hoje é  
899 equivocada.

900

901

902 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Taian... Taian. Tainan  
903 IEMA... Não sei falar meu nome mais. Tainan, IEMA, Espírito Santo. Posso  
904 nem reclamar que o (...) meu nome, né? A gente acha aqui, na discussão, que  
905 o que tá dizendo, as categorias listadas nos incisos tal poderão ser objeto de  
906 visita monitorada, de caráter técnico. É o § 3º do art. 4º. *(Intervenção fora do*  
907 *microfone. Inaudível!).* Só um minuto gente.

908

909

910 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

911

912

913 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
914 Santo falando de novo. O que tá sendo proposto aqui é que se deixe aberta a  
915 visitação e o órgão ambiental decide para qual instituição... Para quais  
916 instituições essa visita será permitida. Conforme o programa aprovado. É isso  
917 que tá lembrando. A Mirela tá falando aqui que ela não gosta de microfone,  
918 mas... Mirela, São Paulo, fala Mirela São Paulo. É porque a visita, né? Que tá  
919 sendo posto, ela é de caráter técnico científico e acadêmico. Então, todas...  
920 Não é uma visita qualquer né? Ela não é uma visita de qualquer público. É uma  
921 visita que ela é voltada para geração de conhecimento científico, para  
922 desenvolvimento de estudos, tudo relacionado, você faz uma visita técnica até  
923 para desenvolvimento de tecnologia para outro tipo de instituição. Então, a  
924 gente não vê porque, tendo um projeto pré-aprovado por nós, né? Isso tudo  
925 tem que ser aprovado pelo órgão ambiental, você libere pras categorias em  
926 geral. Claro que o Estado deverá resguardar cada característica de cada tipo  
927 de categoria dessa, não permitindo qualquer coisa.

928

929

930 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu não tenho aqui  
931 o entendimento, mas assim, porque no fim a gente tá regulamentando uma  
932 prática que já existe. Então, assim, eu acho que não é adequado, mas isso não  
933 é um... Não precisa tá ocorrendo, assim, para mim falta sentido ter essa visita  
934 nesses tipos de ambientes. Mas enfim, fica para vocês avaliarem. Né?

935

936

937 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

938

939

940 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, mas o curtume  
941 ele não tem... Mas assim, pera aí. Não dá para gente... Eu acho que... Não dá  
942 para confundir que o curtume (...) animal vivo. É uma fábrica praticamente, vai  
943 usar assim. Então, nós não estamos... A nossa preocupação são com animais  
944 vivos que estão em cativeiro, né? Então, nesse caso talvez fosse até... Quer  
945 ampliar as categorias, amplia as categorias assim, né? Ou, então, faz como ele  
946 colocou, deixa a critério lá deles. Mas assim, curtume é animal morto né?

947

948

949 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral. IBAMA. Eu  
950 volto à questão. Se tem uma prática que já tá existindo, uma das coisas que a  
951 gente tem que ver é se essa prática tá correta. Tá? Não. Tá funcionando não  
952 significa que esteja correta. Tá? Estar existindo não significa que esteja correto.  
953 O errado é errado mesmo que todo mundo esteja fazendo e o certo é o certo  
954 mesmo que poucos ou ninguém esteja fazendo. Né? O fato de você ter visita  
955 em centro de triagem, uma visita eventual é uma coisa. Você ter o centro de  
956 triagem que é um dos locais considerando que é para liberar os animais,  
957 readaptar os animais é uma das possibilidades. Você ter visita rotineira tá  
958 errado. Não é o correto. Não é o correto pegar tecnicamente, não é o correto  
959 submeter animais que vão ser liberados a visitação, ao convívio com o ser  
960 humano. É o contrário. O mínimo de convívio com o ser humano. Né? Numa  
961 gestão de um criadouro científico, dependendo do que ele esteja estudando, a  
962 visitação vai interferir naquelas questões, se não vai interferir ali, no ponto  
963 daquele monitoramento, pode interferir numa pesquisa que seja feita na  
964 subsequência. Então, assim, categorias de uma forma aberta, igual a Tainan  
965 falou, a gente vai analisar, a gente vai pegar e a gente vai verificar se pode, se  
966 não pode, cada um poderia fazer. O que a gente tá tentando colocar são  
967 padrões que seriam norteadores para todo mundo pegar e seguir. Se tudo for  
968 para ser analisado, também nem precisaria de norma, a gente simplesmente  
969 contrataria, cada Estado teria os seus analistas ambientais e cada um pegaria  
970 com base em questões técnicas daria parecer. O problema que isso poderia  
971 ficar muito destoante de cada um, né? Então, a questão de visitação não  
972 significa que eventualmente alguém que esteja fazendo uma atividade de  
973 pesquisa, um professor de uma universidade vai entrar em contado com um  
974 criador científico e vai solicitar uma visitação que pode ser avaliada pelo órgão  
975 estadual responsável e pode ser autorizada. Agora, isso é muito diferente do  
976 criadouro científico ter uma questão aberta para toda a sociedade falando,  
977 quem quiser é só agendar e pode vir fazer uma visitação. É esse o ponto.

978  
979

980 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Assim, só para  
981 deixar claro. A gente já conceituou o que é cada uma das visitas. Então, uma  
982 coisa é a visita pública que tá aberta a todo mundo e outra coisa é a visita  
983 monitorada e a CTAJ já entendeu que são questões diferentes. Então... Não. É  
984 porque não é isso. Não é isso. Tá aberta ao público (...) só agendar. Não é só  
985 agendar. Não é. Se eu tô com o meu filho eu não posso chegar lá e agendar.  
986 Não é simplesmente isso. Eu não posso agendar. Eu como... A minha família  
987 não poderia agendar, porque ela não se enquadra naquele conceito de visita  
988 monitorada. Então, a gente tem que partir assim, eu fui contra, mas já foi  
989 superado. Então, a gente tem que partir agora do que a gente já construiu. A  
990 gente já construiu os conceitos diferentes. Com base nisso ainda tem alguma  
991 irregularidade? É a partir daí, a gente não pode voltar tudo. Ah... Não. A gente  
992 já tem algumas balizas. As balizas são essas e os conceitos foram definidos e  
993 aprovados. Com base nisso a gente entende que tem prejuízo da gente colocar  
994 para todas as categorias? Aí eu vou falar como leigo. Eu não sei. Mas o que eu  
995 acho? Eu acho que todas elas seriam passíveis, porque no final das contas,  
996 por exemplo, vai que tem uma categoria que o animal tá debilitado, mas eu  
997 aprovo uma visita monitorada? É para um público específico que trabalha com  
998 aquilo, pode ser, no momento da aprovação pode dizer, ah, pode ser para  
999 grupos de veterinários. Se o animal tiver no nível de habilidade X eu admito  
1000 uma por vez. Se tiver no nível de recuperação maior eu admito até 5 pessoas.  
1001 Se tiver quase voltando para o habitat natural dela, eu admito para 10 pessoas.  
1002 E assim por diante. E aí o órgão ambiental vai analisar tudo isso e vai dizer,  
1003 admito, mas as condicionantes são essas, o ambiente que você tá colocando  
1004 para visita não é adequado. Tem que ter um vidro assim. Ele tem que ver de  
1005 longe. É o caso concreto. A gente tem que partir assim, as diretrizes estão  
1006 colocadas? Se as diretrizes estão ok, vamos seguir. Entendeu? Desculpa. Eu  
1007 cortei a palavra do... Eu acho que era o Bruno e depois o João.

1008  
1009

1010 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. São  
1011 dois aspectos, primeiro é o seguinte. Quando a gente estabelece uma norma,  
1012 isso é uma norma, seja legal Congresso Nacional, seja administrativo, nós  
1013 podemos estar atuando sobre duas realidades, uma imaginária, algo que ainda  
1014 não existe e nós estamos criando. Outra sobre uma realidade já pré-existente,  
1015 na qual nós vamos fazer uma intervenção, seja uma intervenção para  
1016 modificar, seja uma intervenção para manter. É muito difícil, na área  
1017 administrativa, a gente estar fazendo uma intervenção sobre o futuro. Eu tive  
1018 essa experiência que eu fui o primeiro empregado a Dataprev e vocês  
1019 imaginem quem é que fez as primeiras normas da Dataprev, né? Então, a  
1020 gente pegava a do SERPRO que era parecido fazer umas adaptações. Um ano  
1021 depois nós tivemos que mudar tudo, porque entrou a realidade e aí eu sabia  
1022 que aquilo se durasse um ano era muito e foi enquanto durou, nós refizemos  
1023 tudo porque era para isso. Nós estamos agora tratando de uma norma que já  
1024 existe uma realidade, aí tudo aprovado, se já foi aprovado, e isso tá sendo  
1025 aprovado, o conceito, porque a utilização do conceito tá nos artigos que vão  
1026 acontecer. E aí alguém levantou, mas olha, eu tenho uma situação que não

1027 atende. Bom, eu estou exortando vocês agora, principalmente representantes  
1028 estaduais, que tentem dar uma pensada bem subjetiva, se a norma tá  
1029 atendendo a sua realidade ou se tá modificando a realidade como vocês  
1030 querem modificar, porque senão não vai funcionar, ou ela vai ser  
1031 desrespeitada, ou ela vai atrapalhar. E tem mais, quando chegar no Plenário,  
1032 pessoas que não tiveram esse envolvimento vão levar um choque e vai dizer,  
1033 como? Isso não pode. Eu me lembro que logo que eu cheguei no CONAMA  
1034 esestava se discutindo uma... Um problema de utilização de área rural acima  
1035 de certa altitude e o representante de Minas Gerais disse: mas meu Estado tá  
1036 todo acima dessa altitude, como é que vocês vão proibir a área rural em Minas  
1037 Gerais? Não e? Porque cada um pensou na coisa, assim, ele tinha um sapato  
1038 apertando no calo dele. Então, eu tô exortando vocês agora, enquanto tá  
1039 conversando, agora ou, então, cale-se para sempre. Né? Agora, foi levantado a  
1040 hipótese do Bill Gates, etc. e tal, e realmente, Tainan, você tem razão, quer  
1041 dizer, exceções existem para entender situações excepcionais. Né? Se eu  
1042 tenho um empreendimento que é da FBCN, num determinado dia eu quero ver  
1043 como é que está, eu tenho que ir lá, embora eu não seja especialista, não  
1044 esteja... Eu tô fazendo uma inspeção, não tô fazendo uma visita. Se vai um  
1045 auditor saber se todas as peças patrimoniais estão com aquela plaquinha de  
1046 patrimônio, não sei o que, ele não tá fazendo uma visita. Ele tá fazendo uma  
1047 inspeção. A pessoa que vai limpar ali, o chão, tá fazendo uma limpeza. Visita é  
1048 visita. Agora, as atividades de rotina ou até uma excepcionalidade, não é para  
1049 ser regulamentado pelo CONAMA nem é objeto da norma e aí pode... Né?  
1050 Agora, se por causa alguma situação dessa que vocês estão pensando,  
1051 supostamente, porque eu não tô deixando, porque eu tô atrapalhando o  
1052 pensamento de vocês. For o caso, pode criar uma discussão transitória e que  
1053 estabeleça uma excepcionalidade, que se estabeleça alguma coisa nesse  
1054 sentido. Lembrando ainda que, ainda pode haver uma discussão. Quer dizer,  
1055 tudo bem, mas no meu Estado é diferente, porque a competência é minha. Aí  
1056 nós voltamos àquela discussão inicial. Tem o CONAMA competência para  
1057 regular isso para os Estados ou pelos Estados? Ou é o Estado que vai chegar  
1058 e dizer, não quero porque aqui é diferente? Não quero porque aqui é diferente.  
1059 Não quero porque a minha cota de agricultura é toda acima de mil e poucos  
1060 metros.

1061

1062

1063 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,  
1064 CNA. Eu acho que isso aqui já foi votado né? Já tão voltando o assunto que já  
1065 foi votado. A única alteração que eu viria possível aqui, já que nós já fizemos  
1066 aquela definição do quê que é uma visita monitorada, seria alterar para visita  
1067 monitorada. Ponto. Só isso. Porque já definimos o quê que é uma visita  
1068 monitorada. Aqui a gente tá fazendo uma segunda explicação do que é uma  
1069 visita monitorada. Se não. Então, deixa o documento como tá, porque já foi  
1070 aprovado gente. Não vamos ficar remoendo isso não.

1071

1072

1073 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Rodrigo Justo, Setor Florestal.  
1074 Uma questão de ordem aqui. Do ponto de vista pessoal eu acho que cabe ao  
1075 Estado autorizar ou não a visita, considerando duas coisas, primeiro o bem-

1076 estar dos animais e se a visita se coaduna em relação a atrapalhar ou não o  
1077 objetivo posto no local. E o segundo é a integridade do visitante. Ponto. Agora,  
1078 não sabe nós aqui, agora, reabrir qualquer, pelo menos na minha posição do  
1079 encaminhamento, qualquer assunto que não esteja pendente de votação.  
1080 Então, a minha sugestão é, todos aqueles pontos que ficaram para trás que  
1081 estão sendo aí resolvidos, eles têm que ser resolvidos antes de que se  
1082 pretenda visitar algum tema. Eu, se surgir uma emenda no Plenário dizendo  
1083 que a visitação ela é autorizada conforme o Estado verificar o tipo do  
1084 empreendimento, etc. e tal, o bem-estar do animal e integridade do visitante, eu  
1085 voto lá, com certeza, nessa emenda, suprimindo isso aí. Mas eu acho que nós  
1086 não devemos cair na armadilha de ficar reabrindo artigos antes de terminar o  
1087 dever de casa, que é fechar o texto. Então, se fechado o texto se resolver abrir,  
1088 eu sou a favor de que a visita é relacionada ao Estado. Então, Presidente, eu  
1089 peço que a gente pegue a lista dos pontos pendentes e a gente mate essas  
1090 lista agora, porque daqui a pouco vai acabar o dia e nós vamos tá aqui,  
1091 revendo coisas e com a nossa lista pendente ainda.

1092  
1093

1094 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Justos... Rafael,  
1095 ConJur/MMA. Justos e João, na verdade a gente não tá reabrindo o ponto. É  
1096 porque como a gente acabou de definir lá em cima, causa reflexo nesse § 3º e  
1097 é isso que a gente tá fazendo. E aí eu tinha feito só a colocação de... São só  
1098 essas categorias mesmo? Será que não daria para ampliar? Então, esse ponto  
1099 a gente tá revendo. E qual foi a minha preocupação? A minha preocupação é,  
1100 na prática hoje não são só essas categorias aqui. Então, a gente tá criando  
1101 uma vedação. E aí os colegas da CTBio, pelo visto, entenderam que daria para  
1102 abrir. Eu acho que juridicamente é possível, vou colocar em votação a CTAJ,  
1103 para que vocês se sintam, do ponto de vista jurídico a gente entende... Vamos  
1104 já encaminhar. Do ponto de vista jurídico a gente entende que já feita a  
1105 diferenciação de visita monitorada e visitação pública, há possibilidade de que  
1106 todas as outras categorias, há critério técnico do Estado seja permitida a  
1107 visitação? Acho que sim. Então, sob o ponto de vista jurídico, uma vez que a  
1108 gente já fez essa distinção, não haveria problema, se a CTBio assim entender,  
1109 não listar incisos. Seria possível deixar, como a proposta da Tainan, em aberto  
1110 e o Estado avaliaria caso-a-caso, qual categoria é mais adequada. Então, se a  
1111 CTBio concordar a nossa proposta é: vamos tirar as categorias e permitir a  
1112 visita monitorada a critério do Estado.

1113  
1114

1115 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só por uma  
1116 questão de coerência, eu só colocaria as categorias que mantém animais  
1117 vivos. Não é? Só por uma questão coerência. Não é? Só por isso. Não é?  
1118 Porque não entra curtume, não vai entrar... Então, assim, as categorias que  
1119 mantém animais vivos poderão ser objeto de visita monitorada. Assim, por ser  
1120 um zoológico, né?

1121  
1122

1123 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
1124 ConJur/MMA. A minha preocupação é somente uma, porque quando a gente

1125 coloca as categorias que mantêm animais vivos, poderão ser objeto de visita  
1126 monitorada. Então, ao contrário, não sei se vocês entendem, que as categorias  
1127 que não mantêm animais vivos não poderiam ser objeto de visita monitorada. O  
1128 curtume você estaria vedando por conta desse parágrafo que apreço  
1129 equivocado.

1130

1131

1132 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas olha só, é  
1133 porque assim, é porque embaixo a gente fala: devidas as condições de bem-  
1134 estar e segurança dos animais e dos visitantes.

1135

1136

1137 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Confirme o caso.  
1138 Conforme o caso e pronto. Então, eu vou dar só uma sugestão e redação e a  
1139 gente avalia na tela. A ideia seria: as categorias poderão ser objeto de visitas  
1140 monitoradas, atendidas as condições técnicas de bem-estar e segurança dos  
1141 animais e dos visitantes, conforme o caso.

1142

1143

1144 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Mas aí deixa  
1145 eu fazer agora aqui, um contrário senso também. Contrário senso... Olha, o  
1146 curtume pode ter visita monitorada pública se ele quiser. Assim, a questão é  
1147 visita pro bem-estar do animal, principalmente do visitante, assim. Então, o  
1148 curtume pode ter visita pública, aí você tá vedando se ele quiser fazer uma  
1149 pública. De repente o curtume inventa lá de fazer... Eu vou aqui, agora vou  
1150 ganhar dinheiro também com visita, o pessoal aqui também que eu faço as  
1151 coisas. E aí é todo mundo. Você estava colocando pro curtume aí, a obrigação  
1152 dele só receber se quiser, só acadêmico e cientista.

1153

1154

1155 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não. Aqui eu tô  
1156 tratando só da visita monitorada. Eu não tô dizendo que a pública não se  
1157 aplica. A aqui eu tô dizendo, todas as categorias podem ter visita monitorada?  
1158 Pode. A visita monitorada é diferente da visita pública e a visita monitorada ela  
1159 tem que ser submetida a mim e eu vou ter que analisar como é que ela vai ser  
1160 feita. Eu não tô aqui tratando de visita pública.

1161

1162

1163 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Visita  
1164 monitorada, curtume. Coisa estranha (...). Estamos falando aqui de animais em  
1165 cativeiro, subentende-se que animal vivo, né? Nós não estamos tratando de  
1166 cemitério de animal. Nem frigorífico. Onde é que o curtume entrou aí? Eu não  
1167 entendi bem, em termos de visita.

1168

1169

1170 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É que ele tá entre  
1171 as categorias do art. 4º. Só por isso.

1172

1173

1174 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1175

1176 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Visita monitorada. Aí  
1177 apaga até... Até atendidas. Aí. Apaga tudo. Atendidas com (...), conforme o  
1178 caso. Vírgula, conforme o caso, no final. As atividades do empreendimento de  
1179 que trata essa Resolução... Pode ser. Vamos... Vamos, em vez de as  
1180 categorias, vamos colocar, as atividades e/ou empreendimentos de que trata  
1181 essa Resolução... *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).* Rafael,  
1182 ConJur/MMA Prezados. Então, a proposta já com o respaldo técnico da CTBio,  
1183 que eu acho que era bom só formalizar, colocar em votação também para  
1184 CTBio, mas em princípio estariam de acordo, seria: as atividades ou  
1185 empreendimentos de que trata essa Resolução, poderão ser objeto de visitas  
1186 monitoras, atendidas as condições técnicas de bem-estar e segurança dos  
1187 animais e dos visitantes, conforme o caso.

1188

1189

1190 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, aí é para  
1191 CTBio. De curtume a zoológico (...) monitoradas. Todos de acordo? Todos de  
1192 acordo.

1193

1194

1195 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, tá aprovado,  
1196 né?

1197

1198

1199 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Eu  
1200 volto à observação sua, de que isso pode ser entendido excludente dos outros  
1201 tipos de visita. Pode. Na área pública você só pode fazer o que é permitido. Se  
1202 foi permitido visita monitorada e não tem nada dizendo que todas as cate... Não  
1203 sei, eu acho que pode dá confusão. Se vocês acham que não, ótimo. Quem vai  
1204 administrar isso é vocês. São vocês.

1205

1206

1207 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Daniel, São Paulo.  
1208 Não Bruno, sabe por quê? Nós diferenciamos as visitas. Então, por exemplo,  
1209 visita pública pode ir para todos e o visita monitorada também.

1210

1211

1212 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1213

1214

1215 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Ah, só para  
1216 zoológico público?

1217

1218

1219 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1220

1221

1222 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – A visita... Rafael,  
1223 ConJur/MMA. Esse foi o grande problema original que não queria voltar. A Lei  
1224 de zoológico ela diz que... Visita pública é zoológico. Tá. Então, qual foi a  
1225 nossa saída aqui? A gente sabe que existe... Nem toda visita pública... Existem  
1226 outros tipos de visitas que não são visitas públicas, visitação pública e aí a  
1227 gente tentou fazer esse diferencial. Se a gente deixar aberto que visitação  
1228 pública pode para todo mundo. Então, você, na verdade não tem categoria  
1229 nenhuma. Na verdade o certo seria ser tudo zoológico. Esse que é o problema.

1230  
1231

1232 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Mas, então, quando  
1233 você fala em visita pública, aqui, nesse conceito aplica a Lei do zoológico e (...)  
1234 só zoológico. Agora, os empreendimentos que o curtume, frigorífico, tal, não se  
1235 submetem a legislação de zoológico e aí pode a visitação pública. Aqui nós  
1236 estamos falando só da monitorada. Então, essa ressalva não se justifica, não  
1237 tem necessidade mesmo. Entendeu?

1238  
1239

1240 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.  
1241 Agora eu não lembro mais, a norma, a Resolução, estabelece que esses outros  
1242 podem ter os outros tipos de visita?

1243  
1244

1245 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Não. A norma  
1246 estabelece que, esses outros podem ter a visita monitorada e a pública só o  
1247 zoológico. Mas esses outros, em relação à visitação pública, não se submetem  
1248 a essa Resolução, tampouco a Lei de zoológico, porque eles são  
1249 empreendimento privados de atividades, de atividade comercial. É outra  
1250 legislação. Então, se o curtume, como falou o Marcelo, quiser ter um grupo de  
1251 visitação para conhecer a atividade econômica dele, não vai ter vedação da Lei  
1252 do zoológico, tampouco dessa Resolução. Não precisa... Nós não precisamos  
1253 ficar fazendo as ressalvas, porque já faz parte do sistema jurídico. Entendeu?

1254  
1255

1256 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Não tô muito  
1257 convencido não, mas se vocês querem assim.

1258  
1259

1260 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
1261 ConJur/MMA. Eu acho que o Bruno tem razão, mas eu iria adiante. É porque,  
1262 qual é a preocupação do Bruno? A gente não falou em nenhum momento quem  
1263 pode fazer visita pública. A Lei de zoológico diz que pode fazer visita pública.  
1264 Então, a ideia é, se eu não falei para nenhuma que pode fazer, em tese eu tô  
1265 realmente vedando.

1266  
1267

1268 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1269  
1270

1271 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É isso que eu tô  
1272 dizendo. O único que a gente fala que pode visitaçã pública é zoológico. Que  
1273 tá no conceito e tá na Lei. Então, realmente, se eu aqui tô falando isso parece o  
1274 quê? Parece que pras demais eu não posso ter visitaçã pública. Então, a  
1275 gente tá interpretando que essa questã de visitaçã pública é visitaçã  
1276 monitorada, é pensando no bem-estar do animal. Os que não têm animais  
1277 vivos não teria problema. Então, a gente tá interpretando que os que não têm  
1278 animais vivos, por óbvio seria passíveis de visitaçã pública, como curtume,  
1279 por exemplo. Se ele quisesse cobrar ingresso, aqui no Brasil é muito difícil a  
1280 gente pensar um curtume como atividade de visita. Mas se você pensar no  
1281 Estado que pensa de forma mais econômica, você pensar nos Estados Unidos,  
1282 ah, uma fábrica de... Com certeza eles vão cobrar, e a gente vai achar bonito, e  
1283 tirar foto, e postar no Instagram, e achar maravilhoso. Então, eu acho que a  
1284 gente, se a gente quiser realmente isso, a gente... Essa interpretação seria  
1285 mais adequado que a gente deixasse lá na norma. A gente tem que avaliar se  
1286 vale a pena isso, deixa pro lado da interpretação mesmo.

1287  
1288

1289 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
1290 Santo. Gente, tá difícil hoje. Olha só, na colocaçã também, a gente não vedou  
1291 a visita pública para alguns empreendimentos em que a gente entende que não  
1292 deve ter visita pública. Esse é um ponto que eu acabei de olhar. Centro de  
1293 triagem não é vedada a visitaçã pública. Criador comercial não é vedado à  
1294 visitaçã pública. O curtume não é vedada a visitaçã pública. Então, assim,  
1295 não está vedado, na verdade a gente, por exemplo, o CETAS deveria ser  
1296 vedada a visitaçã pública e não está. Então, a gente acabou, quando a gente  
1297 ficou mexendo nos conceitos, a gente esqueceu de colocar esses pontos. Aqui  
1298 a gente tá autorizando, por exemplo, no Cetas, a visitaçã monitorada, mas a  
1299 visitaçã pública tem que ser vedada. Ou a gente faz um artigo, um parágrafo  
1300 dizendo que para os empreendimentos de X Y Z W H é proibida a visitaçã  
1301 pública, ou a gente coloca no texto como alguns empreendimentos têm.

1302  
1303

1304 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu acho que... Eu  
1305 acho que essa observaçã da Tainan é muito importante e eu acho que é  
1306 importante que a gente volte nos conceitos, porque qual é a interpretaçã  
1307 correta? A gente tem colocar sendo vedada visitaçã pública nesses que são  
1308 vedados, porque aí a gente deixa claro esse aspecto, de forma simples só nos  
1309 conceitos.

1310  
1311

1312 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim,  
1313 colocar aqui no texto que a visitaçã (...) só é permitida nos zoológicos e pras  
1314 demais categorias aí vem o restante do que tá aí.

1315  
1316

1317 *(Intervençã fora do microfone. Inaudível!).*

1318  
1319

1320 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pois é, mas aí é  
1321 onde eu queria colocar que, (...) empreendimentos que mantém animais vivos.  
1322 Isso que eu queria colocar desde o início, assim, porque foi essa questão do  
1323 curtume.

1324

1325

1326 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
1327 ConJur/MMA. Minha sugestão é que a gente fosse, então, nos conceitos e  
1328 colocando, sendo vedada a visita pública.

1329

1330

1331 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1332

1333

1334 **A SR<sup>a</sup>. ANA PAULA FELÍCIO (IMASUL/MS)** – Ana Paula, Imasul, Mato  
1335 Grosso do Sul. Eu concordo com o Marcelo. É melhor ir lá de novo nas  
1336 definições e você colocar essas restrições, você coloca (...). Então, tá. Só é  
1337 autorizado visita monitora... Visita pública, em jardim zoológico, curtume e  
1338 frigorífico, sei lá, e depois você restringe num outro parágrafo, igual o Marcelo  
1339 tinha sugerido.

1340

1341

1342 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1343

1344

1345 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Eu  
1346 acho que vai ter que ter um parágrafo ali dizendo ou que só é permitido... Não  
1347 é permitido a visita pública, empreendimentos ou atividades que mantenham  
1348 animais vivos, exceto zoológico. Ah, não precisa porque tem a Lei. Mas quem  
1349 tiver trabalhando com isso não tá com a outra Lei ou dizer, é permitida a  
1350 visita pública em tais, tais e tais. Um dos dois, vocês escolham a vontade,  
1351 pode ser pela negativa ou uma pela positiva.

1352

1353

1354 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – (...) O Texto. As  
1355 atividades ou empreendimentos que mantem animais vivos...

1356

1357

1358 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1359

1360

1361 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Esse fica? É mais  
1362 um parágrafo?

1363

1364

1365 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1366

1367

1368 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, (...) simples.  
1369 A visitação pública só é possível em zoológicos.

1370

1371 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1372

1373

1374 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá.

1375

1376

1377 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – É permitida... É proibida a...

1378

1379

1380 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer o  
1381 texto. (...). As atividades e empreendimentos que mantém animais vivos... Que  
1382 mantém animais vivos... Faltou um assentozinho lá em mantém. Animais vivos,  
1383 a visitação pública só será permitida (...). Visitação pública só será... Só será  
1384 permitida em zoológicos. Aí vai ser, nas atividades e empreendimentos que  
1385 mantém... As atividades lá em cima. Pronto. Tira... Beleza, isso. Ok. CTBio de  
1386 acordo? Alguém manifesta-se ao contrário? Não? Então...

1387

1388

1389 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Tem uma vírgula ali,  
1390 depois de vivos. Bruno da FBCN.

1391

1392

1393 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
1394 ConJur/MMA. Prezados, em relação à CTAJ alguém tem algum óbice a essa  
1395 redação? Eu acho que ela deixa claro, e a preocupação do Bruno fica suprida,  
1396 e realmente eu acho que é relevante. Eu vou ficar com o dever de casa, então,  
1397 de olhar depois os conceitos, para ver se tem algum que tá contraditório com  
1398 essas disposições. E aí eu peço ajuda ao D-Conama para fazer essa  
1399 avaliação. Prezados, vamos finalmente pro capítulo 5, então, que é o capítulo  
1400 que trata do transporte. Eu só queria lembrar a todos que têm um ponto que  
1401 talvez seja relevante, que a gente não colocou na norma, que seria a eventual  
1402 temporal. Então, a Resolução entra em vigor na data da sua publicação, mas  
1403 teria algum período para que os empreendimentos se adaptassem? Tem  
1404 empreendimentos que não tem autorização hoje, eles teriam que pedir  
1405 autorização, teriam que se requalificar em relação a... Se adequar em relação à  
1406 categoria que tá adequada. Eu acho que seria interessante vocês pensarem  
1407 tecnicamente qual seria esses prazo adequado e eu acho que era interessante  
1408 colocar disposições finais sobre isso. Mas vamos lá para o conceito de  
1409 transportes.

1410

1411

1412 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
1413 Santo. Rafael, eu só fiquei numa preocupação que foi levantada agora, é a  
1414 questão do estabelecimento comercial, porque fica parecendo que o  
1415 estabelecimento comercial só vai poder ter visitação monitorada. Não.  
1416 Estabelecimento (...) a loja. É uma loja. Não, isso que eu tô dizendo, mas não

1417 e, a gente esqueceu do (...). Não. Pois é, mas é isso que eu tô dizendo.  
1418 Esqueceu do estabelecimento comercial, porque assim, estabelecimento  
1419 comercial não tem visita monitorada gente. É visita para venda, é uma loja.

1420

1421 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Ela tá entre uma  
1422 das...

1423

1424

1425 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tá.

1426

1427

1428 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Ela é uma das  
1429 categorias?

1430

1431

1432 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É. Estabelecimento  
1433 comercial para venda de animais vivos é uma das categorias.

1434

1435

1436 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.  
1437 Aliás, se o cliente não for visitar não vende.

1438

1439

1440 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
1441 ConJur/MMA. Prezados, eu acho que nesse caso fica bem clara, fica bem claro  
1442 que a visita pública que trata na Lei de zoológico, claramente não se aplica  
1443 para esse caso. Né? Então, eu acho que a gente teria que... A gente pode  
1444 excepcionar também... O ponto é que vai parecer, pode parecer ao leitor que a  
1445 gente tá extrapolando a Lei, né? Mas assim, claramente não tem lógica em  
1446 dizer que é visita pública, tem que ser zoológico uma loja. Não tem lógica.

1447

1448

1449 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
1450 Santo. Na verdade o problema não foi nem esse. A questão o problema foi que  
1451 ele tá em visita monitorada.

1452

1453

1454 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Que não abrange...

1455

1456

1457 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É. Não. Porque um  
1458 estabelecimento comercial não tem visita monitorada. Aí a gente colocou todas  
1459 as categorias poderão ter visita monitorada. E aí o estabelecimento comercial  
1460 vai poder... Nunca vi um estabelecimento comercial com visita monitorada.

1461

1462

1463 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
1464 ConJur/MMA. Qual é o pronto? A gente tratou todos. Não tem lógica o  
1465 empreendimento comercial pedir uma visita monitorada, até porque ele tá

1466 aberto ao público, ele tem que vender os animais. Então, acho que ele pede se  
1467 ele tiver interesse. Agora, eu acho que era interessante sim, a gente colocar...  
1468 Vamos lá voltar para aquele parágrafo. E a gente coloca zoológicos e  
1469 criadouros... Qual é a categoria.

1470 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
1471 Santo. Na verdade, ele também não enquadra em visitação pública, porque  
1472 aquilo não se trata. O objetivo da visitação pública é educação ambiental e não  
1473 sei o que a gente botou lá. Então, ele não é uma visitação pública. Entendeu?  
1474 Ela não é uma exposição de visitação pública. Não é. É uma exposição para  
1475 venda.

1476

1477

1478 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.  
1479 Outro parágrafo. O disposto (...) a cima não se aplica aos estabelecimentos  
1480 comerciais.

1481

1482

1483 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
1484 ConJur/MMA. Eu acho que a Tainan ela deu um problema e já deu uma  
1485 solução. Então, a gente pode voltar direto pro transporte. Como não se  
1486 enquadra no conceito não é visitação pública nem visita monitorada. É o cliente  
1487 que chegou na loja. Então, problema solucionado pela própria Tainan. Era só  
1488 para ela demonstrar que ela resolvia problema. Vamos lá, voltar, então, pro  
1489 transporte de novo.

1490

1491

1492 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1493

1494

1495 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, bem  
1496 rapidinho, sem muita discussão. Volta lá pro § 3º. Sobre questão de coerência  
1497 com o parágrafo seguinte, eu acho que tem que colocar também que é animais  
1498 vivos. Atender aos empreendimentos que mantêm animais vivos. Se (...) os  
1499 empreendimento de que (...) essa Resolução e que mantêm animais vivos. e  
1500 que mantêm animais vivos. Só por uma questão de coerência. Só isso. Tá?  
1501 Ok?

1502

1503

1504 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, não precisa  
1505 mais o ‘conforme o caso’, né? Segurança dos animais e dos visitantes. Porque  
1506 aquilo era... É. Pode tirar esse ‘conforme o caso’. Prezados, Rafael,  
1507 ConJur/MMA. Como o Marcelo sugeriu essa adequação para colocar que  
1508 mantêm animais vivos, eu tirei aquele ‘conforme o caso’ no final, que flava do  
1509 bem-estar, e segurança dos animais, e dos visitantes. Todos tão de acordo?  
1510 Então, fica aprovado também. Vamos finalmente chegar pro transporte?

1511

1512

1513 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Só um minutinho. Só  
1514 um minutinho, pera aí. As atividades dos empreendimentos que mantêm

1515 animais vivos poderão ser objeto de visitas monitoradas. Depois, atividade de  
1516 empreendimentos que mantém eles vivos, a visitação pública só... Tá perfeito.  
1517 Tá perfeito.

1518

1519 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, ConJur.  
1520 MMA. Era só para ler ao microfone. Vamos lá pro transporte. A doutora Elce  
1521 pediu a palavra. Elce é sobre o transporte?

1522

1523

1524 **A SR<sup>a</sup>. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Sim.

1525

1526

1527 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, vamos  
1528 finalmente chegar no capítulo que tá faltando, que é o de transporte. Vou dar a  
1529 palavra para doutora Eldes que pediu inicialmente para falar.

1530

1531

1532 **A SR<sup>a</sup>. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Elce,  
1533 Minas Gerais. Na verdade é uma dúvida simples que eu queria passar para  
1534 CTBio é se nós entrássemos naquela discussão que foi suscitada ontem a  
1535 respeito das competências. E aí eu vou pedir que me corrijam se eu tiver  
1536 errada, porque a questão é mais técnica do que jurídica. Me parece que a  
1537 proposta de Resolução que está sendo debatida aqui, ela parte do princípio de  
1538 uma plataforma que vai integrar as informações dos diversos Estados de  
1539 maneira a conseguir, se eu não estiver errada, uma rastreabilidade daquele  
1540 animal, ou seja, a partir da plataforma eu consigo identificar a origem daquele  
1541 animal... Desculpa. Da plataforma e da marcação, que nós temos também né?  
1542 A Resolução de marcação. Consegue se identificar a origem daquele animal,  
1543 quem é o seu atual proprietário, se houver uma transferência de propriedade,  
1544 uma venda, ou uma doação, ou uma transferência, essa informação também  
1545 vai estar registrada naquela plataforma e com isso se consegue fazer o  
1546 monitoramento, ou um rastreamento desse animal, né? Para se evitar com  
1547 isso, de entrarem animais nessa plataforma que não sejam regularizados,  
1548 enfim. E ontem refletindo sobre esse assunto eu me fiz o seguinte  
1549 questionamento. É realmente necessário que os Estados ou que o Estado,  
1550 quer seja União, quer seja Estados, emitam autorização de transporte? Por  
1551 exemplo, eu compro um animal legalizado, eu tenho a nota fiscal, os dados de  
1552 quem me vendeu o animal estão na plataforma, a marcação do animal está lá,  
1553 eu tenho todos os registros, os meus dados também estão lá e eu comprei  
1554 esse animal em São Paulo, e eu quero me mudar para Belo Horizonte. Eu  
1555 preciso desta autorização de transporte? É a pergunta que eu faço para CTBio.

1556

1557

1558 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
1559 Santo. Bom, existem várias questões do transporte, não é só esse transporte  
1560 de que se trata. Né? Porque, na verdade é a questão da rastreabilidade, né?  
1561 Do animal, hoje ele tá morando aqui, eu mudei de Estado, fui para outro Estado  
1562 ou comprei de um estabelecimento comercial pela Internet, me foi mandado  
1563 para outro Estado, né? Essa é uma questão. Mas a questão que a gente

1564 martelou muito ontem não foi essa, né? Porque tem várias situações, tem essa  
1565 situação, tem a situação do bicho que vai participar de torneio e volta. Tem a  
1566 que sai daqui, e vou lá participar de um torneio em São Paulo, e volto para cá.  
1567 Tem a situação do que sai de um estabelecimento para outro estabelecimento.  
1568 Então, são vários meandros que não é tão simples assim. Se fosse tão simples  
1569 assim só da pessoa comprar e levar, tranquilo, né? Mas esse aí,  
1570 tranquilamente isso é uma questão de, nem existe análise, hoje não é feita, ela  
1571 só emite uma autorização que você pode sair daqui e ir para lá. É só isso.

1572

1573

1574 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tainan, deixa eu  
1575 me (...) aqui para (...) da Doutora Elce? Porque assim, porque eu também não  
1576 sou operador desse tipo de atividade, né? Mas assim, você agora colocou o  
1577 exemplo assim, de animais que saem para participar de feira, sei lá como é,  
1578 torneios. Então, tá. Assim, quer dizer, o criador ele tem que obter autorização  
1579 para poder levar o animal para um torneio. Agora assim, aí cada pergunta (...).  
1580 Se ele tem a documentação de que o animal pertence a ele, né? Ele vai para  
1581 um torneio final de semana e retorna, por que essa autorização?

1582

1583

1584 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu entendi, mas, além  
1585 disso, não tem só isso, porque, por exemplo...

1586

1587

1588 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas assim, é  
1589 porque tu não respondeu a pergunta dela Tainan.

1590

1591

1592 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não. Não respondi porque  
1593 assim, ela levantou a hipótese por que é necessária a autorização. Eu tô  
1594 explicando que assim, em alguns casos eu acredito que não seja necessário,  
1595 né? Simplesmente a informação de que esse bicho tá saindo daqui para lá  
1596 pode ser importante porque, para saber que esse bicho tá, tá todo mundo  
1597 sabendo onde é que esse bicho tá hoje. Agora, tem caso de torneio, por  
1598 exemplo, um criador comercial aqui que é o Valdir, ele leva bichos para vender  
1599 no torneio, entendeu? Ele é um criador comercial, vai no torneio de  
1600 passeriformes e leva animais para vender lá. Ele vende animais durante o  
1601 torneio, não só ele como outros criadores também. Então, aí já é uma outra  
1602 situação. Então, assim, simplesmente da venda de um animal, da venda de um  
1603 animal do empreendimento para pessoa física, eu realmente não entendo a  
1604 autorização e transporte. Né? Isso aí eu acho que o IBAMA pode até falar  
1605 mais, que isso vem vindo, porque é uma autorização que ela não é analisada,  
1606 ela simplesmente é solicitada e emitida. Agora, de sair de um empreendimento  
1607 para outro empreendimento, tem que ser autorizado por que e pelos órgãos  
1608 estaduais por quê? Porque o órgão estadual que autoriza do lado de cá e que  
1609 autoriza do lado de lá, esse eu tenho que saber se esse empreendimento tem  
1610 capacidade de receber esse animal, né? Se ele tem capacidade e suporte  
1611 dentro da estrutura dele de tá recebendo esse animal que ele tá comprando,  
1612 dentro daquilo que foi aprovado, né? Porque muitas vezes ele compra...

1613  
1614  
1615  
1616  
1617  
1618  
1619  
1620  
1621  
1622  
1623  
1624  
1625  
1626  
1627  
1628  
1629  
1630  
1631  
1632  
1633  
1634  
1635  
1636  
1637  
1638  
1639  
1640  
1641  
1642  
1643  
1644  
1645  
1646  
1647  
1648  
1649  
1650  
1651  
1652  
1653  
1654  
1655  
1656  
1657  
1658  
1659  
1660  
1661

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí ele (...), porque aí assim, só para ajudar na pergunta...

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A resposta, eu já dei resposta.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Mas assim, é porque a gente não tem dispositivo aí, tratando da transferência do animal?

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Da transferência?

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Da transferência. Assim, se eu passo, se eu vendo o animal para alguém ou transfiro para outro, não tem que registrar na plataforma?

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Sim, mas aí tem que ser autorizada...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Tudo bem. Mas a questão dela é o seguinte. Eu tenho demais dispositivos...

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não. Transporte não. É a transferência.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, é porque você deu esse exemplo aí como exemplo de necessidade da autorização de transporte.

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tem razão. Tem razão. Porque o nosso, a nossa preocupação é com a transferência.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então... Rafael, ConJur/MMA. A preocupação da Doutora Elce é, uma vez que foi feita a transferência, é como o Major tinha até dito ontem, o transporte não é uma coisa autônoma. Se eu já realizei a transferência e era esse o importante, já foi feito. Transporte não precisa mais, o animal não tem como ir sozinho. É esse o ponto que o Major colocou ontem

1662 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1663 Olivaldi, CNCG.

1664

1665

1666 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1667

1668

1669 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1670 Olivaldi, CNCG. A resposta é sim, Elce. Pode fazer tudo pela plataforma sem  
1671 exigir autorização. Não há necessidade de autorização, desde que esteja na  
1672 plataforma. Imagine que eu pegue um animal marcado, porque sem marcação  
1673 é impossível, né? Tá marcado, se não tiver marcado já tá errado, pronto. A  
1674 gente nunca pega um animal num transporte ou aborda esse animal no  
1675 transporte. Um policial meu aborda um veículo, enxerga uma gaiola dentro de  
1676 um veículo e aborda esse animal. Olivaldi Alves Borges Azevedo. Então, o  
1677 sistema que ele acessa o sistema para ver esse número. Esse número é fulano  
1678 e vai estar lá dizendo, esse bicho está indo para tal lugar. Pronto. Bicho está  
1679 indo para tal lugar. Então, ele tem (...). E o importante para mim...

1680

1681

1682 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E aí, Olivaldi, só  
1683 aproveitar e perguntar, mas só para gerar uma pergunta. Isso também serve  
1684 para animais apanhados na natureza?

1685

1686

1687 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Para  
1688 tudo.

1689

1690

1691 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque eu já  
1692 registrei o que eu vou apanhar (...) animais na natureza.

1693

1694

1695 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Para  
1696 tudo. Eu tô querendo um controle que ele é desnecessário, ele é burocrático,  
1697 ele trava e ele não é eficiente. Não adianta um papel dizendo está autori...  
1698 Aquela coisa de ficar 3 meses você, para dar uma resposta para alguém que  
1699 não vai, não vai adiantar nada. Então, ou a gente avança nesse sentido e  
1700 começa a entender isso de uma forma diferente, ou eu vou continuar numa...  
1701 Porque isso é só comando e controle desnecessário e que não participa de  
1702 gestão nenhuma. Eu preciso algo que seja complexo no seguinte sentido, se  
1703 eu pegar esse número aqui ele tem que tá em algum lugar. Em algum lugar ele  
1704 tem que tá. Porque se não tiver, por exemplo, dizendo que esse animal tá indo  
1705 para algum lugar, ele não pode estar sendo transportado. Ele não pode estar  
1706 ali, naquele lugar com aquele cidadão. Agora, ao passo que se eu entrar lá e  
1707 enxergar, não, ele está indo pro Mato Grosso do Sul.

1708

1709

1710 **A SR<sup>a</sup>. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – A  
1711 minha pergunta... Elce, Minas Gerais. Inclusive foi no sentido de tentar  
1712 entender por quê que o Estado teria que emitir uma autorização dessa?

1713

1714

1715 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Porque  
1716 o sistema deve ter aceitado ir pro Mato Grosso do Sul, senão não teria  
1717 aceitado.

1718

1719

1720 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Na verdade, na hora que...  
1721 Vamos colocar o SisPass hoje, que é o sistema que, pelo menos boa parte já  
1722 funciona. O fato da gente falar que necessita de autorização de transporte, não  
1723 significa que alguém vai ter que ir para um órgão estadual falar: por favor, tô  
1724 protocolando aqui, quero ir com o animal daqui para ali, não sei o que e quero  
1725 essa autorização de transporte. Isso hoje no SisPass já é feito  
1726 automaticamente, tá? E no SisFauna, em determinada situação, também já é  
1727 feito automaticamente. Por quê? A partir do momento que eu sou um criador  
1728 amadorista, vou transferir um animal para você, eu vou pegar, vou fazer a  
1729 transferência, você vai aceitar no sistema essa transferência e vai ser emitida a  
1730 autorização de transporte, de um pro outro. Tá? Isso vai respaldar o animal sair  
1731 daqui e ir para você. Se for parado na estrada ou no aeroporto, no que for, a  
1732 pessoa vai ter um documento em papel e se quiser o policial ou agente  
1733 ambiental o que for, ele vai entrar e vai verificar se esse documento em papel,  
1734 se o espelho dele confere com o que tá no sistema. Então, existe uma  
1735 autorização que não é burocrática e o sistema já faz isso no sentido de  
1736 verificar, esse animal tá no seu plantel: está. Então, se ele tá no seu plantel já  
1737 se subentende que ele tem uma origem legal. E se você tá registrado também  
1738 como sendo criador amadorista, pode receber, ok. Então, subentende que você  
1739 pode receber. Essa autorização é feita imediata. Então, o fato da gente colocar  
1740 ali autorização, não demanda uma situação de colocar uma avalanche de  
1741 solicitações no órgão ambiental. O que...

1742

1743

1744 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí, Cabral,  
1745 assim, a questão posta pela Elce, que tá aqui em debate, é assim, é que no  
1746 momento que eu, eu vendi, eu transferi o animal registrei na plataforma, ele já  
1747 tem o registro na plataforma de que o animal tá indo para fulano agora, aqui.  
1748 Por mais automatizado que seja a emissão da autorização de transporte, a  
1749 questão posta é, para quê que eu preciso da autorização de transporte se eu já  
1750 tenho na plataforma o registro que esse animal agora vai para fulano de tal.

1751

1752

1753 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Então, hoje no SisFauna o  
1754 quê que acontece? Na hora que eu chego numa loja e compro uma arara, o  
1755 comerciante... Colocar arara, mas pode ser qualquer animal. O comerciante vai  
1756 me cadastrar ali na hora e na hora sai uma autorização de transporte minha pro  
1757 endereço onde eu estou indo. Chegando lá no endereço eu vou entrar com o

1758 código dessa autorização de transporte, vou colocar o meu CPF, o código ali  
1759 que eu recebi na loja...

1760

1761

1762 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – tá enfrentando a  
1763 pergunta bicho.

1764 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não. Oi?

1765

1766

1767 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A pergunta é,  
1768 assim, olha só a pergunta. Olha só a pergunta. Aqui você... Não, olha só a  
1769 pergunta. A pergunta da Elce é o seguinte. Doutora Elce. Perdão. É que... É  
1770 que, para quê eu preciso da emissão desse documento de autorização e  
1771 transporte se eu já tenho registro na...

1772

1773

1774 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não. Não tem.

1775

1776

1777 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Assim, eu  
1778 transfiro... Assim, porque a gente tá colocando... A gente colocou aqui na  
1779 Resolução. Espera aí. Deixa eu formular a pergunta aqui para ficar fácil, senão  
1780 a gente não... Foi colocado na Resolução de que assim, no momento que eu  
1781 transfiro o animal, quer dizer, que eu vou transferir a posse do animal para um  
1782 outro criadouro, eu tenho que registrar aquilo na plataforma para ser aceito.  
1783 Uma vez aceito tá registrado. Né? Então, para quê que eu preciso da emissão  
1784 desse documento de autorização de transporte se eu já tenho o documento  
1785 dizendo que o animal agora pertence a fulano? E o animal tá indo para ele.

1786

1787

1788 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Tá. São duas coisas que eu  
1789 tô entendendo na questão, uma é que ela citou agora a nota fiscal. Tá? Nota  
1790 fiscal é um documento para começar fiscal, não um é documento ambiental.  
1791 Né? A Lei, já desde 1967 já fala em autorização, licença de transporte. Né?  
1792 Esse documento fiscal nós estamos tendo uma série de problemas de  
1793 falsificação de notas fiscais de criadores que existem e de notas fiscais  
1794 totalmente frias de criadores que não existem. Né? Eu sei, mas tô falando  
1795 assim, a partir do momento que você tem isso registrado no sistema e  
1796 passando de um pro outro, você realmente tem uma segurança para eu alhar,  
1797 para polícia, o que for, que aquele criador realmente existe, e emitiu, e tá  
1798 dando certificado para aquele animal. A transferência é naquilo que a Tainan  
1799 estava falando, a partir do momento que eu tô com o animal aqui e ele vai para  
1800 um outro local, além da Legislação já impor isso, que o transporte demanda de  
1801 autorização, a 9.605 impõe isso, a 5.197 também impõe isso, além essa  
1802 questão a gente tá se enquadrando no que a Legislação já fala, a Lei já fala,  
1803 né? Você vai ter o caminho por onde aquele animal tá passando.

1804

1805

1806 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.  
1807 Porque o Cabral citou agora, aqui, a Legislação que exige transporte. Aí  
1808 precisa...

1809

1810

1811 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

1812

1813 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa ele fechar.  
1814 Mas só porque ele citou a Legislação aqui. Vamos lá.

1815

1816

1817 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A 5.197 fala de transporte  
1818 interestadual...

1819

1820

1821 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa concluir.  
1822 Assim, ele conclui aí depois a gente...

1823

1824

1825 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É que eu vou ter que sair.  
1826 Mas só tô citando a 5.197 tem a... 5.197 art. 19, se não me engano, 16. Tem  
1827 que olhar ali. E a 9.605 o art. 29, que coloca que o transporte... Aí é art. 29 § 3º  
1828 Inciso III, que coloca que o transporte demanda de autorização do órgão  
1829 ambiental competente. 9.605 art. 29 § 3º Inciso III.

1830

1831

1832 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – § 1º  
1833 Inciso III. § 1º Inciso III. Major Olivaldi, CNCG. Cabral, aquele é um tipo penal  
1834 da 9.605 dizendo, se você transportar algum bicho da fauna silvestre sem  
1835 licença é crime. Se o órgão... Sem licença do órgão ambiental competente. Se  
1836 o órgão ambiental competente falar que não precisa de licença, não há crime.  
1837 Se o órgão ambiental competente falar que a nota fiscal é o que permite,  
1838 pronto. Não há crime. Se o órgão ambiental disser que a plataforma, o simples  
1839 fato do indivíduo entrar na plataforma e dizer: estou levando o bicho para tal  
1840 lugar. Não há crime. E aquilo é um crime. E ele dá... E é uma norma penal  
1841 IBRAM, que dá competência ao órgão competente a falar quando vai ser crime.  
1842 Se a gente falar aqui que não é crime transportar porque ele entrou na  
1843 plataforma e cadastrou o seu animal, não há crime. Então, não...

1844

1845

1846 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Major, não tô falando o  
1847 contrário disso. Eu tô falando que na plataforma, justamente estando na  
1848 plataforma, e você verificando na plataforma, e a plataforma faria esse  
1849 transporte. Eu tô falando a mesma coisa que você.

1850

1851

1852 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencatas)** – Eu gostaria de chamar atenção  
1853 pelo seguinte, na 9.605, art. 29 e o citado Inciso III, tá lá assim, quem vende  
1854 expõe a venda, exporta, adquire, guarda (...).

1855  
1856  
1857  
1858  
1859  
1860  
1861  
1862  
1863  
1864  
1865  
1866  
1867  
1868  
1869  
1870  
1871  
1872  
1873  
1874  
1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900  
1901  
1902  
1903

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho (...). Deixa ele abrir aqui a Lei. (...) Luiz, abrir aqui a Lei. Qual é o dispositivo?

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Art. 29, Inciso III.  
*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Tá aí. Em cima. Em cima.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Quem vende expõe a venda, exporta, adquire, guarda, tem em cativeiro, depósito, utiliza ou transporta. Ou seja, se nós precisássemos uma licença para cada um desses atos, que são... É claro que é. Claro. Se você comercializa, se você faz pesquisa, você já está autorizado a proceder naqueles atos que você tá autorizado. Você não teria que ter o transporte. O que? Sem a devida permissão.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Gustavo... Rafael, ConJur/MMA. Eu posso tentar ajudar só...

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Também isso. Agora... Perdão. Perdão, Rafael. Na 5.197 que foi citada fala-se sobre a guia de trânsito, não sobre licença de transporte de animal. Aquela... A Lei de 67 foi apresentada em 66, eu tenho aqui o resumo do Congresso Nacional, quem apresentou foi o Ministério da Agricultura e a preocupação qual era a guia de trânsito animal. Não em licença de transporte. A interpretação é totalmente equivocada. Totalmente equivocada. Lá fala, inclusive guia de trânsito ao final. O transporte deve ser... E detalhe, à época não existia nem meio ambiente no Governo Federal. Quem apresentou o projeto foi o Ministério da Agricultura e o controle era muito mais, muito mais, além de ser ambiental era um controle sanitário. E a 29... O 29 aqui é como o Olivaldi colocou e eu coloco também. Se você exige para qualquer uma dessas atividades uma licença extra. Então, é para comercializar que você imputa no ato de comercializar, transportar, expor, vender manter, aí você vai ter uma licença pra... Não tem nexo. A interpretação é totalmente equivocada. Totalmente equivocada.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, eu acho que o Daniel tá na frente e depois o Cabral. Aí a Tainan estava levantando. Então, Daniel, posso deixar a Tainan? Depois você fala e aí o Cabral fala e o Justos fala.

1904

1905

1906

1907

1908

1909

1910

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

1934

1935

1936

1937

1938

1939

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A colocação, eu sei que tá sendo discutida a parte jurídica, mas a colocação do Cabral é o seguinte, é que mais uma vez a gente tá se amarrando ao sistema que existe, Cabral. Você começou a falar do SisFauna. Na verdade lá tá dizendo, ah, tem que ter autorização de transporte e depois certificado de origem. Na verdade o que importa para gente não é autorização de transporte, é o certificado de origem. Se anota fiscal tá sendo fraudada, né? Que acontece, pode acontecer, que não tem a descrição completa do indivíduo dentro da nota fiscal, só que você emite... Só tirar a autorização de transporte e emitir o certificado de origem de cara, ainda mais porque a maioria das pessoas que compra, aí o procedimento é, ele emite a autorização e transporte lá dentro do comércio, quando chega na mão dele ele tem que ir lá e emitir o certificado de origem. Tem um monte de empresário que tá com problema no sistema porque a pessoa que comprou não emite o certificado de origem. E aí fica (...), aí fica lá, amarrado no sistema. Então, o certificado de origem... Não. Para gente tem. Quem emite o certificado de origem, tem que ser na loja, já tá pronto. Fez a nota fiscal, o certificado de origem ali e acabou. Não precisa de mais nada.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Daniel, Cabral, depois Justos.

**O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – A minha colocação o Major já fez. Passo. Obrigado.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A questão é o seguinte, quando pega a 5.197, apesar de na época nem existir o Ministério do Meio ambiente, você observa que ela, na verdade, é um código de caça, ela, na verdade, é um código de fauna silvestre. É relacionado à fauna silvestre. E dentro dessa legislação você tem vários dispositivos que, na verdade, tá mostrando e buscando controlar o seguinte. A utilização da fauna silvestre depende de autorização do Estado. Né? A guia de trânsito, não necessariamente ali, é o GTA, tá? O GTA existe, é uma questão de sanidade animal, tanto que a Legislação inteira ela não trata de sanidade animal. Ela trata de origem dos animais. Ela trata de separar animal silvestre com origem legal de animal silvestre sem origem legal. Na hora que você pega... E aqui tá o Mapa, aí depois você pode falar, o Luiz. Na hora que você pega a questão de GTA, sanidade animal, é regido por outra legislação, não é pela 5.197. Né? Ali, na verdade, o que se busca nessa Lei é evitar que animal que não tem origem legal seja transportado como se origem legal tivesse. Então, para evitar isso, o animal que tá sendo transportado como origem legal, ele tem que ter uma documentação que respalde ele. Foi previsto isso na 5.197, e foi recepcionado pela 9.605, e também pelo Decreto depois, 6514 que é origem legal dos animais. E o transporte também, desses animais. O transporte do animal para que a fiscalização, para que a polícia, para que todo mundo tenha uma

1953 segurança nessa questão da origem daquele animal, depende de uma  
1954 documentação de uma autorização, que pode ser emitida via sistema direto,  
1955 pode ser emitida no balcão, pode ser emitida como for, mas o órgão ambiental  
1956 competente tem que assegurar que aquele animal tenha uma origem legal  
1957 naquele transporte, e isso normalmente... A nota fiscal não é uma questão da  
1958 nota fiscal ser fraudada ou não ser fraudada, não sei o que. Nota fiscal, esse  
1959 documento é um documento tributário, é um documento fiscal que dá a  
1960 garantia legal de posse daquele animal para aquela pessoa. A questão da  
1961 garantia que aquele animal vem de um criadouro devidamente registrado, e  
1962 autorizado, e tudo, tem a ver com o documento ambiental, que durante muito  
1963 tempo foi usada a nota fiscal, na falta de uma possibilidade antes.

1964  
1965

1966 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Justos.**

1967  
1968

1969 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA) – Bem, eu concordo parcialmente**  
1970 **com o Cabral, a gente sempre... No começo a gente concorda parcialmente,**  
1971 **depois vem a parte da discordância. Né? Em relação à 5.197. Mas a gente,**  
1972 **Cabral, eu sei que você tá se ausentando, só rapidamente aqui, um segundo.**  
1973 **Eu sei que seu tempo é precioso. O art. 16 da 5.197 que não está regulado, diz**  
1974 **lá: fica instituído o registro de pessoas físicas e jurídicas que negociem com**  
1975 **animais silvestre e seus produtos. Então, está instituído esse registro, tá na**  
1976 **negociação de animais silvestres. E o art. 19 diz que o transporte interestadual**  
1977 **e para o exterior de animais silvestres, (...) e seus produtos, depende da guia**  
1978 **de trânsito fornecida pela autoridade competente. E diz ainda, finalizando, o art.**  
1979 **25, que a União fiscalizara diretamente pelo órgão Executivo específico do**  
1980 **Ministério da Agricultura, a aplicação dessa Lei. Então, o transporte de animais**  
1981 **silvestres tá regido pela Lei 5.197, at. 16, 19 e 25. Então, eu penso do ponto de**  
1982 **vista como membro da CTAJ, que é ilegal criarmos mais uma guia de trânsito**  
1983 **além daquela. Agora, ontem eu lembro bem, o colega do Mapa aqui reiterou**  
1984 **que, a guia de trânsito se expede com quais documentos? Aqueles**  
1985 **documentos que a autorização ou o órgão que tenha relação com a utilização**  
1986 **daquele bem exija. Então, se exige que para emitir a GTA tem que estar na**  
1987 **plataforma, tem que fazer isso, tem que fazer aquilo, o Mapa não emitirá uma**  
1988 **GTA para alguém que não apresente todos esses requisitos. Então, o**  
1989 **transporte é o transporte, a plataforma ela dá legalidade a emissão da GTA,**  
1990 **mas ela não é mais uma GTA. Então, não vamos ter a guia e a guia da guia.**  
1991 **Minha posição como membro da CTAJ, já antecipando, é de quê, o Mapa**  
1992 **expedirá a guia de trânsito em conformidade com as exigências estabelecidas**  
1993 **no âmbito dessa Resolução. Essa é a minha posição, então, para simplificar**  
1994 **aqui a minha ideia.**

1995  
1996

1997 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Rafael,**  
1998 **ConJur/MMA. Antes de passar a palavra aos colegas Daniel e o colega do**  
1999 **Mapa, ainda que a gente coloque essa guia de trânsito como uma guia**  
2000 **ambiental, vamos dizer... Não, guia de trânsito é ambiental. A gente estava em**  
2001 **67, lá não tinha computador, não tinha plataforma, não tinha nada disso. Se**

2002 hoje eu já tenho uma plataforma, ainda que o cara diga assim, ah, eu vou  
2003 transitar por uma rodovia que não pegar internet, o sistema do policial não vai  
2004 ver. Então, eu vou imprimir aqui. A comprovação da plataforma é que eu  
2005 transferi. Ele imprime aquilo, aquilo supre, ela é a guia de trânsito. Ah, não  
2006 importa o nome, eu não vou colocar uma nova, um capítulo novo de guia de  
2007 trânsito se ele é desnecessário. Então... E a GTA já foi emitida. Então, eu não  
2008 vejo, eu não vejo problema de você ficar exigindo um novo documento, porque  
2009 na Lei citando um nome, se aquilo tá suprimindo o objetivo daquilo que tá suprido.

2010  
2011

2012 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – É pelo seguinte, que, primeiro que a  
2013 guia de trânsito animal ela foi instituída em 96, antes a gente tinha o SisA,  
2014 SisB, SisC, SisE, que era um certificado para cada espécime. Mas o que você  
2015 falou tá correto. Se vai chamar guia de trânsito ou documento ambiental, o que  
2016 for, vai continuar existindo a GTA, só que a GTA tem um pequeno problema,  
2017 problema, que a GTA não garante rastreabilidade dos animais. Você... A  
2018 rastreabilidade que eu falo nesse caso é a identificação individual. A GTA ela  
2019 vai citar que tá saindo um a ave da espécie tal do local tal pro local tal, com o  
2020 documento comprobatório, se for necessário, o documento comprobatório de  
2021 identificação. A maior parte das espécies não tem uma identificação individual.

2022  
2023

2024 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não fica tranquilo.

2025  
2026

2027 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Aí... Exatamente. Então, a plataforma  
2028 vai servir para isso. E uma coisa importante da plataforma, inclusive ambiental,  
2029 e para saber que saiu de um lugar e vai tá colocado no outro. Nós temos um  
2030 problema só pra, com animais domésticos, que acontece muito do sujeito emitir  
2031 uma guia e quem tá recebendo a guia não tá sabendo que aquele animal tá  
2032 indo para lá. Eu creio que ambientalmente isso aconteça também para sumir  
2033 algum animal, digamos, o sujeito emite uma guia pra... Estava tendo  
2034 mortalidade ou vendeu para um outro fim e não vai chegar o animal no destino.  
2035 E eu acho que com a plataforma pelo menos o sujeito que tá cadastrado lá tá  
2036 sabendo, alguém colocou um animal para mim aqui que eu não tô sabendo o  
2037 que tá vindo para mim.

2038  
2039

2040 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que tá posto  
2041 aqui, inclusive a CTBio tem que observar bastante isso, né? A Tainan, as  
2042 meninas da ABEMA que estão ali, né? Vou chamar a Tainan, vê se ela ouve,  
2043 né? Que Tainam tá sem entender direito, né? Ela tá com confusão de  
2044 identidade, né? E fica no registro isso aí. Mas é... Mas a questão é o seguinte,  
2045 o que tá posto aqui é que possível é desnecessário esse documento, além do  
2046 próprio documento que é o registro do animal na plataforma, seja qual for...  
2047 Assim, haverá um documento já que tanto, assim, o animal tem uma origem, se  
2048 o animal vai para outro lugar há esse registro e esse registro você emite  
2049 qualquer tipo de documento que não (...). Bom, esse aí vou definir. Mas que  
2050 isso dispensa, né? A necessidade de você ter um outro documento, mesmo

2051 que seja automatizado, documento apartado desse, de transporte. Essa é a  
2052 questão que foi posta aqui e precisa vir a CTBio, o que é que, do ponto de vista  
2053 técnico, né? Porque assim, a pergunta que a Elce colocou aqui, eu não vi  
2054 nenhuma res... Ninguém enfrentou a pergunta dela. Assim. Não. Essa pergunta  
2055 da necessidade, assim... Enfrentou assim, na verdade, as falas, a tua fala, a  
2056 fala do Major Olivaldi foi ao encontro do que ela colocou. Né? A fala do Cabral  
2057 aqui, pelo IBAMA, não enfrentou, embora a gente tentasse entender que ele  
2058 estava tentando manter, mas não enfrentou a questão. Então, essa questão  
2059 aparentemente, aí preciso confirmar com vocês, seria desnecessário de você  
2060 ter esse tipo de documento, uma vez que já teria né? Tanto o certificado de  
2061 origem como qualquer outro documento que importa onde o animal, onde ele  
2062 está e para onde ele vai. É isso. Alguma discordância, porque assim, Lula, os  
2063 dois Conselheiros, pela minha fala aqui assim, a gente, eu faço a pergunta bem  
2064 objetiva no sentido se vocês concordam que se retire esse capítulo inteiro que  
2065 trata do transporte?

2066

2067

2068 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
2069 ConJur/MMA. Eu só queria colocar pro colega do Daniel, que ele tinha feito a  
2070 sugestão ontem em relação aquele capítulo, mas eu acho que diante dessas  
2071 considerações, eu acho que seria mais adequado até a retirada. Então, para  
2072 CTAJ os colegas, já para ter a votação, pelo menos sob o aspecto jurídico, os  
2073 colegas entendem que seria suficiente a utilização da plataforma, sendo  
2074 desnecessário a utilização daquele capítulo de uma guia nova para transporte?  
2075 Então, os colegas estão de acordo? Então, tá aprovado por unanimidade, sob o  
2076 aspecto jurídico, se assim concordar a CTBio, pela desnecessidade de  
2077 trabalhar esse tema na Resolução.

2078

2079

2080 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2081

2082

2083 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu só...  
2084 Olha, o que tá em debate nesse momento é a necessidade, assim, sim ou não,  
2085 é uma pergunta binária, sim ou não, da necessidade, pelas fases que já  
2086 aconteceram aqui, acho que até não precisa mais haver, assim...

2087

2088

2089 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
2090 Olivaldi, CNCG. Não, é que eu comentei com o Luiz Paulo, talvez seja... É  
2091 sobre isso mesmo. Eu não vou voltar atrás daquilo que eu falei, só falestava  
2092 isso. Só tô dizendo que acho que é interessante escrever isso. Entendeu? Que  
2093 a plataforma supre.

2094

2095

2096 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, mas primeiro  
2097 eu preciso saber do ponto de vista técnico, principalmente de vocês que são  
2098 órgãos de controle, né? Do tema, se é necessário a guia de transporte, uma  
2099 vez que você tem os documentos que vão ser emitidos pela plataforma.

2100

2101

2102 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Só uma questão de... Nesse tema específico.  
2103 Veja só, o produtor, vamos falar do criador de guardo, ele tem lá, registrado lá  
2104 o seu plantel. Começa a nascer bezerro. Ele emite a GTA. A GTA supre o  
2105 transporte? Não. Porque deveria emitir também um negócio chamado nota  
2106 fiscal do produtor. E ele está habilitado a emitir essa nota por quê? Porque lá  
2107 na Secretaria de Fazenda consta que ele tem as vacas lá, parindo. Então, ele  
2108 não reproduz do nada. Se ele quer lançar que na fazenda dele tem 50 vacas,  
2109 ou ele compara as 50 vacas de alguém que tem essa origem, ou ele tem uma  
2110 reprodução a que ele é capaz de comprovar isso. Nesse caso aqui eu acho que  
2111 para o transporte a obrigação é, porque a GTA ela vale acompanhada da nota  
2112 fiscal do produtor, né? Então, o produtor planta milho, colhe milho, sai uma  
2113 nota fiscal dizendo: eu na fazenda aqui produzi esse caminhão de milho. Tá lá.  
2114 Tem guia de vegetal, agora vai ter, né? Não tem ainda instituído, mas criaram.  
2115 É. Exatamente. Mas, vamos voltar pro animal. Então, eu acho que a emissão  
2116 da nota fiscal do criador, ela tem que tá vinculada dentro da plataforma por  
2117 quê? Porque é na plataforma que eu controlo a população. Certo? Não é? A  
2118 procriação, isso é um dado que tá lá dentro da plataforma. Então, o transporte  
2119 ele é feito segundo as regras vigentes, devendo haver também a emissão da  
2120 nota fiscal desse criador, né? Vinculada na plataforma. Então, eu acho que a  
2121 plataforma ela deveria também ter, já que ela está sendo desenhada, um  
2122 controle de emissão disso, porque senão daqui a pouco vira o milagre da  
2123 procriação da plataforma, né? Eu emito 100 notas fiscais, porque lá na  
2124 plataforma eu tenho o número X.

2125

2126

2127 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – deixa, assim, é  
2128 porque a gente já tinha colocado para deliberação aqui do CTBIO, estava em  
2129 deliberação aqui, a proposta de retirar esse capítulo inteiro. Alguém é contrário  
2130 à retirada desse capítulo inteiro, por algum motivo?

2131

2132

2133 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Marcelo, é que o  
2134 colega queria... É sobre esse tema. Sim.

2135

2136

2137 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –  
2138 Sebastião, COBRAP. Marcelo... Marcelo, Rafael, eu gostaria de posicionar os  
2139 conselheiros para que todos tenham conhecimento. Anteontem foi publicado a  
2140 Portaria 1249 do IBAMA, falando justamente sobre a autorização de transporte  
2141 interestadual. Foi publicando anteontem, antes de começar a nossa discussão  
2142 aqui. Então, se retirar plenamente lá, se aí não tiver nenhuma menção...

2143

2144

2145 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas assim, é  
2146 porque... Gente, assim, desculpa. Vocês tão atrapalhando aqui, a condução.  
2147 Então, primeiro assim, a gente vai... Há uma proposta do Major da gente fazer  
2148 a menção a isso, mas antes eu preciso... A CTBio apresentou aqui a proposta

2149 com o capítulo inteiro. Eu preciso perguntar a CTBio e a CTBio se ela concorda  
2150 ou não, de retirar o capítulo inteiro de transporte. Depois vamos ver o que a  
2151 gente vai colocar. Mas nesse momento eu preciso ouvir a CTBio. Alguém é  
2152 óbice a retirar o capítulo inteiro de transporte? Ninguém é contrário? Não.  
2153 Então, fica retirado. Assim, na verdade, a CTBio me responde se a CTAJ  
2154 concorda com a retirada do capítulo inteiro de transporte. Agora vem a  
2155 proposta do Major Olivaldi, que é nessa linha, que aí já tem o texto Major? Que  
2156 é na linha que você quer, Sebastião. Você que falou. Qual é a proposta?

2157  
2158

2159 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É que ele não chegou a fazer  
2160 nenhum texto. O que eu acho é que a gente tem que fazer uma referência no  
2161 artigo aí, extra. O seguinte, os animais serão transportados acompanhados  
2162 disso, disso, daquilo. É. Ou nas disposições finais, se fosse o caso. Não seria  
2163 problema. Tá?

2164  
2165

2166 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Precisamos do  
2167 texto. Por favor, (...). Alguém que possa agora vir com uma proposta de texto,  
2168 porque as falas foram suficientes.

2169  
2170

2171 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
2172 ConJur/MMA. Prezados, quem pediu a fala agora? O colega do Mapa. A minha  
2173 sugestão era assim, vamos tentar escrever e depois a gente ouve os... Então,  
2174 um comentário prévio.

2175  
2176

2177 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – É Luiz Filipe, Ministério da Agricultura.  
2178 É que tá tratando muito aí, de... Como a gente tá falando da estabilidade  
2179 ambiental, a gente tá falando só do trânsito interestadual. Mas, eu acho que é  
2180 bom lembrar, mesmo sendo de cada Estado definir, mas que tem que ser  
2181 colocado também que pro trânsito dentro dos Estados essa rastreabilidade tem  
2182 que ser garantida também. Tá? Exatamente. Porque tudo tá saindo (...).

2183  
2184

2185 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou pedir a  
2186 ajuda dos Conselheiro, assim, atenção ao que tá sendo discutido, porque já tá  
2187 vencida. A questão agora que nós precisamos é, não haverá guia de... Não  
2188 haverá uma emissão de um documento extra. Isso já foi vencido aqui, tá?  
2189 Antes da CTBio. O que precisamos colocar aqui agora é alguma menção clara  
2190 nesse sentido. Tá? E eu preciso agora que a gente faça proposição de texto  
2191 para que a gente possa avançar.

2192  
2193

2194 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Ele tá formulando aqui, o texto,  
2195 para apresentar.

2196  
2197

2198 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Quanto tempo que  
2199 ele vai levar para fazer isso?

2200

2201

2202 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Dois minutinhos. Dois  
2203 minutinhos. Eu gostaria... Marcelo, vou aproveitando a espera que é rápida e  
2204 fazer o seguinte apelo. Hoje eu recebi aqui uma... Uma importante mensagem,  
2205 gravada, mostrei a Mirela, mostrei ao Olivaldi, tá? E é o seguinte, o que vem  
2206 ocorrendo, tá? Não tô falando nem de comércio, isso é de um criadouro que  
2207 trabalha com conservação. Ele tá desde janeiro, há 4 meses aguardando a  
2208 aprovação de transporte dele, porque ele é do Estado de São Paulo, e pro  
2209 lugar que vai até agora não deu ok, e chega a ser cômica a explicação dele,  
2210 porque tem um grupo só sobre transporte, conservação, e zoológico, e o  
2211 pessoal, assim, abismado com o que vem acontecendo. 4 meses para se  
2212 conseguir transportar um animal, em razão... Pesquisa em conservação, não é  
2213 venda não. Em razão de um único sistema no País a nível estadual existir, que  
2214 é o que São Paulo, não se conectar com o do IBAMA. Então, o que tem  
2215 acontecido? Desculpe, eu quero deixar claro aqui, até para ficar registrado na  
2216 transcrição, é o seguinte, enquanto os entes federativos não chegam a  
2217 acordos, não chegam a uma lógica de trabalho conjunta, o que vem  
2218 acontecendo é que a sociedade civil está amplamente sendo arrebetada com  
2219 essa desgovernança. Eu faço uma crítica aqui, a Estados e União, de não  
2220 conseguirem minimamente fazer com que os empreendimentos da área de  
2221 fauna, como esse de conservação, consigam trabalhar e consigam produzir  
2222 aquilo que eles se propuseram a fazer. Mas, além da sociedade quem tá  
2223 levando prejuízo nisso é a fauna.

2224

2225

2226 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Obrigado, Luiz  
2227 Paulo. A colega de São Paulo.

2228

2229

2230 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Assim, eu acho que  
2231 não constrói trazer críticas, a gente já sabe. O que a gente tá fazendo aqui é  
2232 justamente criando um sistema mais ágil, mais rápido, fazendo a interlocução  
2233 entre Estados, o Governo Federal. Então, eu acho que críticas atrapalham até  
2234 o andamento dos trabalhos. Eu que não é o caso. Vamos lá para proposta de  
2235 redação. Lembrando...

2236

2237

2238 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A (...) tem  
2239 proposta, né? Tem proposta.

2240

2241

2242 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não. Ele vai  
2243 responder a crítica.

2244

2245

2246 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Desculpe, eu não vou  
2247 responder ao seu comentário, Rafael, que eu não acho ele pertinente. Eu tô  
2248 aqui para isso, eu falo aqui em nome...

2249

2250

2251 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Para fazer críticas?

2252

2253 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não. Também. Também para  
2254 fazer críticas, porque os órgãos... Os órgãos responsáveis por essa desordem  
2255 estão aqui e acho que quanto mais a gente comentar e mais exigir que seja  
2256 feita uma convergência na gestão, eu acho que é o nosso papel. Eu como  
2257 representante da Renctas veio aqui para discutir as normas tecnicamente,  
2258 juridicamente e para fazer as críticas pertinentes, para que elas tenham, essas  
2259 críticas tenham reflexo na norma. Então, não aceito a sal colocação. Perdão.

2260

2261

2262 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
2263 ConJur/MMA. Eu acho que a crítica ela é bem vinda quando ela traz uma  
2264 proposta de solução. Quando é uma crítica pura e simples eu não, eu não  
2265 considero não. Mas não vamos continuar com esse tema. Vamos lá. A  
2266 proposta de artigo, enquanto não for implantada a Plataforma Nacional... Um  
2267 ponto adicional que a gente precisa fazer também é a questão temporal, né?  
2268 Que é justamente ver quanto tempo será necessário para implementação da  
2269 Resolução, que eu acho que é importante fazer também.

2270

2271

2272 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
2273 Olivaldi, CNCG. Na outra Resolução... Tem um tempo lá, né?

2274

2275

2276 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu não me lembro.

2277

2278

2279 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – 180, se  
2280 não me engano. Se não me engano.

2281

2282

2283 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A Tainan que  
2284 acompanha bem isso aí. Ela hoje tá... Tá difícil ela hoje. Ela não sabe nem o  
2285 nome dela mais.

2286

2287

2288 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2289

2290

2291 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – tá, assim, só...  
2292 Senhores, eu vou pedir a atenção aqui, a CTBio (...) tá bem comportada (...) a  
2293 CTBio que tá... Major Olivaldi, Mirela ali. Por favor, gente, vamos olhar aqui o  
2294 texto. Há um texto aqui, só que eu acho que esse texto ele, ele atende

2295 parcialmente. Né? Porque o que tá faltando é um texto que diga que o  
2296 transporte... Eu até aproveitaria o texto que tá aí, no sentido que transporte  
2297 interestadual de espécimes da fauna silvestre e seus produtos, seus  
2298 subprodutos, será acompanhado de autorização emitida pela Plataforma  
2299 Nacional. Gente, assim, Daniel a minha crítica é o seguinte, você tá colocando  
2300 uma situação transitória. Aqui. Você tá colocando uma situação transitória e a  
2301 gente tá querendo ter um texto que seja definitivo. Porque definitivo é...

2302 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
2303 Olivaldi, CNCG. Eu concordo com você Marcelo, colocar um texto definitivo  
2304 mesmo.

2305

2306

2307 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Definitivo, que foi  
2308 isso que você pediu. Aí é transitório. Talvez seja um artigo e esse é um  
2309 parágrafo.

2310

2311

2312 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Daniel, São Paulo.  
2313 Na verdade esse texto é definitivo. Por quê? Porque quando for criada a  
2314 Plataforma Nacional não haverá uma autorização de transporte. Foi o que nós  
2315 conversamos até agora. Entendeu? O que haverá...

2316

2317

2318 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Qual o documento  
2319 que a pessoa vai ter que levar?

2320

2321

2322 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – O documento de  
2323 comprovação.

2324

2325

2326 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é isso que a  
2327 gente quer que coloque. É isso que ele quer que coloque. É isso. Esse mesmo  
2328 (...). O pedido do Olivaldi é para colocar exatamente isso. Por isso que eu  
2329 estava lendo o (...), na verdade, atende nesse sentido.

2330

2331

2332 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
2333 ConJur/MMA. Eu acho que a ideia seria, uma vez implantada a Plataforma  
2334 Nacional para fins de transporte, será suficiente a... A comprovação de origem  
2335 já registrada na plataforma. Alguma coisa assim. É esse que é o ponto.

2336

2337

2338 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – E até que se chegue  
2339 a esse momento, hoje o animal é transportado com o quê?

2340

2341

2342 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Mas aí vale a regra  
2343 atual.

2344  
2345  
2346  
2347  
2348  
2349  
2350  
2351  
2352  
2353  
2354  
2355  
2356  
2357  
2358  
2359  
2360  
2361  
2362  
2363  
2364  
2365  
2366  
2367  
2368  
2369  
2370  
2371  
2372  
2373  
2374  
2375  
2376  
2377  
2378  
2379  
2380  
2381  
2382  
2383  
2384  
2385  
2386  
2387  
2388  
2389  
2390  
2391  
2392

**O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo) –** Aí vai (...).

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo) –** Só para deixar clara aquela questão que nós discutimos ontem, das competências.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) –** A minha sugestão era dizer assim: uma vez implantada a Plataforma Nacional vai ser feito... E não entrar como é feito hoje. Hoje continua feito do jeito que é. Aí uma vez implantada a Plataforma Nacional...

**O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo) –** Pera aí. Vai lá. Uma vez... Que a minha preocupação é essa... Porque a discussão com o IBAMA é, o IBAMA falar: ah não, esse documento que vocês estão emitindo pelos Estados da autorização e tal, é insuficiente. Tem que ter uma autorização, uma guia de transporte emitida pelo Federal. Essa que é a discussão. Isso tá sendo judicializado.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo) –** Não. Eu acho que atende. A sua sugestão, Rafael, atende complementando com a minha, como sugeri o Marcelo. O caput do artigo seria a sua redação, que é a regra final. Enquanto (...). E aí colocaríamos um parágrafo dizendo, que atualmente... Atualmente sei lá. Uma outra palavra. Hoje as autorizações são emitidas, os animais são acompanhado, tal, tal, tal. Esse texto que eu coloquei aqui.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Tá. Vamos lá, então. Escrever, então. Novo artigo, né?

**O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo) –** Deixa esse texto para baixo que ele vai virar um parágrafo. Não some com ele não. Vai lá. Novo artigo. Vai lá, Rafael, você.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Não. Uma vez implantada a Plataforma Nacional... É suficiente. Lembrou agora?

2393 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2394

2395

2396 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É suficiente...

2397

2398

2399 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2400 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos lá.

2401 Não, é isso mesmo. Registro na plataforma... Muda. Apaga tudo. Aqui vai

2402 manter só a plataforma. O registro na Plataforma Nacional...

2403

2404

2405 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2406

2407

2408 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Será utilizada para fins de transporte. Isso. A

2409 comprovação do registro na Plataforma Nacional será utilizada...

2410

2411

2412 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2413

2414

2415 **A SR<sup>a</sup>. NÃO IDENTIFICADA** – Para o transporte estadual e interestadual.

2416

2417

2418 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2419

2420

2421 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não pode esquecer do

2422 certificado de origem, tá? Ele tem que transitar com o certificado de origem.

2423

2424

2425 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, para pôr o

2426 texto, assim, porque a gente tá assim, estamos colocando as coisas, mas não

2427 estamos falando o texto. Vai ao texto. Tainan, o texto aí. (...) só um pouquinho,

2428 deixa eu terminar de falar. Qual é o texto, Tainan? Certificado de origem. O

2429 certificado de origem cadastrado, registrado na Plataforma Nacional.

2430

2431

2432 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2433

2434

2435 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente. Então, é

2436 isso mesmo que tá aí. É a comprovação do... É o que tá aí. É.

2437

2438

2439 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,

2440 ConJur/MMA. Prezados, a minha... A minha angústia é o seguinte, já que a

2441 gente vai ter uma Plataforma Nacional e se você cadastrou você tinha que ter o

2442 certificado de origem, tinha que ter a origem legal, quando você transfere tem  
2443 que ter a regularidade. O que se supõe é que, colocou na plataforma você tá  
2444 ok. Então, se você tiver... Ah, vou passar por uma rodovia que não vai ter  
2445 internet. Então, por precaução eu já vou imprimir. Você imprime que tá tudo  
2446 regular. Imprime na Plataforma Nacional que você tá vendendo para fulano. A  
2447 ideia é que a plataforma supara esses outros documentos, para você não  
2448 precisar ter mil documentos. Não sei se ela via ser capaz de fazer isso, mas  
2449 pelo que se tá propondo aqui a ideia seria essa.

2450  
2451

2452 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.  
2453 Eu acredito que a plataforma quando sair ela vai ficar muito parecida com o  
2454 que é o SisPass, que é utilizado para (...) amadores. Se não tiver registrado  
2455 não tem como, você tem que tá... Quem tá transitando com os animais e a  
2456 anilha dos animais, senão você não consegue fazer isso. Acho que é o mínimo  
2457 que vaio ter na... É, a estabilidade.

2458  
2459

2460 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A comprovação do  
2461 registro de origem na Plataforma Nacional...

2462  
2463

2464 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Olha, de qualquer forma no transporte ele vai ter  
2465 que imprimir essa documentação. Aí é bom citar qual é a documentação, nota  
2466 fiscal ou documento de origem que faça a comprovação, pode não ser um  
2467 comercial e também a guia de trânsito animal do Ministério da Agricultura.  
2468 Então, era bom citar nominalmente, além de estar registrado obviamente na  
2469 plataforma, que é o requisito básico.

2470  
2471

2472 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, precisa de  
2473 texto. Bom, você ai dar um texto para gente.

2474  
2475

2476 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2477  
2478

2479 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas eu quero  
2480 uma situação... Eu quero... (...) tem que vir com o texto. Só a situação a gente  
2481 não vai aceitar não.

2482  
2483

2484 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2485  
2486

2487 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É. Até que atende.  
2488 A gente tá dizendo, assim, não precisa da guia de transporte. Né? Autorização  
2489 e transporte. Precisamos... Vamos lá, é isso que nós estamos achando que  
2490 não atende, mas é preciso que tragam o que vai atender. A comprovação do

2491 registro na Plataforma Nacional... É só o registro, aprovação, alguma coisa  
2492 assim, não?

2493

2494

2495 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
2496 Santo. Na verdade não é só o registro. Registrou tá aprovado? Não. Porque em  
2497 determinadas situações serve só o registro, que aí é o caso quando é a pessoa  
2498 que compara o animal PET. Né?

2499

2500

2501 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer uma  
2502 proposta aqui. A comprovação da origem regular na plataforma... Pode ser  
2503 isso? É genérico. A comprovação da origem regular do animal... Deixa eu  
2504 intervir também, gente.

2505

2506

2507 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2508

2509

2510 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A comprovação da  
2511 origem regular do animal ou produto, subproduto... Não é isso? Do animal,  
2512 produto ou subproduto... Na Plataforma Nacional... Tem certeza que produto  
2513 também? Subproduto? Na... Major, por favor, vocês ficam... Ajuda aqui.  
2514 Comprovação da origem regular do animal, de suas partes também? Produtos  
2515 e subprodutos? Na Plataforma Nacional tira a vírgula lá. Isso. Vírgula depois de  
2516 nacional. Será suficiente... Tem não? O Bruno vai colocar. Tenho certeza que  
2517 ele vai colocar. Não, Bruno, você...

2518

2519

2520 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Se  
2521 você botar a vírgula você separa o sujo do predicado.

2522

2523

2524 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá bom. Será o  
2525 suficiente para o transporte... Senhores, eu vou pedir... Senhores, eu vou pedir  
2526 ajuda aqui aos colegas, tanto a CTAJ como CTBio, para que a gente possa  
2527 concentrar-se aqui no texto, que já tem um texto ali. Tá? Eu vou até ler para  
2528 tentar garantir a... Senhoras, a meninas da ABEMA aí, que estão aí, por favor,  
2529 aí na... No fundão, ajudar aqui. Vamos concentrar aqui e as falas, por favor,  
2530 façam as falas nos microfones, para que possa ajudar no texto, tá? A  
2531 comprovação da origem regular do animal, de suas partes, produtos ou  
2532 subprodutos na Plataforma Nacional... Será suficiente para o transporte  
2533 estadual ou interestadual.

2534

2535

2536 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2537

2538

2539 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Respectivo trans...  
2540 Para o respectivo transporte estadual... Estadual. Mas assim gente...  
2541  
2542  
2543 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Deixa eu fazer uma  
2544 proposição de texto.  
2545  
2546 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Faz. O pessoal tá  
2547 querendo colocar a guia, mas (...).  
2548  
2549  
2550 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não. Não. Pera aí, só  
2551 fazer uma proposição de texto.  
2552  
2553  
2554 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*  
2555  
2556  
2557 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A proposição é: em caso  
2558 de trânsito entre empreendimentos... Aí é o parágrafo. De trânsito entre  
2559 empreendimentos, né? Será feita a autorização dentro da própria plataforma.  
2560 Nesse sentido, porque assim, aqui a gente tá falando que o trânsito  
2561 basicamente tá registrado, né?  
2562  
2563  
2564 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É diferente. Você  
2565 tá trazendo... Você tá voltando... Você tá voltando ao transporte.  
2566  
2567  
2568 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não. Não. Não é  
2569 transporte gente. É a autorização da saída do empreendimento dar entrada no  
2570 outro empreendimento.  
2571  
2572  
2573 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Tainan... Rafael,  
2574 ConJur/MMA. Mas é justamente isso que a gente discutiu toda a manhã.  
2575 Quando você coloca na plataforma que você vendeu não tem autorização pra...  
2576  
2577  
2578 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não é venda gente. Vocês  
2579 não estão entendendo.  
2580  
2581  
2582 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não vendeu, mas  
2583 vai passar de um pro outro (...).  
2584  
2585  
2586 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Presta atenção. Não é  
2587 autorização de transporte. Eu tô dando autorização daquele bicho entrar no

2588 empreendimento. Não é o transporte. É ele entrar no empreendimento. Ele sair  
2589 desse...

2590

2591

2592 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A transferência. É  
2593 a transferência.

2594

2595 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A transferência. É isso.

2596

2597

2598 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos pro texto,  
2599 qual é o texto?

2600

2601

2602 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É diferente de transporte.

2603

2604

2605 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Abre outro artigo  
2606 aí. Abre outro artigo aí, vamos lá.

2607

2608

2609 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Uma questão de ordem aqui, porque a questão  
2610 é do ponto de vista legal. Existe uma obrigatoriedade da guia de trânsito para o  
2611 transporte de animais. Certo? A Lei. Nós não podemos dizer aqui que a  
2612 comprovação da inscrição do animal na plataforma suprime a Legislação.  
2613 Certo?

2614

2615

2616 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a gente não  
2617 chegou... Não, pera aí...

2618

2619

2620 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – A guia de transporte animal. Existe um registro  
2621 de animais silvestres e existe a guia de transporte para esses animais. Toda  
2622 vez que você troca ele de um lugar pro outro isso é transporte, não adianta  
2623 dizer a entrada ou a saída, porque isso é o transporte. A movimentação do  
2624 animal é o transporte. Eu tenho que ter a GTA.

2625

2626

2627 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não. Não. Mas nós não estamos falando da  
2628 GTA. Nós estamos falando da questão ambiental.

2629

2630

2631 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Tá, mas aqui tá dizendo que ele não vai precisar  
2632 ter, né? A GTA.

2633

2634

2635 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Ah não. Então, pode  
2636 ser a comprovação de origem, tal, tal, tal, será... Salvo a...

2637  
2638  
2639  
2640  
2641  
2642  
2643  
2644  
2645  
2646  
2647  
2648  
2649  
2650  
2651  
2652  
2653  
2654  
2655  
2656  
2657  
2658  
2659  
2660  
2661  
2662  
2663  
2664  
2665  
2666  
2667  
2668  
2669  
2670  
2671  
2672  
2673  
2674  
2675  
2676  
2677  
2678  
2679  
2680  
2681  
2682  
2683  
2684  
2685

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, ConJur/MMA. Prezados, só um ponto. Vamos voltar. Eu acho que há uma concordância aqui, na redação anterior, que não trazia o ‘será suficiente’. Mas, alguma coisa do tipo ‘será utilizado’ ou... E será suficiente não é adequado, porque parece até que é suficiente para qualquer coisa. Será utilizada, aí a gente poderia... A comprovação da origem regular do animal, de suas partes, produtos ou subprodutos na Plataforma Nacional será utilizada para o respectivo transporte estadual ou interestadual. É essa a ideia.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Dá uma ideia...

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos... deixa aqui o pessoal (...) aqui. Eu vou ler bem devagarzinho para todo mundo aqui, (...), para poder a gente ver se tá tudo tranquilo. A comprovação da origem regular do animal, se suas partes, produtos ou subprodutos na Plataforma Nacional será utilizada para o respectivo transporte estadual ou interestadual. Sim?

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Qual é a outra que você ia complementar?

**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – É § Único que tá ali, ou não?

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu... Tainan, IEMA, Espírito Santo. Porque o Marcelo falou que ele sugeriu, seria outro artigo, mas não importa. A questão é, como é que a gente fala? A transferência tem que ser autorizada. O trânsito não há necessidade, mas a transferência tem que ser autorizada. Tem que separar isso.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho. Mas eu acho que lá no texto a gente já fala isso. Né?

2686

2687 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não.

2688

2689

2690 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Da autorização de  
2691 transferência do animal para outro?

2692

2693 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não.

2694

2695

2696 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – De um criador para  
2697 outro?

2698

2699

2700 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não tem.

2701

2702

2703 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, é outro  
2704 artigo.

2705

2706

2707 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
2708 ConJur/MMA. Identificamos uma lacuna na Resolução que é, a gente achou  
2709 que estava falando, mas não tá, que é, como é que eu vou transferir o animal  
2710 de um criador pro outro. De um estabelecimento pro outro. Então, vamos  
2711 anotar aqui como lacuna para gente tratar daqui a pouco. Bruno.

2712

2713

2714 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. É só  
2715 para melhorar um pouquinho a redação do artigo. A comprovação da origem  
2716 regular do animal, de suas partes, produtos ou subprodutos na plataforma.  
2717 Comprovação na plataforma talvez não seja o caso. É por meio da plataforma.  
2718 Não é? Por meio da plataforma. E aí neste caso volta aquela vírgula, porque  
2719 subprodutos, por meio da Plataforma Nacional, subprodutos, será utilizada para  
2720 o respectivo transporte. Esse respectivo, tecnicamente se refere ao sujeito da  
2721 frase que é a comprovação. Então, parece que é o transporte da comprovação.  
2722 Então, tem eu encontrar aqui uma outra coisa, porque nós estamos ali  
2723 regulando o transporte da comprovação e não das partes. Vocês mexam como  
2724 quiser.

2725

2726

2727 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2728

2729

2730 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Aí fica subentendido  
2731 que é do animal, mas tá um subentendido bastante razoável. Não é? Não  
2732 precisa dizer do animal outra vez, né?

2733

2734

2735 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Uai. Então, a gente  
2736 pode fazer o seguinte texto. A comprovação da origem regular, por meio da  
2737 Plataforma Nacional, será autorizada para o transporte estadual, interestadual  
2738 e aí vem, do animal, de suas partes e subprodutos. Pelo menos não fica  
2739 subentendido. A comprovação da origem regular... Aí é vírgula. Por meio da  
2740 Plataforma Nacional, né? Será utilizada...

2741

2742 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2743

2744

2745 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pronto, aí tá  
2746 resolvido. Ok? Todos... Bom, CTBio de acordo? Alguém obsta? Alguém  
2747 discorda do texto?

2748

2749

2750 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Ainda teria alguma  
2751 observação no parágrafo.

2752

2753

2754 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok? Todos de  
2755 acordo? CTBio todos de acordo? Alguém tem posicionamento contrário?  
2756 Podemos aprovar? Fica aprovado, então, pela CTBio.

2757

2758

2759 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
2760 ConJur/MMA. Os colegas também estão de acordo na CTAJ? Fica aprovado  
2761 em relação à CTAJ também.

2762

2763

2764 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – § Único, eu vou até  
2765 ler aqui. Enquanto não for implantada a Plataforma Nacional, o transporte  
2766 tratado no caput será acompanhado de autorização emitida pelo órgão  
2767 ambiental competente nos termos da Lei Complementar 140, de 8 de  
2768 dezembro de 2011.

2769

2770

2771 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
2772 ConJur/MMA. Em relação ao ponto, os colegas de São Paulo tem uma  
2773 preocupação real que é hoje, como seria essa competência. Eu acho que esse  
2774 parágrafo, eu entendi que o objetivo é tentar resolver isso. Mas o quê que eu  
2775 acho? Como hoje a gente tem uma interpretação em nível federal que seria  
2776 federal a competência, alguns Estados até tem essa interpretação também,  
2777 essa redação não ajuda, porque ele continua deixando para o órgão  
2778 competente. Então, a gente vai continuar com o problema. Eu não sei se ajuda.  
2779 Era só essa crítica que eu ia fazer, assim, talvez não ajude e aí poderia ser  
2780 desnecessário. Então, colocar isso ou não colocar, continua dizendo que é feito  
2781 na forma que é feito hoje. Aí o que eu estava falando com a colega era  
2782 justamente isso. Eu conversei com o Cleiton anteriormente para gente verificar,  
2783 diante das ponderações que a gente fez na reunião de ontem verificar

2784 internamente se a nossa JN se mantém e aí essa é uma avaliação que a gente  
2785 vai fazer internamente. Eu acho que o lócus adequado para se resolver esse  
2786 problema pode ser até uma orientação interna mesmo, internamente a gente  
2787 vê, olha, a gente esestava adotando esse posicionamento aqui, mas ele é  
2788 equivocado por isso e por isso, e a gente corrigir eventualmente, revogar INs  
2789 que tratem do tema que não seriam adequadas diante de eventual novo  
2790 posicionamento. Em Minas Gerais, por exemplo, eu esestava conversando  
2791 com a Elce, também tem o posicionamento da Procuradoria Geral que se  
2792 coaduna com o nosso, que seria competência federal. Então, eventualmente  
2793 também a Elce vai fazer um dever de casa, e até hoje as procuradorias de  
2794 outros locais podem fazer esse dever de casa também, diante até da mudança,  
2795 de eventual mudança nossa em relação a essa competência. Eu acho que não  
2796 seria aqui na Resolução que a gente resolveria isso. Aí o que eu poderia fazer  
2797 aqui na ConJur/MMA e se o Cleiton também concordar, seria fazer essa  
2798 reavaliação interna nossa e reorientar a Administração Federal em relação a  
2799 esse tema.

2800  
2801

2802 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Daniel de São Paulo.  
2803 Tô de pleno acordo, Rafael. Eu acho que é o posicionamento mais cauteloso  
2804 mesmo, não é uma questão simples, essa interpretação aí, da Lei Federal... Da  
2805 Lei complementar. Ela não é simples. Nós temos uma posicionamento em São  
2806 Paulo que foi o que eu externei ontem, né? E fico feliz de saber que os colegas  
2807 compreenderam esse posicionamento, acharam razoável e que estão agora se  
2808 prontificando a, pelo menos pensar um pouco sobre o assunto. Eu acho que na  
2809 Resolução deixar o parágrafo só pelo órgão competente e ponto, também só  
2810 uma questão aí, orientativa do CONAMA, também não vejo prejuízo, ficaria  
2811 bem claro. E aí vamos sim... E também estou a disposição lá em São Paulo,  
2812 queria deixar isso claro para todos, quem quiser conversar comigo ou debater  
2813 um pouco mais a fundo esse tema, e também quero dizer que estou aberto,  
2814 né? Também não sou o dono de verdade. Eu pensei dessa forma, foi um  
2815 raciocínio jurídico que eu fiz, mas estou à disposição de todos os colegas para  
2816 debater o tema e chegar numa melhor interpretação. Acho que a ideia aqui e o  
2817 interesse de todos é chegar numa orientação de consenso, né? Para que isso  
2818 se operacionalize no País todo e que traga segurança jurídica para todos nós,  
2819 né? Ninguém aqui quer ficar discutindo e trazendo judicializações  
2820 desnecessárias. Então, nesse ponto também estou bem aberto e agradeço aí,  
2821 pelo... Pela consideração.

2822  
2823

2824 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Daniel... Rafael,  
2825 ConJur/MMA. O que eu pedir, se fosse possível, se vocês já tiverem algum...  
2826 Eu, pelo visto acho que vocês não têm ainda manifestação formal sobre isso,  
2827 foi só uma ideia que... Se fosse possível vocês fazerem, de qualquer forma,  
2828 mesmo que não venha um parecer formal, o que eu tô pretendendo fazer é, o  
2829 tema vai chegar na ConJur para análise final e aí nesse ponto eu já posso,  
2830 diretamente na própria ConJur, quando for aprovar a Resolução já submeter à  
2831 PFE e IBAMA eventual revisão da JN, por trazer esses conflitos. E eu já posso  
2832 tentar orientar, conforme o que a gente já conversou aqui, na minha

2833 manifestação de pedido de oitiva, introduzir um pouquinho esse tema, na linha  
2834 do que tu trouxesse. Então, a gente pode fazer desse jeito. Se já tivesse um  
2835 parecer da APGE já facilitaria, eu já diria: estou ciente desse parecer, parece  
2836 que tem alguma razoabilidade, mas como o tema já tem (...) da PFE e IBAMA,  
2837 que a PFE e IBAMA se manifeste. E aí a gente pode rever.

2838

2839

2840 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Daniel de São Paulo.  
2841 Então, vamos combinar dessa forma. Eu vou pedir para administração para  
2842 eles me provocarem, mandarem a consulta, eu faço o parecer e aí te  
2843 encaminho, que fica mais fácil.

2844

2845

2846 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Existem 3 prismas  
2847 levantados, eu preciso confirmar quem tá com a palavra. Tem o Luiz... Então,  
2848 tá. Só lembrando que esse artigo é o que nos separa do almoço. Esse  
2849 parágrafo aí, tá entre nós e o almoço.

2850

2851

2852 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu  
2853 concordo com o que o... Eu concordo com o que o Rafael falou, Rafael e faço  
2854 um apelo para que você faça isso o mais rápido possível, que a gente tá  
2855 sofrendo na parte, tanto os órgãos que trabalham com isso quanto o particular.  
2856 Tá bom? E até gostaria que você fizesse isso, quando resolvesse esse  
2857 assunto, como forma de orientação jurídica, que passasse isso para nossa  
2858 Câmara também. Isso é público, mas que passasse isso, que aí a gente  
2859 analisa também depois, ó Marcelo, isso. Eu faço aqui uma sugestão, que  
2860 dependendo do posicionamento da ConJur, se a gente muda aqui ou não. para  
2861 evitar briga. Eu acho que o consenso, acho que ele é melhor que... Porque pelo  
2862 que eu entendi, só pra... Pelo que eu entendi, mesmo havendo a plataforma  
2863 seria no sentido, digamos que permaneça essa orientação, seria o órgão  
2864 federal que tivesse que entrar em (...). Não é isso que eu entendi ou não? Ou  
2865 tô louco?

2866

2867

2868 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
2869 ConJur/MMA. Só para explicar. O ponto é, o § Único viria para tentar resolver  
2870 isso, mas aí o que eu tô conversando é, como ele não diz quem e o órgão  
2871 ambiental competente ele não resolve.

2872

2873

2874 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Isso. Eu  
2875 tô dizendo só isso. Dependendo de como você chegar à conclusão na ConJur  
2876 de que a competência é federal, eu tô dizendo que modifica também o de cima.  
2877 Entendeu?

2878

2879

2880 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2881

2882  
2883  
2884  
2885  
2886  
2887  
2888  
2889  
2890  
2891  
2892  
2893  
2894  
2895  
2896  
2897  
2898  
2899  
2900  
2901  
2902  
2903  
2904  
2905  
2906  
2907  
2908  
2909  
2910  
2911  
2912  
2913  
2914  
2915  
2916  
2917  
2918  
2919  
2920  
2921  
2922  
2923  
2924  
2925  
2926  
2927  
2928  
2929

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Assim, só uma questão, Major, o que a gente aprovou no artigo, no caput desse novo artigo, é de que basta a comprovação da origem regular na plataforma para você transportar o animal. É isso. Isso eu não vejo mudança, independente de quem vai ser a autoridade. É, porque, na verdade é o Estado quem vai dar a comprovação. Então, assim, e é... A única questão é que ele fará por meio da plataforma, quer dizer, ele vai dar e a plataforma vai tá emitindo isso. É o que tá. Agora, tratando daquele § Único, eu até acho que... Acho prudente dizer que autorização é essa que tá sendo emitida. Né? Estamos falando de que autorização?

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É de transporte mesmo. Né? É para não se confundir com a que tá lá em cima.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – O transporte será acompanhado de autorização.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque de cima...

**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – (...) Sua autorização.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque olha só. Só assim. É porque como ele tá vinculado ao arti... Ao caput, o caput tá dizendo que basta a...

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Assim, é porque o caput tá dizendo que basta ter a comprovação da origem regular. No meu entender bastaria ter autorização de operação daquele empreendimento.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2930 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
2931 ConJur/MMA. Prezados. Então, a gente tá colocando no novo artigo a regra  
2932 nova, a regra pro futuro, que será a autorização da plataforma e enquanto isso  
2933 não se dá, vai continuar tendo autorização do transporte. Joia?

2934

2935

2936 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Eu  
2937 estava com uma dúvida e agora piorou um pouquinho. É o seguinte, eu acho  
2938 que quem é acompa... Quem estará acompanhado da autorização não é o  
2939 transporte e sim o que é transportado. Eu não sei se o Olivaldi que é da polícia  
2940 pode me... Quer dizer, a documentação não acompanha o transporte. A  
2941 documentação acompanha a mercadoria transportada. Então, você dizer que o  
2942 transporte será acompanhado de documentação, apreço que você tem  
2943 batedores acompanhando autoridade, qualquer coisa. Né? Aí quando você diz  
2944 que o transporte será acompanhado de autorização de transporte, aí apreço  
2945 que ele tá sendo acompanhado dele mesmo. Então, é encontrar uma outra  
2946 palavra ali.

2947

2948

2949 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
2950 ConJur/MMA. Prezado, vamos colocar, então, o transporte do animal, de suas  
2951 partes, produtos ou subprodutos. Tratado no caput. É porque quando ele fala, o  
2952 transporte tratado no caput, já é o transporte estadual e interestadual, mas tudo  
2953 bem.

2954

2955

2956 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Sim. Não. Mas o que  
2957 eu tô dizendo é o seguinte, é que mesmo isso não será acompanhado. Ele será  
2958 documentado, ele será respaldado. A palavra respaldado não se usa em Lei.  
2959 Ele será outra coisa. Ele não será acompanhado. Acompanhado são os  
2960 batedores.

2961

2962

2963 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – (...). Vamos lá.

2964

2965

2966 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É só a palavra  
2967 acompanhado que tá (...).

2968

2969

2970 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu colocar  
2971 aqui... Eu pedi prevalência aqui no texto, agora... Henrique, por favor. Enquanto  
2972 não for implantada a Plataforma Nacional os... Como é que tá lá? O animal...  
2973 Os animais, suas partes, produtos ou subprodutos... Suas partes... Não. Serão  
2974 transportados acompanhados... Pronto. De autorização. Tá escrito já isso. Será  
2975 transportado por meio de... Não sei se é por meio. Não.

2976

2977

2978 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Transportado por  
2979 meio é veículo.

2980

2981

2982 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – (...)   
2983 Acompanhados de autorização de transporte emitido pelo órgão ambiental   
2984 competente, nos termos da Lei Complementar 140. Eu vou reler aqui.   
2985 Enquanto não for implantada a Plataforma Nacional, os animais, suas partes,   
2986 produtos ou subprodutos, serão transportados acompanhados de autorização   
2987 de transporte emitido pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei   
2988 Complementar 140. Ok?

2989

2990

2991 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,   
2992 ConJur/MMA. Prezados, a CTAJ tem algum ponto em relação ao 6º? Sim, tem   
2993 mais um ponto.

2994

2995

2996 **O SR. RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ (Anamma Nacional)** – Rafael,   
2997 ANAMMA Nacional. Do jeito que tá escrito o § Único ali, me parece, eu posso   
2998 tá enganado, que depois que for implementada a Plataforma Nacional não vai   
2999 precisar mais da autorização de transporte. Será isso?

3000

3001

3002 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Exatamente.

3003

3004

3005 **O SR. RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ (Anamma Nacional)** – Mas aí não   
3006 vai de encontro com a Lei, que fala que precisa da autorização, da guia?

3007

3008

3009 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,   
3010 ConJur/MMA. Foi justamente isso, Rafael, que a gente discutiu. Uma vez   
3011 estando na plataforma não é necessário mais guia nenhuma de transporte, de   
3012 nada. Na plataforma já vai ter esse dado. Esse foi o nosso...

3013

3014

3015 **O SR. RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ (Anamma Nacional)** – Vai tirar   
3016 guia da plataforma?

3017

3018

3019 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Isso. Não existe   
3020 guia. Isso. Sob o ponto de vista ambiental...

3021

3022

3023 **O SR. RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ (Anamma Nacional)** – (...)   
3024 Obrigação legal para isso, que tá na Lei 5 mil e alguma coisa?

3025

3026

3027 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3028

3029

3030 **O SR. RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ (Anamma Nacional)** – Não. Mas  
3031 quem emite ela é o IBAMA, não?

3032

3033

3034 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
3035 ConJur/MMA. Rafael, eu não sei se você acompanhou a discussão, mas foi  
3036 justamente isso que a gente debateu. O Cabral colocou justamente esse ponto,  
3037 que teria na Lei a necessidade da guia de transporte. E aí a gente argumentou.  
3038 Não, mas essa guia de transporte foi feita em 67, ainda que a gente considere  
3039 que ela seja ambiental, hoje não é mais necessária, porque hoje já vai tá, o  
3040 registro já vai tá todo na plataforma. Então, não é necessário um documentado  
3041 adicional. E aí chegou-se a conclusão, de forma unânime, que era  
3042 desnecessário. A gente retirou todo o capítulo de transporte. E aí a gente  
3043 pensou somente em colocar uma regrinha de transição para deixar claro que,  
3044 enquanto não houver plataforma nacional fica a regra atual. É isso que tá no §  
3045 Único. E no caput tá dizendo, respaldando esse entendimento. No futuro já vai  
3046 tá na plataforma, não precisa de guia adicional.

3047

3048

3049 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.  
3050 Nós... Segue ali algum capítulo de disposições transitórias? É porque esse  
3051 parágrafo é uma disposição transitória, ele perde a eficácia... Então, ele deveria  
3052 ser um artigo da disposição transitória dizendo: fazendo referência aquele  
3053 artigo tal.

3054

3055

3056 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados... Rafael,  
3057 ConJur/MMA. Nós temos agora, primeiro ponto, tá aprovado... Já foi aprovado  
3058 pela CTBio o texto. Os colegas da CTAJ estão de acordo com o texto do novo  
3059 artigo sobre o § Único?

3060

3061

3062 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Com a  
3063 ressalva de que o § Único estará melhor posicionado como disposição  
3064 transitória.

3065

3066

3067 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Ok. Então, todos  
3068 estão de acordo em relação ao tema? Então, tá aprovado pela CTAJ.

3069

3070

3071 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3072

3073

3074 **A SR<sup>a</sup>. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – Mirela, São Paulo. Mirela,  
3075 São Paulo. Por favor, vocês que operam o SisFauna, os procedimentos que

3076 estão sendo adotados. Parece que pela IN 7 foi isento de autorização de  
3077 transporte, tô falando do procedimento atual, para parte de subprodutos.  
3078 Também em São Paulo a gente não emite autorização. Então, seria só pros  
3079 animais.

3080

3081

3082 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
3083 ConJur/MMA. A preocupação dela é só colocar no § Único e deixar só os  
3084 animais, tirar as suas partes, produtos e subprodutos. No de cima...

3085 **A SR<sup>a</sup>. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – Mirela, São Paulo. Não. O  
3086 novo procedimento é uma coisa. Eu tô falando, hoje a gente tá falando da...  
3087 Hoje não tem, não existe. Então, é só tirar, deixar animais. O que eu entendi  
3088 hoje é que foi isento pela IN 7 e também a gente não emite, em São Paulo,  
3089 autorização de transporte para partes e produtos.

3090

3091

3092 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
3093 ConJur/MMA. Prezados, eu não sei como funciona, é mais uma questão da  
3094 CTBio mesmo. Do ponto de vista legal não faz diferença se você exigir para  
3095 partes e produtos ou para animais. Os dois seriam possíveis. Se a CTBio  
3096 entender que é para retirar. Agora a minha sugestão seria retirar só do § Único.

3097

3098

3099 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu sugeriria para botar ali  
3100 animais vivos. Não deixar só animais. Que animais mortos já é considerado um  
3101 produto, não um animal vivo.

3102

3103

3104 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Com  
3105 relação à observação de São Paulo, ali tá 'ou'. Então, não é 'e'.

3106

3107

3108 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí põe o quando  
3109 couber gente. Quando couber, porque senão a gente... Tirar essas partes vai  
3110 ter que dizer que tá isento. Então, quando couber. Cabe o couber? Quando for  
3111 o caso? Pera aí, deixa ele...

3112

3113

3114 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3115

3116

3117 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Pode ser,  
3118 enquanto não for implementada a (...) os animais... Os animais, né? E quando  
3119 couber partes, produtos ou subprodutos.

3120

3121

3122 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3123

3124

3125 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Tudo bem.

3126

3127

3128 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3129

3130

3131 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
3132 ConJur/MMA. Só para deixar claro e para perguntar exatamente. A IN hoje  
3133 ela... A IN do IBAMA ela diz que não é necessário. Então, hoje eu posso viajar  
3134 de carro com produtos ou subprodutos de animais silvestres sem nenhum  
3135 problema. Eu posso viajar com pele de animal, com carne de jacaré. Vamos  
3136 responder para fins de gravação.

3137

3138

3139 **A SRª. LUCIANA PEREIRA CARNEIRO (Minas Gerais)** – Luciana, Minas  
3140 Gerais. No caso de partes, produtos e subprodutos, ele tá saindo de um  
3141 abatedouro autorizado e esse abatedouro autorizado ele é obrigado a  
3142 identificar as partes. Então, na parte, no selo já vem escrito (...) do  
3143 empreendimento e vem com a nota fiscal falando do quê que tá saindo do  
3144 abatedouro para o negócio. Então, não tem autorização de transporte do órgão  
3145 ambiental. Mas no caso de animais mortos, se a gente especificar só animais  
3146 vivos, no caso, por exemplo, o CETAS de Minas Gerais vai doar a carcaça para  
3147 uma instituição de ensino. Para eu diferenciar esse animal de uma caça, por  
3148 exemplo, se for uma capivara, de uma caça para um animal que tá doado do  
3149 órgão ambiental ele é obrigado a ter uma autorização específica.

3150

3151

3152 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Isso não é um produto não?

3153

3154

3155 **A SRª. LUCIANA PEREIRA CARNEIRO (Minas Gerais)** – Não é produto.

3156

3157

3158 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente já... A  
3159 gente tá (...) animais, né? Então, tá contemplando. Então, a gente não... Que  
3160 antes dele abrir a proposta do Lula, que a gente teria... Se ela tivesse  
3161 prevalecido a gente teria que adentrar isso, mas como não foi.

3162

3163

3164 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
3165 ConJur/MMA. Prezado. Então, uma sugestão seria somente tirar... Ah, já tirou.  
3166 Então, o texto ficou: enquanto não for implantada a plataforma nacional, os  
3167 animais serão transportados acompanhados de autorização de transporte  
3168 emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei.

3169

3170

3171 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, pronto.  
3172 Aí isso será um artigo lá, transitório. Então, é bom a gente já fazer isso.

3173

3174  
3175  
3176  
3177  
3178  
3179  
3180  
3181  
3182  
3183  
3184  
3185  
3186  
3187  
3188  
3189  
3190  
3191  
3192  
3193  
3194  
3195  
3196  
3197  
3198  
3199  
3200  
3201  
3202  
3203  
3204  
3205  
3206  
3207  
3208  
3209  
3210  
3211  
3212  
3213  
3214  
3215  
3216  
3217  
3218  
3219  
3220  
3221

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Era só o § Único, que vai sair um novo artigo. Esse artigo fica aí mesmo. Ele já tá. Ele já tá nas disposições finais. Ele já tá lá, ó. Já tá na final.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, ConJur/MMA. Prezados, nós temos ainda dois pontos relevantes para serem debatidos, quais são? Uma regra específica pra... A Tainan tá aí? Tá. Uma regra específica para a transferência de animais e uma questão que eventualmente vocês devem considerar, que a questão temporal sobre a aplicabilidade da Resolução imediata ou não. Eventual (...) para aplicação, para recategorização, adequação. Então, a minha sugestão é que a gente começasse pela transferência de animais. Já são 12:30, a minha... Eu ia sugerir também, se os colegas concordassem, que a gente estendesse um pouquinho mais, para gente tentar finalizar pelo menos a reunião conjunta, para que cada Câmara possa trabalhar a sua pauta depois, à tarde. Se os colegas concordarem a gente continua pelo menos mais um pouco.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu sugiro... Faço outra sugestão, a gente, vamos por limite, porque assim, as discussões aqui, na verdade, a gente pensa que vai resolve rápido e não resolve. Então, a gente trem que por limite.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Até uma hora.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Uma hora, se a gente conseguir vencer bem, se não conseguir vencer a gente para.

**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Daniel, só um minutinho. Daniel, eu tenho que sair, tu és o 2º suplente? Oh, Daniel. Daniel de São Paulo. Eu tenho que sair, tenho compromisso agora, 12:30, não conestava com o adiantado. Pediria que assumisse que tu é o 2º suplente, né?

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados. Então, vamos continuar né? Tainan, você, não sei se for possível, mas você pensou alguma coisa sobre uma redação para transferência de animais, deixar claro isso na norma?

3222 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pensei, tá começando a  
3223 escrever e a gente vai melhorando...

3224

3225

3226 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos só procurar  
3227 onde seria o local adequado para inserir o artigo.

3228

3229

3230 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu não sei. Aí eu já não  
3231 sei.

3232 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – A gente o capítulo  
3233 das categorias e tem o capítulo das autorizações. Eu acho que seria aqui, no  
3234 das autorizações. O art. 6º ele fala da articulação e compartilhamento de  
3235 dados. Eu acho que não seria aqui. O 7º fala, para efeito de compartilhamento  
3236 e integração de dados, continua sobre esse tema. O 8º fala do ato autorizativo  
3237 para uso de manejo, que é o mais geral de todos. O 9º ele fala o que deverá  
3238 ser verificado pelo órgão ambiental.

3239

3240

3241 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,  
3242 vamos olhar os parágrafos. Eu tô assim, eu tô desconfiando que a gente já  
3243 colocou um segundo parágrafo aí.

3244

3245

3246 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
3247 Olivaldi. Qual é o tipo de transferência, Tainan? Que eu não lembro (...).

3248

3249

3250 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – *(Intervenção fora do*  
3251 *microfone. Inaudível!).*

3252

3253

3254 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Marcelo. Rafael,  
3255 ConJur/MMA. Só para deixar claro, teve um ponto que a gente tratou de  
3256 transferência, mas ele era específico para animais de estimação. Se vocês  
3257 quiserem olhar isso a gente pode ir lá. É o art. 5º.

3258

3259

3260 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deve ser essa  
3261 memória.

3262

3263

3264 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É o art. 5º § 4º. Não  
3265 sei se aí vai tá exatamente nesse ponto, mas ele fala assim: a propriedade dos  
3266 animais de que trata o caput poderá ser transferida desde que acompanhada  
3267 do seu certificado de origem e a transferência seja realizada pelos proprietários  
3268 na Plataforma Nacional. Essa regra ela me parece até... Essa redação a gente  
3269 podia copiar e estender ela para todos, eventualmente, porque a regra, essa  
3270 regrinha aqui ela vale para tudo.

3271  
3272  
3273  
3274  
3275  
3276  
3277  
3278  
3279  
3280  
3281  
3282  
3283  
3284  
3285  
3286  
3287  
3288  
3289  
3290  
3291  
3292  
3293  
3294  
3295  
3296  
3297  
3298  
3299  
3300  
3301  
3302  
3303  
3304  
3305  
3306  
3307  
3308  
3309  
3310  
3311  
3312  
3313  
3314  
3315  
3316  
3317  
3318

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só que ela muda um pouco.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não? Pronto. A minha sugestão, então, eu vou reformular. Vamos pegar isso aqui para gente ter como ponto de partida para pensar na regra geral. Eu acho que seria lá no capítulo de... Vamos copiar esse texto no capítulo lá, de autorizações. Então, a gente estava seguindo analisando os artigos para ver onde é que a gente colocaria. A gente estava no art. 9º. O art. 9º falava: o órgão ambiental competente deverá verificar. Então, ainda não é aqui. Art. 10, o empreendedor durante todo o período da operação do empreendimento é responsável pela manutenção do plantel. Tem um parágrafo. As alterações do projeto... Art. 11, as alterações do projeto autorizado deverão ser submetidas ao órgão ambiental competente. O 12 ele fala: o adquirente deverá... Não. Aí a gente mudou né? Vamos lá ver o 13, então.

**A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Aí já muda o capítulo.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Aí ó, parágrafo. O adquirente deverá obter certificado... Aqui já tá falando sobre adquirente. Será que aqui já não tá falando?

**A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Já não é suficiente?

**A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, vamos descer um pouco mais. Poderia ser um novo artigo ao final desse das autorizações. Então, vamos colocar aquele texto inicial ali, vamos colocar aí novo artigo e vamos tentar pensar agora nessa regra que era específica para animais domésticos, colocar ela geral para todos.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim, (...) animais aquilo de que trata o caput.

3319 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu posso fazer a  
3320 proposta? A transferência entre empreendimentos de animais...

3321

3322

3323 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – De quê?  
3324 Propriedade, posse?

3325

3326

3327 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A transferência... Depende  
3328 se o bicho for de posse ou se for de propriedade. A transferência de animais  
3329 entre empreendimento deverá... De que trata essa Resolução deverá ser  
3330 previamente autorizada.

3331

3332

3333 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – (...) De que trata  
3334 essa Resolução deverá ser previamente...

3335

3336

3337 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Autorizada.

3338

3339

3340 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – (...).

3341

3342

3343 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Mas a gente  
3344 entendeu. Deverá ser previamente autorizado...

3345

3346

3347 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Aí vocês me ajudem  
3348 agora, que ela tem que ser autorizada pela, na saída e na entrada. Então, ela  
3349 tem que ser autorizada pelo órgão responsável pela saída do animal e se for o  
3350 mesmo da entrada no empreendimento, se for outro Estado aí tem que ser pela  
3351 instituição que autoriza nesse Estado e a instituição que autoriza no outro.

3352

3353

3354 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, seria pelo  
3355 órgão ambiental de origem do animal e com autorização... Com anuência...

3356

3357

3358 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Com anuência da...

3359

3360

3361 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3362

3363

3364 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso. Isso. Eu não sei se  
3365 vocês querem colocar alguma exceção.

3366

3367

3368 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – E aí já casa com  
3369 aquele outro que a gente colocou de transporte...

3370

3371

3372 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem que olhar o  
3373 casamento, né? Por meio da plataforma, né? Vírgula, por meio da Plataforma  
3374 Nacional. Tá lá escrito no final. Por meio...

3375

3376

3377 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3378 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – então, vamos lá. A  
3379 transferência de animais (...) empreendimentos de que trata esta Resolução,  
3380 deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente.

3381

3382

3383 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3384

3385

3386 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – (...) Aí, tira esse aí,  
3387 aí vai até plataforma. Essa frase tá sobrando. Não?

3388

3389

3390 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3391

3392

3393 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah, desculpa. (...)   
3394 A referência de animais (...) empreendimentos de que trata essa Resolução,   
3395 deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental de origem do animal,   
3396 quando anuência do órgão ambiental de destino. Por meio da Plataforma   
3397 Nacional.

3398

3399

3400 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,   
3401 ConJur/MMA. É porque tinha um ponto aí que a gente tá subentendendo, mas   
3402 que ele não tá escrito que é, quando for no mesmo Estado o órgão ambiental   
3403 de origem é o mesmo de destino. E quando for... Mas não sei se precisa deixar   
3404 claro isso. O ideal seria, mas a gente já tá tão cansado que talvez... Mas o ideal   
3405 seria.

3406

3407

3408 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Bom,   
3409 quanto ao texto, a transferência é demais entre os empreendimentos de que   
3410 trata esta Resolução, deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental   
3411 da origem do animal, com anuência do órgão ambiental do destino, por meio da   
3412 Plataforma Nacional. É só para corrigir o texto. Né? Agora qual foi a outra   
3413 dúvida que vocês tiveram?

3414

3415

3416 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
3417 ConJur/MMA. Eu acho que fica claro e fica subentendido. Se o órgão ambiental  
3418 da origem for o mesmo do destino, tá resolvido. Prezados, em relação à CTAJ,  
3419 os colegas estão de acordo com a sugestão apresentada? Então, tá aprovado  
3420 em relação à CTAJ.

3421

3422

3423 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3424

3425

3426 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
3427 ConJur/MMA. Uma coisa que a gente sempre tem feito, fazia nas reuniões  
3428 anteriores, mas nesta última, ontem e hoje, eu vi que a gente tem esquecido, a  
3429 gente sempre falava, atividades ou empreendimentos. Então, se a gente  
3430 quisesse padronizar, eu acho que a gente poderia até fazer isso depois,  
3431 sozinhos, se vocês... Se tiver a concordância de todos, era continuar com essa  
3432 padronização, sem falar em atividades ou empreendimentos.

3433

3434

3435 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** –  
3436 Desculpe. Elce, Minas Gerais. Desculpa. Tainan, nesse caso aí também, se  
3437 você abranger tudo, você tinha falado de entre empreendimentos estaduais,  
3438 pelo que eu entendi, público, vamos dizer assim. Porque ali também estaria  
3439 abrangendo uma transferência... Se eu tiver falando besteira me corrija, por  
3440 favor. A transferência tinha um criador comercial para um curtume. São  
3441 atividades diferentes, você tá transferindo animal.

3442

3443

3444 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3445

3446

3447 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Mas  
3448 você precisa da... A transferência tem que ter anuência dos... Do órgão  
3449 ambiental? Nesse caso também?

3450

3451

3452 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
3453 ConJur/MMA. Prezados, então, tá aprovado. Pela CTBio quer submeter ou já  
3454 foi submetido?

3455

3456

3457 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Só um minutinho. Só  
3458 um minutinho. Órgão ambiental da origem do animal, em algumas situações  
3459 não pode entender que o órgão ambiental municipal possa fazer isto? Não?  
3460 Não tem esse perigo? Então, morreu.

3461

3462

3463 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu gostaria só de observar, a  
3464 posição de Elce, Tainan, é bastante coerente, o animal vendido o curtume pode

3465 comprar, até porque, não necessariamente ele vai abater o animal. Então, aí a  
3466 gente tem que só ver isso. No caso do animal comercializado tem uma  
3467 especificidade diferenciada, né?

3468

3469

3470 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito  
3471 Santo. Eu queria colocar que eu fiz essa pergunta e ninguém me respondeu.  
3472 Agora que vocês estão respondendo. Eu perguntei, há exceções? Aí a gente  
3473 ficou de discutir, só que ninguém levantou. Agora que vocês estão levantando  
3474 na bola, né? Não que não possa ser levantado, mas é porque eu falei que era  
3475 porque ninguém falou que não era. Mas assim, claro, o curtume não recebe o  
3476 animal vivo. Ele recebe parte. O abatedouro recebe o animal vivo, o curtume  
3477 recebe pele. Né? Então, realmente não precisa ter essa autorização para ir pro  
3478 curtume, não há necessidade. Agora, do... Do comercial para abatedouro  
3479 precisa. Precisa porque o abatedouro ele tem que ter o local para poder  
3480 condicionar esses animais antes do abate. Então, ele tem que ter essa  
3481 autorização. Agora pro curtume não.

3482

3483

3484 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, como é  
3485 que a gente resolve o texto aí?

3486

3487

3488 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3489

3490

3491 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. A exceção do  
3492 curtume...

3493

3494

3495 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3496

3497

3498 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, é. (...)  
3499 animais vivos.

3500

3501

3502 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3503

3504

3505 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** –  
3506 Reformulando a pergunta. Elce, Minas gerais. Desculpe. Que EU dei o exemplo  
3507 errado, talvez curtume, mas toda vez que um comerciante vender um animal  
3508 para um abatedouro, o comerciante tá regularizado, o abatedouro está  
3509 regularizado, precisa ainda que essa transferência seja autorizada pelo órgão  
3510 ambiental de origem e tenha anuência do órgão ambiental de destino. A minha  
3511 dúvida é se isso precisa ou não. Porque ali da forma como está vocês estão  
3512 dizendo que é para tudo.

3513

3514

3515

3516

3517

3518

3519

3520

3521

3522

3523

3524

3525

3526

3527

3528

3529

3530

3531

3532

3533

3534

3535

3536

3537

3538

3539

3540

3541

3542

3543

3544

3545

3546

3547

3548

3549

3550

3551

3552

3553

3554

3555

3556

3557

3558

3559

3560

3561

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, Tainan, eu vou, eu vou assim, eu vou pegar a pergunta dela e fazer de outra forma. O criador comercial que vende para criador científico, ele tem que ser autorizado essa transferência para ele? Tem que ser autorizado, por quê?

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Perdão. Olha só, eu gostaria de explicar...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Deixa eu fazer a pergunta de novo. Assim, eu vou até estender mais a pergunta. Por que precisa, uma vez que já tá autorizada aquela... Tá autorizada... Aquela atividade tá autorizada?

**A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Novamente. Eu vou levantar novamente o que eu tinha falado anteriormente. Só um pouquinho Lula, que ele perguntou para mim, deixa eu responder. Como disse (...), a gente analisa a capacidade de suporte dos empreendimentos e se simplesmente você tiver uma compara de... Porque acontece do pessoal comprar animais e adquirir animais além da sua capacidade de suporte. Então, como eu tenho acesso à capacidade de suporte deste empreendimento, eu tenho que autorizar ou não. Não, tá dentro da capacidade de suporte. Ok, pode receber, não tem problema nenhum. E ainda mais se for de um Estado pro outro, aí ainda se existe essa outra situação. O Estado pode falar. Não, eu acho que nesse empreendimento não deve receber mais animais. Isso é uma decisão do outro Estado. Entre o mesmo Estado eu posso avaliar que aquele empreendimento tem condições de receber mais animais ou não.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que é excesso de controle, sinceramente. Porque assim, se você autorizou aquele... só um pouquinho, Tainan, deixa eu fazer aqui, a argumentação. Se você autorizou aquele empreendimento a até X animais, ele poderia ter mais do que X animais. Então, você vai ter assim, é que nem você... É um micro gerenciamento daquele empreendimento lá. Quer dizer, a cada movimento você tem que saber se tá tudo certo. Assim, eu acho um excesso de controle.

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Só fazer uma intervenção aí. No caso, muito mais do que a capacidade, que eu acho que, me desculpa, vai ficar muito difícil eles, gestores, avaliarem essa capacidade, seria se o empreendedor que está recebendo o animal teria essa espécie autorizada para abate. Por exemplo, tô vendendo uma arara para um abatedouro. Ela tá autorizada para abater arara? Porque aí vai tá na licença dela. Agora, independente do órgão autorizar ou não autorizar, se o abatedouro cometer uma infração, ele tá autorizado a abater ema e vai abater arara, ele tá além do

3562 permitido, tá totalmente em desacordo da licença obtida. Então, também não  
3563 faria diferença.

3564

3565

3566 **A SR<sup>a</sup>. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – É isso  
3567 que eu ia falar. Elce, Minas Gerias. Nesse caso você tem uma questão que é  
3568 de fiscalização, ele tá atundo em desconformidade com a autorização. O que  
3569 vocês tão me dizendo é que em toda transação o órgão ambiental tem que ver  
3570 se ele tá atuando de acordo com a autorização. Eu queria chamar atenção se  
3571 órgãos têm capacidade de fazer isso.

3572

3573 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3574

3575

3576 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
3577 Olivaldi, CNCG. Eu concordo com você, é desnecessário e digo mais, ainda  
3578 estamos desconfigurando de novo a plataforma, porque se... Como o exemplo  
3579 que a Tainan diz, olha, fulano não pode ser esses bichos. É só entrar na  
3580 plataforma e dizer, fulano, antes de tudo acontecer, fulano não pode receber  
3581 tais, tais e tais bichos. Pronto. A hora que ele tentar a plataforma diz: você não  
3582 ode transferir esses bicho para lá. Então, isso pode ser feito previamente. Olha,  
3583 tá passando 80 bichos pro abatedouro se ele só pode abater 30. O sistema não  
3584 pode aceitar isso. Então, é tudo feito pela plataforma, não há necessidade de...

3585

3586

3587 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Eu acho  
3588 interessante você colocar assim, porque a plataforma vai permitir você fazer  
3589 um controle a instância, não precisa fazer a vistoria. Você olha lá. Então,  
3590 assim, como todo animal tem que ser cadastrado naquele empreendimento...  
3591 Ou não? Ou deixou de ser? Porque tá esqui. Né? Então, assim, tá lá, cadastrou  
3592 o animal. Então, se no empreendimento ele era para ter 100 e tem 150,  
3593 inclusive espécies que ele não estava autorizado a ter. Então, você não  
3594 precisa nem ir lá. Pelo sistema. Agora assim, a gente vai autorizar cada vez  
3595 que houver uma movimentação de animal? Eu acho que isso é excesso de  
3596 controle, pelo amor de Deus, isso aí não tem...

3597

3598

3599 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas  
3600 entre, entre os autorizados, né? Entre aqueles que você está vendo no  
3601 sistema.

3602

3603

3604 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não é nem  
3605 excesso de controle. Excesso de burocracia, porque controle acaba não  
3606 havendo.

3607

3608

3609 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
3610 ConJur/MMA. É só para deixar claro. Então, a proposta agora é uma evolução

3611 desse entendimento para colocar em paralelo com o que é feito para PET.  
3612 Então, para animais domésticos aqui não tem problema nenhum. Animais de  
3613 estimação. Desculpa. Você pode... Tô fazendo confusão. Para animal de  
3614 estimação você só informa. Aqui seria a mesma coisa. Os que já estão...  
3615 Empreendimentos que já tão ok, já tão autorizados, já tão registrados na  
3616 plataforma, a única coisa que eles precisam fazer se vai haver transferência é,  
3617 informar na plataforma. Eu estou tirano daqui, tô botando ali. Pronto. Informou  
3618 isso o órgão ambiental em tese tá ciente. Se ele tá cometendo alguma  
3619 irregularidade, aí é uma questão de fiscalização depois, mas eu não preciso  
3620 segurar todo o trâmite para eu ter que avaliar e depois somente, é que eles vão  
3621 autorizar.

3622 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Fazer uma colocação aqui  
3623 que é fácil e entender. A gente recebeu hoje, o nosso... A gente tem o centro  
3624 de reabilitação lá, (...) tá excetuando para tudo. A gente tem o centro de  
3625 reabilitação lá hoje, que recebeu espécies, né? Porque centro de reabilitação  
3626 não tem restrição. Centro de reabilitação recebe qualquer coisa. O Estado de  
3627 Santa Catarina mandou dentro do CETAS dele o macaco prego pro Estado do  
3628 Espírito Santo e o empreendimento recebia para fazer soltura no meu Estado.  
3629 Eu tenho controle disso. Eu não autorizei a entrada desses bichos dentro do  
3630 centro de reabilitação. Então, assim, a gente tá excetuando tudo, a partir do  
3631 momento que eu digo, os empreendimentos estão aprovados e pode receber e  
3632 transitar qualquer coisa dentro daquilo que foi autorizado, pode acontecer um  
3633 monte de problemas como esse.

3634  
3635

3636 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só tem um detalhe  
3637 aí, é que você tá (...) sem plataforma.

3638  
3639

3640 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Isso. É  
3641 exatamente isso. É exatamente isso. Você não deixaria macaco prego entrar  
3642 no seu Estado, porque o sistema não deixaria. Travaria. A hora que tiver  
3643 alguém... Porque se ele transportar sem estar na plataforma, no transporte ele  
3644 já tá errado, né? Ele já pode ser... Esse animal já pode ser apreendido, não tá  
3645 na plataforma. Né? Se estiver na plataforma... A hora que ele entrar na  
3646 plataforma, macaco prego para Espírito Santo. O sistema não vai aceitar. Não  
3647 vai aceitar. Ele não pode transportar.

3648  
3649

3650 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
3651 ConJur/MMA. A minha única preocupação é que... Eu entendi a preocupação  
3652 da Tainan, é essa questão. A gente sempre fala assim, ah, o sistema vai travar,  
3653 mas em nenhum lugar (...) vai travar. A gente só tá falando, ah, o sistema vai  
3654 travar. E para o sistema travar tem que ter algum comando, eu não posso...  
3655 Não pode chegar um técnico na hora que tá programando e dizer assim, ah,  
3656 vou criar essa trava aqui. O ponto é, se o sistema e se tiver alguma orientação  
3657 dessa, se a Plataforma Nacional, no momento eu autorizei o empreendimento  
3658 X, se lá já... Se dentro do sistema já vai ter, ele tá autorizado para receber tais

3659 tipos de bicho, e vai ter uma listagem, e ele puder realmente fazer esse  
3660 batimento, mas quem garante que isso vai acontecer?

3661

3662

3663 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Aí é gestão. Aí é a hora que (...).

3664

3665

3666 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – (...) Me permita.  
3667 Não. Então, a gente sai daqui e vamos embora. Não, de novo, porque a  
3668 questão assim, tudo tá se baseando na plataforma. Se ela não vai funcionar, aí  
3669 não tem sentido o que a gente tá fazendo aqui gente. Não tem nenhum sentido.  
3670 Porque assim, a plataforma, olha, ela vai ser pensada pelos órgãos ambientais,  
3671 tem lá assim, tá dizendo, os órgãos ambientais de articulação vão definir a  
3672 plataforma, como é que vai funcionar. Então, todas as questões têm que estar  
3673 pensadas. E ela é dinâmica. A plataforma vai ter 1.0, 1.2, ponto zero e vai. Mas  
3674 se a gente for agora colocando (...), mas isso aqui a plataforma vai travar.  
3675 Então, acaba sessa Resolução. Não tem sentido a Resolução gente.  
3676 Sinceramente. Tá gastando tempo aqui.

3677

3678

3679 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.  
3680 Deixa eu ver se eu entendi uma coisa. A plataforma ainda não foi implantada.  
3681 Já foi desenhada? Não. Ah gente, eu tenho certeza... A impressão que a gente  
3682 tá perdendo tempo. Porque quando vai ser? Daqui a um ano? Daqui 10 anos?  
3683 A tecnologia muda.

3684

3685

3686 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A Resolução  
3687 anterior de marcação, que foi onde apareceu a plataforma, já estabeleceu o  
3688 prazo para fazer isso. Eu acho que é a partir do momento que for publicada a  
3689 Resolução. Então, ele tem prazo sim e ele já tem, já tá bem adiantado, pelo  
3690 que eu sei. O IBAMA tem... O IBAMA tem uma proposta que os Estados... Que  
3691 se assegure que os Estados vão sentar e conversar, né? E que a plataforma  
3692 será de articulação com os Estados. Então, não é a plataforma do IBAMA. Não  
3693 é? É dos órgãos ambientais em conjunto, em articulação. Isso foi assegurado  
3694 na Resolução anterior. Então, é isso que tá caminhando. Agora assim, e não  
3695 tem, assim, não tá do nada. Tem alguma coisa já aí, para começar e mesmo  
3696 assim você tem 6 meses lá para fazer, começar alguma coisa, porque esse  
3697 prazo não vai ser atendido rigorosamente, mas já tem um prazo. Agora, todo o  
3698 avanço, tanto essa Resolução como a anterior, foi no sentido de integração de  
3699 dados e é por meio da plataforma.

3700

3701

3702 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3703

3704

3705 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pois é. Então,  
3706 assim, aí a gente fica, pô, mas a plataforma não existe, não vai funcionar.

3707 Então, pô, se fala assim não vai evoluir nunca. Para. Para. Não tem, deixa  
3708 como tá.

3709

3710

3711 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3712

3713

3714 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque a gente  
3715 tá sempre indo e voltando com questões atuais, assim, tá pensando, a gente tá  
3716 projetando algo novo, né? Para garantir a integração, garantir a padronização,  
3717 garantir um controle nacional que hoje não tem. É isso. Assim, assim, eu fico  
3718 chateado porque a gente tá, pô, desde o ano passado discutiu isso fortemente  
3719 na Resolução de marcação, discutir isso novamente aqui, agora, é quando vem  
3720 assim sempre vai eu volta nisso. Ah, não tenho paciência.

3721

3722

3723 **A SR<sup>a</sup>. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Elce,  
3724 Minas Gerais. Eu gostaria de fazer uma sugestão para CTBio, em relação ao  
3725 problema que a Tainan reportou, que ao invés de se tratar dessa autorização  
3726 em todas as transferência, prever um artigo dizendo que, as transferências de  
3727 animais interestaduais deverão observar as restrições estabelecidas pelo órgão  
3728 ambiental competente. Porque aí o órgão estabelece que não pode entrar  
3729 macaco prego no Estado do Espírito Santo e isso é uma previsão expressa, se  
3730 alguém fizer ele tá indo contrariamente ao que tá sendo decidido aqui, e cerca-  
3731 se isso por meio da plataforma, como previsto ali, como sugerido pelo Olivaldi.  
3732 Essa previsão eu acho que tem que ter aqui, das restrições estaduais. Então,  
3733 sempre que houver uma transferência, independentemente de qualquer coisa,  
3734 se vai ser feita na plataforma observa-se as restrições estabelecidas pelos  
3735 respectivos órgãos ambientais.

3736

3737

3738 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não só restrições  
3739 como também o porte do empreendimento, né?

3740

3741

3742 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Atende, não entende...? Seria  
3743 excelente. Eu acho isso aí é excelente pra, inclusive dirimir até outros  
3744 problemas que possam vir a ocorrer.

3745

3746

3747 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos pro  
3748 texto. Elce, você começou.

3749

3750

3751 **A SR<sup>a</sup>. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – No  
3752 caso (...) animais vivos, né?

3753

3754

3755 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
3756 Olivaldi, CNCG. Eu acho que restrições engloba tudo que você quer, viu,  
3757 Marcelo? Eu acho que restrições engloba tudo, na minha opinião.

3758

3759

3760 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, não é só  
3761 estadual. É restrição. Porque assim, (...) estadual. Então, são restrições no  
3762 geral. (...).

3763

3764

3765 **A SR<sup>a</sup>. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Então  
3766 a gente tira o item estadual. Né? Então, seria a transferência de animais vivos  
3767 entre empreendimentos que trata essa Resolução, deverá observar as  
3768 restrições...

3769

3770

3771 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3772

3773

3774 **A SR<sup>a</sup>. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** –  
3775 Estabelecidas pelos respectivos órgãos ambientais. Aí eu peço a ajuda dos  
3776 colegas para aprimorar...

3777

3778

3779 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu ainda colocaria  
3780 as características do empreendimento. Eu acho que nesse caso o que vai  
3781 abundar aí não vai prejudicar não. Para ficar claro, deixar ainda mais claro isso.  
3782 É. E a... É parâmetros a palavra que a gente pode usar, não? Não é parâmetro  
3783 não. As características autorizados para o empreendimento. Vamos botar  
3784 característica, vamos ver depois se isso cola.

3785

3786

3787 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Me  
3788 diga uma coisa, se não existir esse artigo, a transferência não deverá observar  
3789 as restrições? Não precisa ter esse artigo. Se já existe as restrições  
3790 estabelecidas pelos órgãos ambientais, existem. Então, não é a Resolução do  
3791 CONAMA que está dizendo isso. É a Resolução do órgão ambiental criando a  
3792 restrição. É a mesma coisa a gente fazer uma norma dizendo, temos que  
3793 respeitar a Legislação Ambiental, temos que respeitar pai e mãe.

3794

3795

3796 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vai lá, Luiz Felipe.

3797

3798

3799 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.  
3800 Eu acho que o artigo tinha que dizer que as restrições têm que ser incluídas na  
3801 plataforma pelo órgão ambiental de... Se ele tiver.

3802

3803

3804 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas ele vai estar.  
3805 E isso que o Bruno tá colocando.

3806

3807

3808 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Não, mas eu acho que tem que... O  
3809 negócio é o seguinte, se você... Se não tá escrito, quando for fazer o sistema  
3810 você não sabe o que você tá colocando. Se você colocar que a restrição vai ser  
3811 incluída pelo Estado, o sistema vai ter que ter essa possibilidade.

3812

3813

3814 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Luiz Felipe, o  
3815 responsável... Se a plataforma não fizer isso eu mesmo bato nele. Não, vou  
3816 bater mesmo, não é possível, (...) uma plataforma dessa e o cara deixar a  
3817 plataforma totalmente em aberto. Ah não.

3818

3819

3820 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. E a  
3821 plataforma tem que ser discutida entre os órgãos federais, estaduais,  
3822 municipais envolvidos.

3823

3824

3825 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Isso tá previsto numa outra resolução.

3826

3827

3828 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Sim. Então, não  
3829 precisa dizer outra vez. Tô achando artigo desnecessário.

3830

3831

3832 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, o artigo foi  
3833 colocado para dar conforto.

3834

3835

3836 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Perdão, deixa eu só dar uma  
3837 luz aqui nessa história. Na verdade, Bruno, quando você fala, a transferência  
3838 de que trata deverá observar restrições estabelecidas, é até porque aquele que  
3839 está destinando o animal, tá? Ele não tem conhecimento das restrições do  
3840 licenciamento daquele empreendimento recebedor. Então, acho que aqui  
3841 reforçaria o que a Lei já prevê, obviamente, seria uma apende-se  
3842 desnecessária, mas nesse sentido eu acho que é interessante sim. Entendeu?  
3843 Porque quando fala, na verdade mais do que as restrições é as condicionantes  
3844 da licença, porque as condicionantes da licença elas não são públicas.  
3845 Entendeu? Eu fui licenciado por um abatedouro, as condicionantes, o volume e  
3846 tudo, é uma informação minha. Na hora que eu publico a licença lá, as  
3847 condicionantes, o básico está lá, as condicionantes não estão lá. Então, ela  
3848 não é de acesso público. E é óbvio que aí ela traz uma obrigação de você  
3849 saber quais são as condicionantes, inclusive para quem se tá destinando.

3850

3851

3852 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Lula, perfeito. Eu  
3853 acho que eu acresceria aí, acho que nesse caso também é bom, as condições  
3854 e restrições. Eu acho que (...) palavra condição, porque toda autorização tem  
3855 as condições. Vamos colocar assim, aí eu coloco... Vou... As condições e  
3856 restrições estabelecidas. Eu acho que não precisa realmente colocar... Ok.  
3857 Senhores, CTBio. Então, aqui a Helena aqui, meninas da ABEMA, Tainan, olha  
3858 lá, esse novo artigo.

3859

3860

3861 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Ali  
3862 também entra os órgãos ambientais, municipais e federais.

3863

3864

3865 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ambientais  
3866 competentes.

3867

3868

3869 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Melhorou.

3870

3871

3872 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A transferência de  
3873 animais vivos... Vamos lá. Lula, Olivaldi, vamos lá, vamos ler aqui, vamos ver  
3874 se a gente aprova pela CTBio esse texto. A transferência ade animais vivos  
3875 entre os empreendimentos de que trata esta Resolução, deverá observar as  
3876 condições e restrições estabelecidas pelos respectivos órgãos ambientais  
3877 competentes. Respetivos, por que respetivos? Eu acho que não precisa  
3878 colocar respetivo não. Pelos órgãos ambientais competentes. CTBio.  
3879 Senhores, pode-se aprovar esse texto como está? Alguma manifestação  
3880 contrária? Aprovado pela CTBio. (...).

3881

3882

3883 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Só uma informaçãozinha. Ô  
3884 Elce, você acha que ali deveria, depois de condições e restrições,  
3885 estabelecidas no licenciamento do empreendimento? Não.

3886

3887

3888 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

3889

3890

3891 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Claro. Perfeito.

3892

3893

3894 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bruno, comanda a  
3895 CTAJ aí. A votação.

3896

3897

3898 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Comandar daqui.  
3899 CTAJ, alguém tem alguma objeção ao texto que tá na (...)? Não? Temos  
3900 quórum? Temos. Temos. Então, aprovado pela CTAJ.

3901  
3902  
3903  
3904  
3905  
3906  
3907  
3908  
3909  
3910  
3911  
3912  
3913  
3914  
3915  
3916  
3917  
3918  
3919  
3920  
3921  
3922  
3923  
3924  
3925  
3926  
3927  
3928  
3929  
3930  
3931  
3932  
3933  
3934  
3935  
3936  
3937  
3938  
3939  
3940  
3941  
3942  
3943  
3944  
3945  
3946  
3947  
3948  
3949

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aprovado, então. Então, se pelos demais. Bom, a gente tinha colocado o limite de uma hora da tarde. Então, chegamos ao limite. Eu acho que assim... Hã? Falta conferir temporalidade... A ementa também que ficou faltando e o art. 1º, que pelo jeito também ficou faltando a... E a decisão se o anexo mantém-se ou não.

**O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Marcelo, nós temos algumas pessoas que foram convocadas para a matéria seguinte da CTAJ, foram convidadas, né? Para (...). O pessoal do Estado do Rio, de outros órgãos, sem muita especificação de que primeiro haveria essa reunião e que tal, tal. Será que vai haver à tarde, vai ter tempo à tarde, considerando que a gente vai voltar as 3 e muitas pessoas terão que sair às 5 para pegar o voo? Nós vamos ter duas horas de reunião durante à tarde. Não era preferível a essa a gente cancelar essa outra reunião e já permitir que as pessoas possam ir embora? Não fica... Então, tão aqui... Tem gente que veio terça-feira para uma reunião que eu tinha certeza que não haver, cheguei a avisar que não viria. Então, já avisar de uma vez, porque nas duas horas da tarde, que nós vamos ter das 3 as 5, não vai se chegar a reunião do 9º andar. Então, já cancelava de uma vez, pedia desculpas, né? E marcava uma outra data, sei lá. Ou esperava para marcar a convocação do presidente depois.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, ConJur/MMA. Prezados, eu acho que, a gente não tem essa certeza ainda. O único ponto que falta agora é a questão temporal, que a gente pode até pensar durante o almoço e trazer... Ou não falta mais nem essa?

**O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Não, é que... Bruno, FBCN. É que o Marcelo disse que falestava isso, falestava a revisão geral. Falta a ementa, falta (...). Quer dizer, nós vamos ocupar duas horas da tarde ainda nessa matéria e nós vamos ter só duas horas durante a tarde para continuar a reunião.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Existe... Bom, o Vinícius me trouxe aqui colocando que essa, a questão da ementa não tinha sido aprovada. Aí vinculada a ela o art. 1º, também faltou aprovação.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, ConJur/MMA. Então, o que falta é, verificar somente a ementa e o art. 1º, porque a CTAJ sempre faz isso, ela analisa toda a Resolução e depois volta para esses artigos para ver se realmente o que foi trabalhado tá adequado na ementa e no art. 1º.

3950  
3951  
3952  
3953  
3954  
3955  
3956  
3957  
3958  
3959  
3960  
3961  
3962  
3963  
3964  
3965  
3966  
3967  
3968  
3969  
3970  
3971  
3972  
3973  
3974  
3975  
3976  
3977  
3978  
3979  
3980  
3981  
3982  
3983  
3984  
3985  
3986  
3987  
3988  
3989  
3990  
3991  
3992  
3993  
3994  
3995  
3996  
3997

**O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Não. Falta artigo ainda no final.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – E falta o da disposição final, que os colegas vão avaliar se é necessário. Que é a questão temporal (...).

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – O pessoal espera na esperança de ter uma (...).

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – A minha preocupação é assim, a reunião foi convocada e eu antecipar que não vai ter. aí eu acho que é melhor, pelo menos a gente abrir a reunião, ainda que seja assim, ah, não vai dar tempo de deliberar hoje. Mas assim, se ela foi convocada, no mínimo a gente tem que fazer uma abertura formal, todo o procedimento, até para constar... Vai ter... Tem um processo administrativo que consta o acompanhamento de cada uma das Câmaras e vai constar simplesmente o que? Que não houve, não se reuniram, teve passagem. Então, eu acho que é bom a gente, pelo menos fazer a abertura, nem que dure 30 minutos e a gente só dizer, foi aberta a reunião, infelizmente não vai ser possível avaliar, só temos mais uma hora e tá encerrado. E encerra-se.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E de nossa parte...

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Eu acho que vai dar. De nossa parte a questão do temporal, eu vou pedir aos colegas para já trazerem a proposta bem objetiva aqui, depois do almoço. E a outra questão, porque depois é forma. E a outra questão que também é de mérito, que foi proposto, se tem ou não pertinência manter o anexo que está lá. Então, essa é uma decisão também rápida que a gente pode trazer aqui, e dizer, e a gente... Quer colocar agora? Não, vamos... A gente já traz. Então, assim, se há unanimidade que não precisa do anexo, suprime o anexo sem nenhum problema, que é a única parte que falta, aí no mais é formalidade da ementa e do artigo. 14:30 mais tardar gente, para dar, para não atrapalhar aqui.

3998 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
3999 ConJur/MMA. Prezados, vocês acham possível voltar às 2 horas?

4000

4001

4002 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É possível.  
4003 Almoçando aqui no restaurante é possível.

4004

4005

4006 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – A sugestão era que  
4007 a gente voltasse às 2 horas, porque aí dá tempo de concluir, eu acho que mais  
4008 uma hora a gente consegue resolver. Tudo bem? Então, tá encerrado. Nós  
4009 voltamos às duas horas.

4010

4011

4012 *(Intervalo para almoço).*

4013

4014

4015 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
4016 ConJur/MMA. Prezados, vamos retomar? Ficamos apenas com dois pontos  
4017 para deliberação, o primeiro deles, eu acho que a gente começar pela ordem,  
4018 seria a questão do *vacatio legis*, eventualmente necessário para Resolução. Os  
4019 colegas da CTBio têm uma proposta de período que seria suficiente para  
4020 entrada em vigor? É mais uma questão realmente de mérito, de quanto tempo  
4021 seria necessário para adaptar tanto a população, quanto as administrações  
4022 públicas, né.

4023

4024

4025 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
4026 Santo. Tem... Na marcação tá definido 180 para funcionamento da plataforma.  
4027 Ainda não saiu, né? Então, 180 ainda não existe, tá parado. Para determinadas  
4028 coisas que estão ali, 180 estaria tranquilo, outras, a gente fica pensando se vai  
4029 conseguir fazer essa adequação nesse prazo. Você acha que a gente segue  
4030 esse prazo, vocês acham que seria viável seguir só o prazo da plataforma ou  
4031 dessa consideração que eu estou fazendo, a gente estenderia esse prazo? Até  
4032 para a gente conseguir usar a Plataforma de uma forma mais adequada.

4033

4034

4035 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu acho que casar  
4036 com o prazo da Plataforma é coerente. Agora, o que você acha que precisa  
4037 mais pra...?

4038

4039

4040 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É porque, assim, a  
4041 Plataforma está pronta, aí tem os ajustes, né? Você acha que esses 180 dias  
4042 seriam suficientes para a Plataforma ficar pronta e para gente fazer os ajustes?

4043

4044

4045 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ajuste a gente vai  
4046 fazer o tempo todo.

4047  
4048  
4049  
4050  
4051  
4052  
4053  
4054  
4055  
4056  
4057  
4058  
4059  
4060  
4061  
4062  
4063  
4064  
4065  
4066  
4067  
4068  
4069  
4070  
4071  
4072  
4073  
4074  
4075  
4076  
4077  
4078  
4079  
4080  
4081  
4082  
4083  
4084  
4085  
4086  
4087  
4088  
4089  
4090  
4091  
4092  
4093  
4094  
4095

**A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não. Mas, os ajustes iniciais.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A Plataforma tem que entrar em teste antes de entrar em operação e, assim, e até lá tem que ter... Até lá como é que funciona? Funciona como é hoje. Mas, eu acho que... Eu deixaria com o prazo da Plataforma.

**A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – 180.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A Plataforma, não sei se vai ficar pronta em seis meses, né?

**A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não vai.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, assim, tempo há. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Mas, é isso. A plataforma não vai ser publicada, ela vai entrar em operação. A proposta aqui do Luiz Felipe é vincular a Plataforma, quer dizer, 30 dias após a operação da Plataforma. Agora, assim... Mas só uma perguntinha, mas categorias vão ficar dependendo disso? Mas, até lá, só, quer dizer, só pode exigir a alteração de denominação dos criadouros depois desse prazo, né? O criador que hoje é científico, mas vai tornar-se zoológico, só vai exigir depois.

**A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito Santo. É porque, na verdade, a gente também teria que ter esse prazo para fazer a alteração das categorias, a gente não vai conseguir fazer isso de uma hora para outra. Então, eu acho que o 180 dias poderia ser suficiente sim, para gente até começar a fazer a adequação, porque a gente também vai ter que fazer as normas internas vinculadas ao que está sendo feito, o que vai ser aprovado pela Resolução. E, aí, a gente vai ter que fazer essas alterações. Então, eu acho que os 180 dias seria um prazo interessante.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – E além de tudo, assim, enquanto a Plataforma... Lembrando que a Plataforma é um ambiente de compartilhamento, então os sistemas dos Estados continuam existindo. Então, você pode fazer as adequações no próprio sistema do Estado, as nomenclaturas dos criadouros. Então, o prazo que está se propondo são de seis meses. Mesmo prazo da Plataforma. Previsto na anterior.

4096 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
4097 ConJur/MMA. Prezados, vamos lá na cláusula de vigência. Isso. Então: esta  
4098 Resolução entra em vigor 180 dias após a sua publicação. É essa a proposta?

4099

4100

4101 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É essa a proposta.  
4102 Todos de acordo? CTBio? CTBio de acordo. Aprovado pela CTBio.

4103

4104

4105 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Os prazos vão ser  
4106 diversos, porque a gente tem a de Marcação, que ainda não foi publicada,  
4107 então vamos dizer que seja publicada nos próximos dias, aqui vai ter um  
4108 pouquinho mais, digamos que essa aqui vai entrar em vigor quase dois, três  
4109 meses após a entrada em vigor da anterior. Mas, é até melhor. Isso. Vamos só  
4110 voltar agora pro... Só colocar em votação formalmente, do ponto de vista  
4111 jurídico tudo ok, né? Então, tá aprovado também em relação aos colegas da  
4112 CTAJ. Vamos só voltar para ementa e pro Art. 1º, para ver se tem necessidade  
4113 de alguma alteração.

4114

4115

4116 **O SR. LEONARDO DO ESTRELA BORGES (CNI)** – Presidente. Leonardo,  
4117 CNI. O anexo foi retirado da Resolução?

4118

4119

4120 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, formalmente  
4121 ainda não. A gente vai decidir agora.

4122

4123

4124 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Houve o debate  
4125 sobre isso, mas não houve deliberação.

4126

4127

4128 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
4129 Santo. Primeira coisa ali é atividade, né?

4130

4131

4132 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
4133 ConJur/MMA. Talvez, seja melhor a gente ver primeiro o Art. 1º, que a gente já  
4134 tinha debatido inicialmente, vamos lá, ele traz o seguinte, definir as categorias  
4135 das atividades e estabelecer critérios gerais para a autorização de uso e  
4136 manejo da fauna silvestre e exótica em cativeiro. Eu acho que o ponto  
4137 essencial aí é colocar atividades e empreendimentos que a gente tinha  
4138 colocado no Art. 4º. Se fosse possível, teria como a gente copiar o Art. 4º, ou  
4139 então, vamos fazer a leitura aqui. Eu acho que se copiasse era melhor, porque  
4140 todos tinham uma visão uniforme.

4141

4142

4143 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Constou aí da Norma que os  
4144 domésticos não se aplicam nessa Portaria?

4145  
4146  
4147  
4148  
4149  
4150  
4151  
4152  
4153  
4154  
4155  
4156  
4157  
4158  
4159  
4160  
4161  
4162  
4163  
4164  
4165  
4166  
4167  
4168  
4169  
4170  
4171  
4172  
4173  
4174  
4175  
4176  
4177  
4178  
4179  
4180  
4181  
4182  
4183  
4184  
4185  
4186  
4187  
4188  
4189  
4190  
4191

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Constou.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Constou. Os domésticos... Pera aí. Não, a sessão é dos pets.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É de estimação.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Estimação.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Tá como estimação, é. É o Art. 5º, a gente pode voltar para ele pra... Vamos ver juntos.

*(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – O Art. 2º tem isso? Tá na definição de silvestre.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos lá, no Art. 4º, nós falamos em categorias de atividades ou empreendimentos, então a gente tem que ver aqui, define as categorias de atividades ou empreendimentos.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Para autorização de uso e manejo da fauna silvestre, nativa, exótica...

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não, a ementa a gente tem que alterar ainda, a gente tem colocado fauna silvestre e fauna exótica em cativeiro, a gente tirou aquele nativa, né? Prezados, a ementa, ela está alinhada com o Art. 4º, que já estava previamente definido. Vamos, vamos aproveitar para olhar junto antes de aprovar a ementa, vamos redefinir agora o Art. 1º, verificar se ele está adequado, que ele fala: definir as categorias de atividades e estabelecer critérios gerais para a autorização de uso e manejo da fauna exótica em cativeiro. O trecho final, fauna silvestre e exótica, talvez seja bom a gente colocar: fauna silvestre e fauna exótica, como a gente tem colocado nos demais. E também atividades e empreendimentos. Aí, eu peço aos colegas que avaliem se... Verifiquem se está ok. Isso.

4192 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Precisa ter aquela  
4193 vírgula depois de gerais? Eu acho que não, né? A questão aí agora é mais de  
4194 forma, porque de mérito tá tranquilo.

4195

4196

4197 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, alguém  
4198 tem alguma sugestão?

4199

4200

4201 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Eu  
4202 estou numa dúvida se esses critérios são gerais ou se são específicos. Quem  
4203 vai definir os específicos?

4204

4205

4206 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
4207 ConJur/MMA. Eu acho que a ideia da Norma é justamente essa, Bruno, é dar  
4208 os critérios gerais como papel do Conama mesmo e, aí, o âmbito específico vai  
4209 ser dado por cada Estado.

4210

4211

4212 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só lembrando, o  
4213 Art. 8º trata em critérios mínimos para a autorização, os requisitos mínimos e  
4214 critérios mínimos. Então... Tá nos gerais e tá nos mínimos.

4215

4216

4217 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então, nós estamos  
4218 plano os gerais, e os específicos serão fixados pelos Estados, não precisa a  
4219 Resolução dizer isso, porque a LC já diz.

4220

4221

4222 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Isso.

4223

4224

4225 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
4226 ConJur/MMA. Eu acho que já pode apagar esse Art. 4º daí, né?

4227

4228

4229 **O SR. MARCOS ROBERTO BONI (ANAMMA/Sudeste)** – Na ementa tá  
4230 “atividades ou empreendimentos”, e eu acho que é “e empreendimentos”, como  
4231 tá no *caput* do Art. 1º.

4232

4233

4234 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
4235 ConJur/MMA. Lá no Art. 4º, a gente colocou atividades ou empreendimentos,  
4236 porque algumas são atividades e outras são empreendimentos, e dentro de  
4237 todo o artigo, a gente... Então, a gente colocaria igual no Art. 1º: definir as  
4238 categorias de atividades ou empreendimentos.

4239

4240

4241 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.  
4242 Olha, eu não sei dizer bem não, mas está me parecendo esquisito, primeiro  
4243 que ali tá escrito fauna silvestre e fauna exótica em cativeiro. A fauna silvestre  
4244 ali não está em cativeiro.

4245

4246

4247 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É falso, porque do  
4248 ponto de vista de mérito está ok com a CTBio, aí é questão só de forma com a  
4249 CTAJ.

4250

4251

4252 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
4253 ConJur/MMA. Bruno, qual é a sugestão?

4254

4255

4256 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Talvez, botando uma  
4257 vírgula depois de exótica, a gente pudesse entender que o cativeiro se refere  
4258 as duas faunas, não é muito ortodoxo essa vírgula não, mas define as  
4259 categorias de atividades, define. Eu acho que especifica, mas é define,  
4260 estabelece critérios para a autorização de uso. É porque as categorias são de  
4261 uso e manejo da fauna, e os critérios também. Não sei, não tô conseguindo  
4262 encontrar uma solução. Define as categorias das atividades, categorias das  
4263 atividades de empreendimentos de alguma coisa e estabelece critérios gerais  
4264 para autorização de uso e manejo. Entendeu? O...

4265

4266

4267 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não entendi o  
4268 problema.

4269

4270

4271 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É que tá longe, você...  
4272 São categorias de atividades ou empreendimentos de uso e manejo de fauna  
4273 silvestre e exótica.

4274

4275

4276 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa só eu  
4277 interromper, porque, assim, Art. 4º definindo as categorias, quer dizer, dá o  
4278 impedimento, Art. 8º dando os critérios para autorização dessas categorias, do  
4279 uso e do manejo.

4280

4281

4282 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu sei, eu entendi, eu  
4283 estou achando que a ementa não está traduzindo bem isto.

4284

4285

4286 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Tá  
4287 achando que tá muito longe o final da atividade e empreendimento.

4288

4289

4290 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Uso e manejo da  
4291 fauna não dá para identificar que tem a ver com categorias de atividade e  
4292 empreendimento. Mas, não estou vendo outra solução.

4293

4294

4295 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Consultando aqui, Marcelo, não  
4296 seria de fauna silvestre e exótica? Porque quando se diz da fauna está falando,  
4297 você está querendo dizer de toda a fauna, e não seria uso de manejo de fauna  
4298 silvestre e exótica? Porque a gente tá colocando da fauna silvestre e fauna  
4299 exótica. Na verdade...

4300

4301

4302 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Talvez fosse  
4303 espécimes da fauna silvestre. Também não?

4304

4305 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, é aqueles que  
4306 estão em cativeiro, é aquilo mesmo, é para aqueles que vão entrar em  
4307 cativeiro, então essas categorias abrangem todas as espécies que vão entrar  
4308 em cativeiro.

4309

4310

4311 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Sim, mas, daí seria... Então,  
4312 daí, seria da fauna silvestre e espécies exóticas? Porque fauna não é uma  
4313 denominação quando você não está... Quando você está falando fauna e flora,  
4314 você está dizendo componentes de uma determinada região. Certo? Sim, o  
4315 que você acha? Então, é fauna silvestre e fauna exótica? Você acha que desse  
4316 jeito está correto?

4317

4318

4319 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
4320 ConJur/MMA. Só pontuando sobre isso.

4321

4322

4323 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – É só uma dúvida.

4324

4325

4326 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É porque esse ponto  
4327 foi debatido, e a gente inclusive conceitua a fauna silvestre e a fauna exótica.  
4328 Então, tem que seguir a nomenclatura.

4329

4330

4331 **A SR<sup>a</sup>. LUCIANA PEREIRA CARNEIRO (Minas Gerais)** – Luciana, Minas  
4332 Gerais. Resolveria se a gente colocar, porque a gente fala que é atividade de  
4333 uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro, definir as categorias de  
4334 atividades ou empreendimentos de uso e manejo da fauna silvestre e fauna  
4335 exótica em cativeiro, e estabelecer critérios gerais para a autorização.

4336

4337

4338 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, eu não  
4339 entendi qual é o problema até agora, assim, o texto como está aí está dito tudo  
4340 isso, porque nós temos duas questões centrais, a definição das categorias,  
4341 está lá, e os critérios de autorização. Eu não estou entendendo qual o  
4342 problema da ementa do Art. 1º.

4343

4344

4345 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. A  
4346 rigor não está errado não, eu só estou achando que não está muito bom, mas  
4347 está certo.

4348

4349

4350 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Gente, eu acho que  
4351 a gente está rodando em cima de uma coisa que...

4352

4353

4354 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Eu acho a mesma coisa, só  
4355 que eu colocaria “em cativeiro” antes, “estabelece critérios gerais para  
4356 autorização de uso e manejo em cativeiro da fauna silvestre e fauna exótica”. É  
4357 isso, Bruno? É?

4358

4359

4360 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Já melhora... Bruno  
4361 da FBCN. Já melhoraria bastante. Então...

4362

4363

4364 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vai alterar aqui o  
4365 mérito não, vamos colocar?

4366

4367

4368 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
4369 ConJur/MMA. Prezados, eu não tenho óbice em relação a esse ajuste. Eu só  
4370 queria pontuar que em relação ao Art. 4º, a gente também tem que mexer  
4371 nisso, porque é uma redação semelhante.

4372

4373

4374 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Pois é, gente. Eu  
4375 acho que...

4376

4377

4378 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Mas, é simples.

4379

4380

4381 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Aí você vai ver o  
4382 Art. 4º. Eu acho que não altera aí o sentido não.

4383

4384

4385 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É que assim, nesse  
4386 caso tem que ter uma vírgula depois de manejo, e depois em cativeiro. Não é  
4387 obrigatória, mas é aconselhável.

4388

4389

4390 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos colocar  
4391 “depois de manejo”, deixar “em cativeiro” entre vírgulas. É isso, Bruno?

4392

4393

4394 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É, mas eu acho  
4395 que não precisa alterar o Art. 4º por conta disso não. Tá, mas aí... Então vai.  
4396 Mas, vamos aprovar primeiro esse aqui, né?

4397

4398

4399 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados. Rafael,  
4400 ConJur/MMA. Então, a ementa da forma como se encontra, que está o  
4401 seguinte: define as categoria de atividades ou empreendimentos e estabelece  
4402 critérios gerais para autorização de uso e manejo em cativeiro, entre vírgulas,  
4403 da fauna silvestre e fauna exótica. Art. 1º, a sugestão... A Dra. Elce tinha feito  
4404 aqui uma sugestão, em paralelo, com a qual eu concordo, que seria melhor  
4405 colocar “esta Resolução define as categorias de atividades seguindo o Decreto  
4406 9191”. Tudo bem? Sem alterar o mérito, em absoluto, do que foi decidido aqui.  
4407 Esta Resolução define as categorias de atividades ou empreendimentos e  
4408 estabelece critérios gerais para autorização e manejo em cativeiro, entre  
4409 vírgulas, da fauna silvestre e fauna exótica. Então, em relação a CTAJ está...  
4410 Algum colega tem algum comentário adicional? Então, fica aprovado tanto a  
4411 ementa, quanto o Art. 1º.

4412

4413

4414 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.  
4415 Talvez seja da fauna silvestre e da fauna exótica.

4416

4417

4418 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu não tenho  
4419 oposição em relação a sugestão do Dr. Bruno. Os colegas concordam? Então,  
4420 vamos acrescentar. Vamos fazer o ajuste também no Art. 1º. Vamos só lá no  
4421 artigo... A minha sugestão... Isso. Ela tá na área de transferência, vamos lá pro  
4422 Art. 4º, a gente cola lá também para verificar...

4423

4424

4425 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4426

4427

4428 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Se não tiver não  
4429 transfere não.

4430

4431

4432 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos lá no Art. 4º,  
4433 vamos só colocar “da fauna silvestre e da fauna exótica”.

4434  
4435  
4436  
4437  
4438  
4439  
4440  
4441  
4442  
4443  
4444  
4445  
4446  
4447  
4448  
4449  
4450  
4451  
4452  
4453  
4454  
4455  
4456  
4457  
4458  
4459  
4460  
4461  
4462  
4463  
4464  
4465  
4466  
4467  
4468  
4469  
4470  
4471  
4472  
4473  
4474  
4475  
4476  
4477  
4478  
4479  
4480  
4481  
4482

**[0:19:56] O SR. NÃO IDENTIFICADO** – O 8º também tem essa redação.

**O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. O Em cativeiro vai lá para cima, como está nas outras? Entre vírgulas.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, ConJur/MMA. Prezados, as únicas alterações que nós fizemos no Art. 4º foi para adequar a ordem da oração mantendo a coerência com o Art. 1º e a ementa. Então, eu acho que não tem mais nenhuma consideração adicional, né? Vamos lá no 8º rapidamente só para fazer esse ajuste redacional para manter a harmonia da Norma. Para tentar... Rafael, ConJur/MMA. Para tentar dar alguma coerência a esse texto ficaria fauna silvestre, uso e manejo, vírgula, em cativeiro, vírgula, da fauna silvestre e da fauna exótica, o restante está ok, né? O §2º do Art. 8º, os colegas estão informando que também está com uma redação que precisa ser ajustada. Então, fico aprovado também o Art. 8º sem nenhuma alteração de mérito, só para uniformizar o texto. Vamos lá para o § 2º. Se os colegas forem identificando algum outro que precise também de ajuste, a gente faz esse ajuste também. Vamos... Manejo. Isso. E colocar da fauna silvestre e da fauna exótica. Então, o § 2º do Art. 8º ficou: a validade do ato autorizativa que permite o uso e manejo em cativeiro da fauna silvestre e da fauna exótica será definida pelos órgãos ambientais competentes, assim como o prazo para a sua renovação, e o restante, como não houve alteração não vou fazer a leitura.

**O SR. MARCOS ROBERTO BONI (ANAMMA/Sudeste)** – Marcos Boni, ANAMMA. É da fauna.

**O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael, ConJur/MMA. Prezados, podemos autorizar que o DCONAMA de ofício realize eventuais outros ajustes, como esse, semelhantes, para que a gente não fique se alongando aqui em relação a isso? Então, o DCONAMA e a própria ConJur depois, a gente tá autorizado então a fazer esses ajustes redacionais só de uniformização do texto. Está ok? Para a gente não perder mais tempo. Prezados, o único ponto que eu me recordo que ficou pendente agora é simplíssimo, que é basicamente em relação ao anexo. A colega Tainan tinha levantando a possibilidade de retirada do anexo, e o que a gente tinha explicado é se realmente no texto, a gente não faz nenhuma referência a ele, ele não pode permanecer. Então, a sugestão da CTAJ, eu acho que unânime, unânime, é no sentido da retirada do anexo.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – CTBio. Bom, você levantou a proposta de retirada, e eu coloco aqui para CTBio, se está todo

4483 mundo de acordo com a retirada. Todos de acordo? Então, do ponto de vista  
4484 de mérito fica aprovado a retirada do anexo da Resolução.

4485

4486

4487 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados,  
4488 chegamos num ponto... Rafael, ConJur/MMA. Chegamos no ponto ao qual  
4489 estávamos todos esperando. Eu acho que está finalizada a Resolução. Eu  
4490 acho que não tem mais nenhum ponto adicional. A não ser que...

4491

4492

4493 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Eu  
4494 insito em trocar o nome do Ministro, gente. Vocês vão mandar isso assim para  
4495 o Plenário?

4496

4497

4498 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,  
4499 ConJur/MMA. Prezados. Então, eu declaro encerrada a reunião conjunta, está  
4500 aprovada a Resolução para encaminhamento para o Plenário. Obrigado.  
4501 Pessoal, quem que vai para a reunião da CTAJ que está aqui coma gente  
4502 agora, e quem fica para reunião... Quem vai? Quem vai continuar na reunião  
4503 da CTBio? Eu acho que é mais CTAJ, que tem mais pessoas da CTAJ. A  
4504 minha sugestão, se não houver oposição, era que a CTBio subisse, então, para  
4505 o 9º andar e a CTAJ continua aqui. Não, é só por ajuste, porque tem mais  
4506 gente que vai continuar na reunião da CTAJ.

4507

4508

4509 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Fica aqui quem  
4510 tiver com mais pessoas. Vamos... Vamos subir.

4511

4512

4513 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pessoal da CTBio,  
4514 obrigado por esses dias, foram dias muito produtivos, acho que apesar de todo  
4515 o desgaste, a gente teve muitas evoluções.